



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**MAYZA DE ARAÚJO BATISTA**

**ENTRE A UTOPIA DA LEI E AS IMPOSIÇÕES DA VIDA:  
Um estudo sobre como crianças e adolescentes de uma comunidade na  
periferia de Campina Grande/PB usufruem direitos previstos no ECA**

Campina Grande/PB  
2017

MAYZA DE ARAÚJO BATISTA

**ENTRE A UTOPIA DA LEI E AS IMPOSIÇÕES DA VIDA:  
Um estudo sobre como crianças e adolescentes de uma comunidade na  
periferia de Campina Grande/PB usufruem direitos previstos no ECA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Doutor José Maria de Jesus Izquierdo Villota

Campina Grande/PB

2017

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFCG

B333e Batista, Mayza de Araújo.  
Entre a utopia da lei e as imposições da vida : um estudo sobre como crianças e adolescentes de uma comunidade na periferia de Campina Grande/PB usufruem direitos previstos no ECA / Mayza de Araújo Batista. – Campina Grande, 2017.  
110 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2017.

"Orientação: Prof. Dr. José Maria de Jesus Izquierdo Villota".  
Referências.

1. Crianças – Direitos Previsto no ECA. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 3. Comunidade de Periferia – Direitos – Campina Grande-PB. I. Villota, José Maria de Jesus Izquierdo. II. Título.

CDU 342.726-053.2(043)

MAYZA DE ARAÚJO BATISTA

**ENTRE A UTOPIA DA LEI E ÀS IMPOSIÇÕES DA VIDA:  
Um estudo sobre como crianças e adolescentes de uma comunidade na  
periferia de Campina Grande/PB usufruem direitos previstos no ECA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Doutor José Maria de Jesus Izquierdo Villota

Campina Grande/PB, 28 de março de 2017

BANCA EXAMINADORA

---

Dr. José Maria de Jesus Izquierdo Villota  
UFCG/PPGCS

---

Dr. Ronaldo Laurentino Sales Junior  
UFCG/PPGCS

---

Dra. Fernanda de Lourdes Almeida Leal  
UFCG/CH/PPGE

*Dedico este trabalho, assim como todas as minhas conquistas,  
a meus pais Francinildo e Risonilda.*

## AGRADECIMENTOS

Gratidão é um dos sentimentos mais edificadores do ser humano, porque é através dele que reconhecemos que na vida não caminhamos sozinhos. É com a alegria de nunca ter me sentido sozinha durante meu percurso e com todo amor do meu coração que externo minha gratidão:

A **DEUS**, por seu amor infinito e incomparável. Ele que é o grande escritor da minha história, a quem entrego todos os meus projetos e me deixo guiar pela sua vontade.

A meus pais **FRANCINILDO e RISONILDA** e a meu irmão **HALLYSON**, que são meus grandes incentivadores, que me apoiam em todas as circunstâncias. Eles que durante toda a minha trajetória acadêmica e de vida estiveram do meu lado, choraram minhas dores e celebraram minhas vitórias. A quem dedico e sempre dedicarei todas as minhas conquistas.

A meu namorado **THYAGO**, amigo e companheiro de todas as horas. Que segura a minha mão nos caminhos que eu percorro e não permite por um minuto sequer que eu deixe de acreditar que sou capaz.

A meu querido orientador **JESUS IZQUIERDO**, que desde a nossa primeira reunião se revelou compreensivo, amoroso e paternal. Que teve paciência em me conduzir e construir esse trabalho na minha interdisciplinaridade do Direito com as Ciências Sociais. Que durante todas as nossas conversas me trouxe conselhos que levarei para vida. A minha admiração gratidão e respeito a este grande professor!

A todos os meus **FAMILIARES**, nas pessoas de JESSIKA EMANUELA e LIDIANE MORAES, que desde o processo seletivo para o mestrado estão unidos a mim de coração, me apoiando e contribuindo para construção deste trabalho.

A todos os meus **AMIGOS**, nas pessoas de NAYARA CLÊNIA e TAYSA GERMANO, que sempre estavam a postos para me ouvirem e aconselharem. Que nunca mediram esforços para me ajudar e contribuir com minhas conquistas.

Aos meus **COMPANHEIROS DO MESTRADO**, que contribuíram durante esses dois anos trazendo à minha vida uma coletânea de aprendizados a partir das nossas experiências compartilhadas. Em especial à IANNA POMBO e ROSÂNGELA SANTOS que só vieram a acrescentar positivamente na minha vida, não só acadêmica.

Aos moradores do **JARDIM BORBOREMA II** nas pessoas de GRAÇA, BIU e EURIDES, que me acolheram com amor e me introduziram na sua realidade comunitária, tornando possível a construção desse trabalho.

Aos professores da **BANCA EXAMINADORA**, que nas defesas do projeto de pesquisa e da qualificação com sensibilidade e um olhar dedicado, trouxeram contribuições de grande relevância, visando a melhoria do meu trabalho.

À **CAPES** que com o financiamento desta pesquisa, realizada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, me oportunizou à dedicação exclusiva a este projeto.

Enfim, àqueles que mesmo não citados, fazem parte de quem eu sou, deixando marcas na minha caminhada e contribuindo para que eu chegasse até aqui.

A TODOS, O MEU MUITO OBRIGADA!

*“O bom Deus não me daria desejos irrealizáveis!”*  
(Santa Terezinha do Menino Jesus)

## RESUMO

Esta pesquisa busca compreender o processo de efetivação de práticas que nos remetem à direitos que se entendem como necessários para preservar a dignidade humana da população infanto-juvenil no Brasil. Nessa linha de pensamento, nossa pesquisa põe em discussão a efetividade do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no contexto da atividade do Estado, bem como da atividade social. Diante da existência de proposições legais, a partir de uma perspectiva sociológica, buscamos perceber o implemento de políticas públicas e ações protecionistas para às crianças e adolescentes, de modo a reconhecer a existência de elementos comuns e que se favorecem na vivência da comunidade e na utopia plasmada no estatuto. Mapeando valores que constam no ECA, a ênfase da pesquisa rodeia os direitos à educação, à cultura, ao esporte e lazer, que se supõe deverem ser promovidos pelo Estado e pela sociedade em geral. Desse modo, a pergunta que norteia nossa pesquisa é a seguinte: como e em que medida esses direitos alcançam os menores de uma comunidade da periferia? Mediante o uso de uma metodologia de ordem qualitativa e do instrumental teórico das Ciências Sociais, buscamos captar as nuances da relação entre políticas públicas e o modos de vida de crianças e adolescentes, o que a partir da teoria da estruturação nos permite alcançar a efetividade das disposições legais, a partir da correlação entre comunidade e legislação estatal. A coleta de dados empíricos foi realizada através da prática da observação participante na comunidade Jardim Borborema II, no bairro Três Irmãs, situado na periferia da cidade de Campina Grande, na Paraíba. Diante de uma atuação inerte do Estado no desenvolvimento das atividades da comunidade, os direitos previstos no ECA se mantêm no plano ideário daquele, enquanto a atuação comunitária se revela como único instrumento em prol da consolidação de tais direitos.

**Palavras-chave:** Criança. Adolescente. ECA. Comunidade de periferia. Eficácia Social.

## ABSTRACT

This research seeks to understand the process of effecting practices that refer us to the rights that are understood as necessary to preserve the human dignity of the child and adolescent population in Brazil. In this line of thinking, our research challenges the effectiveness of the Child and Adolescent Statute (ECA) in the context of State activity, as well as social activity. Given the existence of legal propositions, from a sociological perspective, we seek to understand the implementation of public policies and protectionist actions for children and adolescents, in order to recognize the existence of common elements and that are favored in the community's experience and in the utopia established by the statute. Mapping values that are included in the ECA, the research emphasis surrounds the rights to education, culture, sports and leisure, which are supposed to be promoted by the State and by society in general. Thus, the question that guides our research is: how and to what extent do these rights reach the minors of a community on the periphery? Through the use of a qualitative methodology and the theoretical tools of the Social Sciences, we seek to capture the nuances of the relationship between public policies and the ways of life of children and adolescents, which from the structuring theory allows us to reach the effectiveness of the Legal provisions, based on the correlation between community and state legislation. The empirical data collection was performed through participatory observation practice in the Jardim Borborema II community, in the Três Irmãs neighborhood, located on the outskirts of the city of Campina Grande in Paraíba. Faced with an inert role of the State in the development of community activities, the rights provided for in the ECA remain in the ideals of the State, while community action is the only instrument for the consolidation of these rights.

**Keywords:** Child. Teenager. ECA. Periphery community. Social Efficacy.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Foto 1:</b> Entrosamento com algumas crianças da comunidade.....	30
<b>Foto 2:</b> Participação nas brincadeiras das crianças.....	30
<b>Foto 3:</b> Participação na festa junina promovida pela comunidade .....	31
<b>Foto 4:</b> Último setor registrado pelo site de localização de ruas .....	33
<b>Foto 5:</b> Terreno utilizado como campo de futebol.....	34
<b>Foto 6:</b> Rua Volta Redonda entregue à escuridão da noite .....	35
<b>Foto 7:</b> Esgoto e lixo nas ruas da comunidade .....	35
<b>Foto 8:</b> Trecho da rua Volta Redonda onde fica localizado um galpão municipal ....	36
<b>Foto 9:</b> Roda de conversas em um fim de tarde.....	37
<b>Foto 10:</b> Roda de conversas e jogo de futebol entre adolescentes.....	38
<b>Foto 11:</b> Moradores caminham à noite em grupo enfrentando a escuridão .....	38
<b>Foto 12:</b> Missa campal onde mais tarde seria a Igreja.....	41
<b>Foto 13:</b> Construção da Igreja Católica da comunidade .....	42
<b>Foto 14:</b> Preparação para celebração da Missa (13/08/2017) .....	42
<b>Foto 15:</b> Avanço na construção da Capela (22/01/2017) .....	43
<b>Foto 16:</b> Lixo acumulado e ruas sem calçamento.....	62
<b>Foto 17:</b> Crianças que dividem seu espaço de brincadeiras com o lixo acumulado.	66
<b>Foto 18:</b> Lixo e ruas sem calçamento como algumas das consequências da falta de urbanização da comunidade .....	69
<b>Foto 19:</b> Pesagem de crianças realizada pela Pastoral da Criança .....	73
<b>Foto 20:</b> Participação de crianças e adolescentes nas celebrações .....	74
<b>Foto 21:</b> Festejos à São Sebastião, padroeiro da comunidade .....	74

<b>Foto 22:</b> D. Irene e dois de seus netos: Erivaldo e Emanuelle.....	86
<b>Foto 23:</b> Festa Junina da Comunidade, organizada pelos moradores (24/06/2016)	93
<b>Foto 24:</b> Festa Junina da Comunidade, organizada pelos moradores (24/06/2016)	93
<b>Foto 25:</b> Festejos à São Sebastião, padroeiro da comunidade.....	94
<b>Foto 26:</b> Preparação para os festejos à São Sebastião, padroeiro da comunidade .	94
<b>Foto 27:</b> Jogos realizados em casas da comunidade .....	99
<b>Foto 28:</b> Crianças que improvisaram pipas com papel de caderno.....	99
<b>Foto 29:</b> Crianças que se reúnem na rua para brincar.....	100
<b>Foto 30:</b> Crianças que se reúnem na rua para jogar futebol .....	101
<b>Foto 31:</b> Criança dividindo o espaço de brincar de bicicleta com o entulho .....	101
<b>Foto 32:</b> Terreno baldio utilizado como campo de futebol .....	102

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>CAIC</b>	Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente
<b>CF</b>	Constituição Federal da República
<b>CG</b>	Campina Grande
<b>CHESF</b>	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente
<b>IPTU</b>	Imposto Predial e Territorial Urbano
<b>PB</b>	Paraíba
<b>SESUMA</b>	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>UNICEF</b>	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO I – PELOS CAMINHOS DA PESQUISA .....</b>	<b>25</b>
1.1 A observação participante que nos apresenta a realidade da vida cotidiana.....	27
1.2 A “comunidade esquecida”: um jardim regado à força coletiva .....	32
1.2.1 A Capela de São Sebastião.....	39
1.3 A criança e o adolescente na sociologia.....	43
1.4 Os direitos da criança e do adolescente .....	47
<b>CAPÍTULO II – O DESENVOLVIMENTO HUMANO COMO FATOR CONTRIBUINTE PARA EFETIVIDADE DE DIREITOS E GARANTIAS PREVISTAS NO ECA.....</b>	<b>52</b>
2.1 O desenvolvimento humano a partir das perspectivas de vida social .....	55
2.2 O Estado e a Sociedade como partícipes na promoção do bem comum.....	57
2.2.1 A participação do Estado no desenvolvimento da comunidade .....	59
2.2.1.1 O possível efeito simbólico do ECA frente à deficiência de atuação do Estado na comunidade.....	63
2.2.2 A participação dos moradores no desenvolvimento comunitário .....	66
2.2.3 A participação da religião no desenvolvimento comunitário .....	71
<b>CAPÍTULO III – O TIPO IDEAL A PARTIR DO ECA: ENCONTROS E DESENCONTROS ENTRE SEU IDEÁRIO UTÓPICO E A REALIDADE DA VIDA COTIDIANA NO JARDIM BORBOREMA II.....</b>	<b>76</b>
3.1 Educação .....	80
3.1.1 A educação como direito fundamental.....	82
3.1.2 O acesso à educação: oportunidades e barreiras .....	84
3.2 Cultura.....	88
3.2.1 A cultura como um direito fundamental.....	89
3.2.2 Práticas culturais e a participação das crianças e adolescentes .....	91
3.3 Esporte e Lazer.....	95
3.3.1 O esporte e lazer como direitos fundamentais .....	96
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>103</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>106</b>

## INTRODUÇÃO

Com a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente no ano de 1990, os princípios da proteção integral e prioridade absoluta aos menores de 18 anos ganham ênfase no cenário nacional, consagrando direitos e garantias que poriam as crianças e adolescentes num patamar máximo de proteção e resguardo. Assim, houve um chamamento à sociedade em geral para que, junto com famílias, comunidades, entidades públicas e privadas e o próprio poder público, pudesse desenvolver projetos, ideias e ações que visassem dar efetividade aos direitos previstos como essenciais à vida daqueles.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente como sendo um avanço na luta pelos direitos do público infanto-juvenil, é de se reconhecer que a sua aplicação real na vida cotidiana do público infanto-juvenil seria sinônimo do sucesso da opção legislativa como meio de prover o bem estar social.

Acontece que o ECA é um instrumento normativo que visa contribuir com o oferecimento de um desenvolvimento saudável para crianças e adolescentes do país, atribuindo condutas e comportamentos a serem adotados pela sociedade, pela família e pelo próprio Estado, sendo este o principal responsável na construção de estruturas e na promoção de condições necessárias à prevalência dos interesses ali contidos.

Tendo como referência as pretensões do Estado, manifestas na redação do ECA, especialmente o que tange à inclusão social das crianças e adolescentes, surgiram algumas inquietações que, posteriormente, se tornariam a fonte de inspiração para formular as hipóteses que norteariam nossa pesquisa. Entre outras, destaco as seguintes perguntas: como crianças e adolescentes da periferia se deparam com os valores previstos como direitos básicos em um diploma legal no qual são protagonistas? Quais as ações presentes na sua comunidade que favorecem a efetividade desses valores?

É de se considerar que as crianças e adolescentes estão envoltos em uma espécie de vulnerabilidade social, pois quando recorremos a dados fornecidos pela UNICEF, somos apresentados à realidade do público infanto-juvenil no Brasil: cerca de 60 milhões de pessoas possuem idade inferior a 18 (dezoito) anos, o que implica em 31,57% da população brasileira. Apesar de ser um número significativo, as estatísticas nos demonstram que esses indivíduos estão mais vulneráveis à problemas sociais e à terem seus direitos violados, posto que enquanto o número de

pessoas que vivem em famílias pobres gira em torno de 29% da população, entre crianças e adolescentes, esse número sobe para 45,6%. Em média, a cada quatro crianças, uma está fora da escola e quando o assunto é violência “a cada hora, cinco casos de violência contra meninas e meninos são registrados no País. Esse quadro pode ser ainda mais grave se levarmos em consideração que muitos desses crimes nunca chegam a ser denunciados”.<sup>1</sup>

Nesse contexto, rotineiramente nos deparamos com campanhas nos diversos setores da sociedade voltadas à proteção do público infanto-juvenil, tais como as que se manifestam contra a exploração de trabalho infanto-juvenil ou contra a sua exploração sexual, as de incentivo a iniciação profissional de jovens e adolescentes, as de valorização da educação, dentre outras. Esses são alguns exemplos, portanto, que despontam em medidas possíveis de concretizar a intenção maior de preservação da dignidade das crianças e dos adolescentes.

Diante de uma visualização superficial da realidade que nos é mais próxima, no entanto, é possível perceber nas esquinas das grandes cidades, inclusive da própria Campina Grande, crianças e adolescentes descalços e mal alimentados nos sinais de trânsito em horários que teoricamente seriam destinados à escola e à diversão, pedintes em ônibus e espaços públicos, jovens expostos à prostituição e às drogas, dentre outras situações que visivelmente os aproximam de um status de vida precário.

Após uma série de estudos sobre infância e adolescência, somada à percepção rotineira e superficial da vida real que atinge a sociedade moderna, somos levados a imaginar uma espécie de confronto simbólico entre os discursos protetivos e a verdadeira situação em que se encontram crianças e adolescentes.

Desejo com essa pesquisa, então, sair das amarras dos discursos prontos sobre a existência de uma lei protetiva e adentrar na realidade de crianças e adolescentes de uma periferia para então compreender se ali há mecanismos que contribuem ou não para efetividade de direitos e garantias dos menores de dezoito anos que estão dispostos em um estatuto legal e quais seriam tais mecanismos. Assim será possível ver se ou em que medida o Estatuto da Criança e do Adolescente alcança os menores da comunidade.

---

<sup>1</sup> Infância e adolescência no Brasil. Disponível em: <<http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>>. Acesso em: 30 abr. 2016

A emergência da infância e adolescência tem um traço característico na modernidade. Então embora tenham passado a figurar um ideário utópico do Estado – o ECA – no qual são oferecidos a crianças e adolescentes, indistintamente, valores transcritos como direitos fundamentais, eles participam de um processo social, que antecede a criação de uma lei específica, mas que termina por ditar os valores que são compartilhados na própria vivência comunitária. Assim, estes direitos se espraiam na própria dinâmica da vida coletiva, podendo insurgirem no meio social de forma distinta à que se apresenta na coletânea legal. Põe-se em um ponto de interseção nesta pesquisa, portanto, os valores e anseios sociais que também encontram-se revelados como frutos de um mandamento estatal.

Para discussão teórica desta pesquisa, trazemos de início a ideia trazida por Elias (1990) que entende a divisão social entre crianças e adultos como sendo representação do próprio processo de civilização da sociedade. Para ele, com a modernidade não se estaria formando apenas uma ideia de infância, mas também de adulto. De fato, de um lado os adultos vem sendo reconhecidos como seres independentes, psicológica e sociologicamente preparados para vida e possuidores tanto de obrigações quanto de direitos<sup>2</sup>, já podendo responder por todos os seus atos. Do outro lado estão as crianças, aqueles indivíduos que por não atingirem certo nível de maturidade, em razão da idade, não estariam prontos para assumir as mesmas responsabilidades.

Os Direitos da Criança e do Adolescente vêm ganhando destaque na sociedade brasileira após um longo processo de efetivação na esfera internacional. Dá-se destaque a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, em 1989, como sendo o primeiro passo para o Brasil voltar sua atenção para a situação das suas crianças e adolescentes.

Segundo Roberti Junior (2012),

Na Idade Contemporânea, houve um avanço na consolidação das políticas e práticas de proteção social para criança e ao adolescente. Assim, tanto no Brasil como no contexto internacional, há um salto na promoção dos direitos infanto-juvenis<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> DEBERT, Guita Grin. A reinvenção da velhice: Socialização e Processos de Reprivatização do Envelhecimento. São Paulo: Fapesp, 1999. p. 44

<sup>3</sup> ROBERTI JUNIOR, João Paulo. Evolução jurídica do direito da criança e do adolescente no Brasil. Revista da Unifebe (Online) 2012; 10(jan/jun). ISSN 2177-742X. Disponível em: <<http://www.unifebe.edu.br/revistadaunifebe/20121/artigo025.pdf>>. Acesso em 28 nov. 2015

Nesse ínterim, surgia uma nova orientação constitucional que traçava o objetivo de solidificar direitos e garantias infante-juvenis através de uma lei que impulsionasse a proteção de crianças e adolescentes em todos os meios sociais. Fora nesse contexto que a Lei nº 8.069/90 intitulada Estatuto da Criança e do Adolescente surgira em busca de suprir as exigências sociais no sentido de se ter resguardados direitos e garantias aos menores de 18 anos, trazendo em seu bojo o objetivo fundamental da proteção integral de crianças e adolescentes.

O ECA está dividido em duas partes, totalizando uma gama de 267 artigos que tratam desde direitos básicos a todas as crianças e adolescentes até medidas socioeducativas para menores infratores. Em sua primeira parte, o Estatuto conceitua criança como sendo “a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”<sup>4</sup> e segue tratando de assuntos como os direitos fundamentais, adoção, autorização para viagens, dentre outros. Em sua segunda parte, a especial, mira em assuntos tais como: política de atendimentos, entidades de atendimento, medidas de proteção, atos infracionais, medidas socioeducativas, etc.

Considerado como um avanço na legislação pátria no que concerne à proteção à criança e ao adolescente, o ECA se destaca, inclusive no cenário internacional, quanto à temática leis em defesa aos direitos dos menores de idade. Para o promotor da infância e adolescência do Ministério Público em Campina Grande/PB,

O ECA é um dos grandes avanços que as legislações em defesa dos direitos da criança e do adolescente teve. Primeiro porque o estatuto tem o condão justamente de proteger a criança e o adolescente, como também de punir quem agride ou pratica violações a esses direitos.<sup>5</sup>

Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente estaria estruturado de tal forma que além de prevê quais são os direitos e garantias para seu público alvo, lança em contrapartida punições para os agentes violadores de tais direitos, o que reforça a ideia de busca pela proteção absoluta dos menores de 18 anos.

Diante do Estatuto da Criança e do Adolescente nos deparamos com desejos e objetivos que traduzem o interesse em resguardar o público infante-juvenil transcritos em um diploma legal. Podemos dizer que, embora o ECA se trate de uma ação estatal concretizada em uma lei que por sua natureza é impositiva, ele reflete as

---

<sup>4</sup> BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], DF. 16 dez. 1990. [art. 2º]

<sup>5</sup> SIQUEIRA, Alessandro de Lacerda. Entrevista Semiestruturada realizada em 01 de setembro de 2016

exigências sociais que emergem do papel da criança e do adolescente no cenário social.

Dentre os direitos ali previstos, perfilhamos a educação, a cultura, o esporte e o lazer como sendo valores socialmente reconhecidos, embora estejam em um contexto de direitos fundamentais, aqui considerados como aqueles que são essenciais à condição de pessoa humana, que zelam por condições mínimas e que garantam uma vida digna a seus destinatários.

Tais direitos fundamentais, dispostos inicialmente no artigo 4º no ECA, tratam-se de mecanismos de interação social, ou seja, que contribuem para o desenvolvimento de relações sociais por parte dos indivíduos e de grupos sociais, e é por esta razão que os selecionamos como os direitos que iriam contribuir com os resultados que buscamos para esta pesquisa. Nesta senda, lidamos nesta pesquisa com direitos previstos em uma lei nacional, mas que se revelam valores atrelados à condição própria de ser social.

Mesmo podendo ser uma manifestação dos valores da sociedade, o ECA pode ser considerado um instrumento impositivo dos mandamentos do Estado. É nesse sentido que Weber (1979) traz a ideia de que o Estado exerce uma força dominante e legítima sobre seus indivíduos. Apesar de Weber elencar três tipos de dominação legítima, quais sejam: dominação tradicional, dominação carismática e dominação legal, a singularidade dessa pesquisa voltou as atenções para o conceito de dominação legal, posto que analisamos alguns valores que se encontram resvalados em uma lei promulgada nos ditames de uma burocracia legislativa, que tem como finalidade exercer influência no comportamento das pessoas e instituições do país.

Segundo Weber (1956), a ideia básica da dominação legal é de que “qualquer direito pode ser criado e modificado mediante um estatuto sancionado corretamente quanto à forma”.<sup>6</sup> Diante deste conceito, podemos considerar o ECA como, embora sendo uma conquista social para os direitos da criança e do adolescente, se trata, também, de uma tentativa de vincular a sociedade em geral e o próprio poder público à obediência a seus ditames, haja vista se tratar de um lei que pressupõe exercer uma força legítima sobre os seus destinatários.

É de se reconhecer, no entanto, que os direitos colacionados como fundamentais não são expressões exclusivas de um estado mandatário e dominante

---

<sup>6</sup> WEBER, Max. Os três tipos puros de dominação legítima. Trad. Gabriel Cohn. In Sociologia. Coleção grandes cientistas sociais, n.13. São Paulo: Ática, 1979. p. 128

e a sociedade não se revela mais como uma mera receptora de comandos estatais, mas também, como atuantes na consolidação de seus interesses. Visualizamos nos direitos fundamentais, assim, “um direito não só estatal, não só hegemônico e expressivo da vontade do Estado, mas um direito instigado pelo crescimento/fortalecimento dos anseios, das aspirações e das necessidades sociais”.<sup>7</sup>

O ECA, como manifestação da dominação legítima do Estado, trata-se de um meio que busca fazer prevalecer direitos de menores de dezoito anos, direitos estes que se apresentam na vida cotidiana de crianças e adolescentes de diferentes formas, não necessariamente tal como deseja o Estatuto.

O desenvolvimento humano, traduzido como um alcance de estágio satisfatório no contexto físico, social e econômico, permite ao homem encontrar-se diante das suas principais perspectivas como ser humano. O desenvolvimento não se trata exclusivamente de um aspecto de saúde física, posto que “pode ser visto como um processo de expansão das liberdades que as pessoas desfrutam”.<sup>8</sup> É através dessa ideia de Amartya Sen (2000) que nos foi permitido operacionalizar as intenções do ECA a partir de um processo do qual fazem parte não só o Estado, mas também o coletivo social como permissivos à expansão das possibilidades dos indivíduos menores de dezoito anos.

Para o promotor da infância e adolescência de Campina Grande,

O estatuto é muito bem feito, ele tem uma confecção realmente prática de aplicabilidade muito grande. Infelizmente o que acontece é a questão da estrutura em si para fazer cumprir o estatuto. A questão não é a lei em si! Não é só o estatuto, mas também muitas outras leis em nosso país, são de pouca aplicabilidade em decorrência da falta de estrutura para aplicá-las. Mas o estatuto em si é um grande instrumento para defesa da criança e do adolescente do nosso país<sup>9</sup>.

Em certa medida, a partir da confrontação das ideias acima expostas do Promotor com as conclusões tiradas por nós no processo de observação participante, vislumbramos a possibilidade de existir leis de pouca ou quase nenhuma efetividade, ou seja, por mais que haja uma lei reguladora de situações sociais, como é o caso do ECA, na vida real ela pode não corresponder à realidade.

---

<sup>7</sup> MARTINEZ, Vinício Carrilho. Estado Democrático de Direito Social. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 173, 26 dez. 2003. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/4613>>. Acesso em: 10 dez. 2016

<sup>8</sup> SEN, Amartya Kumar. Desenvolvimento como liberdade. trad. Laura Texeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 17

<sup>9</sup> SIQUEIRA, op. cit.

Ao propor verificar como acontece na prática direitos previstos no ECA, lidamos com o que Norberto Bobbio (2001) nos apresenta como eficácia da norma, isso porque ele chama atenção para a premissa de que uma norma jurídica existente em um ordenamento, não implica, necessariamente, que ela venha a ser regularmente seguida. Ademais,

Não é nossa tarefa aqui indagar quais possam ser as razões para que uma norma seja mais ou menos seguida. Limitamo-nos a constatar que há de existir normas que são seguidas universalmente de modo espontâneo (e são as mais eficazes), outras que são seguidas na generalidade dos casos somente quando estão providas de coação, e outras, enfim, que são violadas sem que nem sequer seja aplicada a coação (e são as mais ineficazes). A investigação para averiguar a eficácia ou a ineficácia de uma norma é de caráter histórico-sociológico, se volta para o estudo do comportamento dos membros de um determinado grupo social e se diferencia, seja da investigação tipicamente filosófica em torno da justiça, seja da tipicamente jurídica em torno da validade. Aqui também, para usar a terminologia doutra, se bem que em sentido diverso do habitual pode se dizer que o problema da eficácia das regras jurídicas é o problema fenomenológico do direito.<sup>10</sup>

A partir desse contexto, o teórico valida o intuito de verificar o comportamento dos membros de uma comunidade da periferia a partir de uma abordagem sociológica para verificar a efetividade de uma norma e ao mesmo tempo nos chama a atenção para o afastamento de ideias puramente jurídicas e filosóficas, posto que a pesquisa acerca da eficácia da lei tem um caráter primordialmente sociológico.

A efetividade da norma no contexto abordado nesta pesquisa, parte para ideia de eficácia social, uma vez que aquela “traduz a materialização, no mundo dos fatos, dos preceitos legais e simboliza a aproximação, tão íntima quanto possível, entre o dever-ser normativo e o ser da realidade social”.<sup>11</sup> Assim, colocamos lado a lado a participação coletiva que envolve sociedade e Estado para efetivação daqueles valores.

Para identificar a efetividade dos direitos colacionados no Estatuto da Criança e do Adolescente, acolhemos a proposta de verificar o dia a dia da comunidade, observando, assim, qual a participação dos agentes (sociedade e Estado) e quais os meios que ali favorecem ou prejudicam o implemento de medidas que correspondem aos desejos transcritos no ECA.

A partir dessa proposta de buscar a realidade no contexto de tais valores, Berger e Luckmann (2010) nos apontam para necessidade do acompanhamento da

---

<sup>10</sup> BOBBIO, Norberto. Teoria da norma jurídica. 1.ed. São Paulo: Edipro, 2001. p. 47-48

<sup>11</sup> WELSCH, Gisele Mazzoni. A eficácia jurídica e social - efetividade - das normas de direitos fundamentais. Datadez nº 38, mai./jun. de 2007

vida cotidiana como forma de alcançar a realidade buscada. Segundo eles, “entre as múltiplas realidades há uma que se apresenta como sendo a realidade por excelência. É a realidade da vida cotidiana”.<sup>12</sup> Nesse sentido, por mais que o ECA seja uma realidade descrita e proposta como forma de lei, aquela que se dá por excelência é a realidade da vida cotidiana e é dela que devemos nos aproximar.

Mas, como apreender a extrema complexidade de um mundo social contingente? Como identificar e descrever as nuances que se tecem entre a formulação de uma política pública e a eficácia desta no mundo da vida de indivíduos concretos, no caso, de crianças e adolescentes moradores de um bairro de periferia? Movidos pela necessidade de dispor de um recurso epistemológico que nos oriente no processo de compreensão da relação *ECA versus* crianças e adolescentes da periferia, optamos por resgatar alguns elementos teóricos de Max Weber, quem buscou, a partir do sentido subjetivo visado da atividade social como o único fato dado, procurou a partir dele constituir figuras sociais típico-ideais e empreendeu, por meio dos tipos-ideais, grandes pesquisas comparativas. Da mesma forma, para acompanhar a realidade social no que concerne à educação, cultura, esporte e lazer, fez-se necessária a criação de um tipo ideal, a partir das lições weberianas, que baseado no próprio estatuto permitisse ter na pesquisa a ideia utópica de como tais valores seriam ofertados aos menores de dezoito anos. Para Max Weber (1973),

Obtém-se um tipo ideal mediante a *acentuação* unilateral de *um ou vários* pontos de vista, e mediante o encadeamento de grande quantidade de fenômenos *isoladamente* dados, difusos e discretos, que se podem dar em maior ou menor número ou mesmo faltar por completo, e que se ordenam segundo os pontos de vista unilateralmente acentuados, a fim de se formar um quadro homogêneo de *pensamento*. Torna-se impossível encontrar empiricamente na realidade esse quadro, na sua pureza conceitual, pois trata-se de uma *utopia*<sup>13</sup>.

A partir do aprofundamento das intenções expressas no Estatuto e da conceituação dos direitos selecionados, dando-lhes o status de valores sociais, por conseguinte, fora possível obter o tipo ideal que se tratou do parâmetro utilizado para o desenvolvimento da observação empírica, haja vista serem aspectos fundamentais para se perceber a compatibilidade entre a tipologia ideal encontrada no estatuto com a vivência da comunidade.

---

<sup>12</sup> BERGER, Peter L. LUCKMANN, Thomas. A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento. 32. ed. Trad. Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 38

<sup>13</sup> WEBER, Max. A objetividade do conhecimento nas ciências sociais. Trad. Gabriel Cohn. *In* Sociologia. Coleção grandes cientistas sociais, n.13. São Paulo: Ática, 1979. p. 106

Nesse diapasão, o tipo ideal será uma ferramenta utilizada para análise proposta nesta pesquisa, pois corresponde a uma espécie de objeto intangível que servira como um parâmetro para apreciação da realidade diante do que, nos apropriando de termo utilizado pelo próprio Weber, ousamos chamar como “utopia legislativa”.

A abordagem sociológica do interacionismo simbólico “aloca uma importância fundamental ao sentido que as coisas têm para o comportamento humano”.<sup>14</sup> Isso fizemos utilizá-la como forma de compreender melhor o sentido de tais valores – educação, cultura, esporte e lazer – não só como direitos que são, mas também da perspectiva de solidificação e implicação na vida comunitária. Conhecendo o sentido e importância que os direitos aqui indicados têm para comunidade, poderíamos interpretar com mais cautela a relação que existe entre o ECA e a realidade.

Recorrendo à Strauss e Corbin (2008), é possível compreender o objetivo da pesquisa qualitativa em desenvolver teoria a partir da estruturação do objeto de pesquisa de modo flexível e livre a fim de explorar o fenômeno em profundidade<sup>15</sup>, tal como pretendemos ao analisar aspectos do Estatuto da Criança e do Adolescente em um contexto da realidade social de indivíduos destinatários desse diploma legal.

Observamos com mais interesse crianças e adolescentes, tomando por base para essa delimitação o próprio ECA que nos traz a definição de criança e adolescente a partir da delimitação de uma faixa de idades, segundo a qual é criança a pessoa de até doze anos e adolescente aquela entre doze e dezoito.<sup>16</sup>

Guita Grin Debert (1999) ao mencionar o trabalho de Meyer Fortes (1984) ressalta a ideia de que,

A idade cronológica, nas sociedades ocidentais, é estabelecida por um aparato cultural, um sistema de datação, independente e neutro em relação à estrutura biológica e à incorporação dos estágios de maturidade. Os critérios e normas da idade cronológica são impostos nas sociedades ocidentais não porque elas disponham de um aparato cultural que domina a reflexão sobre os estágios de maturidade, mas por exigência das leis que determinam os deveres e direitos do cidadão.<sup>17</sup>

Com a formação do tipo ideal e a delimitação de idade daqueles a serem abordados nessa pesquisa, escolhemos a comunidade Jardim Borborema II no bairro

---

<sup>14</sup> HAGUETTE, Teresa Maria Frota. Metodologias qualitativas na sociologia. 14ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013. p. 35

<sup>15</sup> STRAUSS, A. Corbin, J. Pesquisa qualitativa: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento da teoria fundamentada. Trad. Luciane de Oliveira da Rocha. Porto Alegre: Artmed, 2008

<sup>16</sup> BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. loc. cit.

<sup>17</sup> DEBERT, Guita Grin. op.cit. p. 47

Três Irmãs, na cidade de Campina Grande, na Paraíba como campo de pesquisa, por se tratar de um setor periférico, envolto em condições mínimas de amparo sócio político. Além do que, sendo um local em que há fragilidade econômica, reconhecemos ali um ambiente que pode refletir situações de invisibilidade político-social, mas também de força coletiva.

Embora a descoberta desta comunidade não tenha ocorrido em razão desta pesquisa, foi esse primeiro contato que despertou o interesse de conhecer melhor e utilizá-la como campo de pesquisa, isso porque, encontramos no Jardim Borborema II, além de uma comunidade exposta a inúmeros problemas de cunho sociais, moradores interessados na melhoria de suas condições de vida e que batalham por isso independentemente de haver ou não um olhar atento do Poder Público. Embora seus próprios moradores se autodenominem como “a comunidade esquecida pelos governantes”<sup>18</sup>, isso não lhes parece impedir de seguir uma vida pautada no apoio mútuo.

Então, após a escolha da comunidade, para construir uma pesquisa coerente com a realidade, fora fundamental um processo de conhecimento aprofundado daquele grupo social, através da observação e descrição da vida cotidiana de seus moradores, a partir da etnografia.

Uma vez ingresso no grupo e compartilhando de suas experiências, nos deparamos com nuances próprias daquela comunidade, que nos auxiliou na formulação de conclusões estruturadas com base na realidade. A coleta de dados e sua interpretação, portanto, estão baseadas numa experiência vivida e não fundamentada exclusivamente em teorias previamente estabelecidas.

Na década de 20 do século XX, a figura de Malinowski surge como imprescindível para legitimar a demanda da inserção do pesquisador no campo que se pretende estudar. A ideia de “estar no campo” se expandia como a melhor alternativa para validação da interpretação da vida em comunidade, isso porque, o inserir-se no grupo para estudá-lo dava ao pesquisador uma espécie de autoridade para falar do que ele próprio experimentou.

---

<sup>18</sup> Em alguns eventos realizados pelos moradores da comunidade, eles frisam esta frase como forma de reforçar o abandono, e que eles não precisavam do Estado para realizar uma festa que unisse toda a comunidade. Essa expressão é utilizada repetidamente em outros momentos.

Além da observação participante, que foi nossa principal aliada nesta pesquisa, para obtenção da máxima quantidade de dados possíveis, realizei coleta de dados através de entrevistas informais. Para Gil (2008),

A entrevista informal é recomendada nos estudos exploratórios, que visam abordar realidades pouco conhecidas pelo pesquisador, ou então oferecer visão aproximativa do problema pesquisado. Nos estudos desse tipo, com freqüência, recorre-se a entrevistas informais com informantes-chaves, que podem ser especialistas no tema em estudo, líderes formais ou informais, personalidades destacadas etc.<sup>19</sup>

É por isso que as entrevistas informais foram utilizadas como forma de obter dados específicos da própria comunidade, coisas que apenas informantes conhecedores do seu processo de construção, por exemplo, são capazes de fornecer.

Para análise do que fora colhido na pesquisa empírica, recorremos a Teoria da Estruturação de Anthony Giddens (2003), que pontua que “uma das principais proposições da teoria da estruturação é que as regras e os recursos esboçados na produção e na reprodução da ação social são, ao mesmo tempo, os meios de reprodução do sistema (a dualidade de estrutura)”.<sup>20</sup> É neste sentido que buscamos para interpretação dos dados, levar em conta como os indivíduos do Jardim Borborema II, no contexto do ECA, o vivenciam e sofrem sua influência, e como a estrutura, aqui a efetividade do estatuto, é influenciada a partir da ação humana, considerando, para isso, as atividades realizadas na própria comunidade, ainda que não sejam direcionadas especificamente à concretude do ECA.

No primeiro capítulo, faremos um percurso pelos aspectos principais da pesquisa, primeiro apresentando a metodologia da observação participante como norteadora para o contato com a vida cotidiana dos moradores da comunidade Jardim Borborema II, realizando em seguida uma descrição daquilo que fora encontrado no campo de pesquisa. Após o que, adentramos nos aspectos teóricos que envolvem o reconhecimento da criança e o do adolescente na sociologia, bem como sobre o desenvolvimento de direitos e garantias à eles destinados.

Para contribuir com o debate, trazemos no segundo capítulo o desenvolvimento humano a partir de uma perspectiva de fator contribuinte para a ampliação das capacidades humanas. Traremos, assim, os setores que propiciam de alguma forma o desenvolvimento comunitário, quais sejam o Estado e o próprio corpo social,

---

<sup>19</sup> GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008. p. 111

<sup>20</sup> GIDDENS, Anthony. A constituição da sociedade. Trad. Álvaro Cabral. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 22

mostrando peculiaridades que se apresentem nos contextos de atuação estatal e ação social.

O terceiro capítulo, tem a pretensão de fazer uma ponte entre o ideário utópico predisposto no ECA e demonstração de que forma o desenvolvimento comunitário contribui ou contribuiria para sua concretização na comunidade Jardim Borborema II. Para além do que fora conceituado como sendo direitos infanto-juvenis e as pretensões aludidas no ECA, trazemos um paralelo de como a comunidade Jardim Borborema II a partir do nível de desenvolvimento no qual se encontra, pode influenciar para sua solidificação no contexto de crianças e adolescentes.

Por fim, traçaremos as conquistas dessa pesquisa de modo que ela venha a contribuir com os debates que giram em torno da efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, sugerindo um olhar mais atencioso aos indivíduos que vivem em comunidades de pouca atenção efetiva do Estado.

## CAPÍTULO I – PELOS CAMINHOS DA PESQUISA

Tratar de sociologia no sentido que Weber lhe atribui, corresponde reconhecê-la como uma ciência interpretativa e compreensiva, que tem por objeto a Ação Social. Nas palavras de Weber (2010), sociologia significa “uma ciência que visa compreender, interpretando-a, a ação social e, deste modo, explicá-la causalmente no seu decurso e nos seus efeitos”.<sup>21</sup> A sua proposta é a prática de uma ciência da realidade, com a qual a partir de fragmentos extraídos da vida social se buscaria por meio da pesquisa compreender a realidade analisando o significado e as causas de suas manifestações. Para ele,

Procuramos compreender a realidade da vida que nos rodeia e na qual nos encontramos situados naquilo que tem de específico; por um lado, as conexões e a significação cultural das suas diversas manifestações na sua configuração atual e, por outro, as causas pelas quais se desenvolveu historicamente assim e não de outro modo<sup>22</sup>.

A pesquisa social, portanto, se configura no conjunto de especificidades encontradas no plano da realidade, levando em conta, também, as formas que poderiam ser desenvolvidas e não o foram. Muito mais do que uma ciência de fatos, a sociologia nos aproxima das condições pelas quais a ação social se configura, nos sendo possível compreendê-la e interpretá-la.

Unir sociologia com o Direito para desenvolver uma pesquisa social trata-se de um desafio que se faz necessário quando se toma consciência de que o Direito influencia ou busca influenciar o comportamento das pessoas quando dispostas coletivamente.

Miguel Reale em suas lições preliminares do Direito, leciona que:

Podemos, pois, dizer, sem maiores indagações, que o Direito corresponde à exigência essencial e indeclinável de uma convivência ordenada, pois nenhuma sociedade poderia subsistir sem um mínimo de ordem, de direção e solidariedade. (...) O Direito é, por conseguinte, um fato ou fenômeno social; não existe senão na sociedade e não pode ser concebido fora dela. Uma das características da realidade jurídica é, como se vê, a sua socialidade, a sua qualidade de ser social.<sup>23</sup>

A ideia de Direito, portanto, é indissociável da ideia de sociedade, posto que aquele surge no cenário social como fenômeno voltado para atender as exigências de uma convivência coletiva ordenada e cominando regramentos normativos busca

---

<sup>21</sup> WEBER, Max. Conceitos sociológicos fundamentais. Trad. Artur Morão Covilhã, 2010. p. 07

<sup>22</sup> WEBER, Max. op. cit. p. 88

<sup>23</sup> REALE, Miguel. Lições preliminares do Direito. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

contribuir a partir de exigências que preservem a vida em comunidade em um patamar satisfatório para seus indivíduos.

Foi em meio a esse contexto que esta pesquisa surgiu como uma oportunidade de diante de um estatuto legal regado pelos adágios do Direito fazer um encontro com a realidade social, de modo que fosse possível encontrar influências recíprocas entre os ditames legais e a ação social no contexto de uma comunidade da periferia. Para isso, fora selecionada uma lei voltada às crianças e adolescentes na qual há uma previsão de garantia à direitos como educação, cultura, esporte e lazer, lei essa que serviria para auxiliar na busca da influência social no entorno de um mandamento legal.

A partir do encontro com a realidade das crianças e adolescentes de uma comunidade, trazendo a busca pela compreensão e interpretação da ação social difundida por Weber seria possível o encontro com os aspectos que se fazem relevantes na vida em comum sobre a vivência desses indivíduos para com a educação, a cultura, o esporte e o lazer, como valores legais, mas primordialmente como valores sociais.

Após ter escolhido uma comunidade específica, localizada no bairro Três Irmãs, a constatação da realidade de como crianças e adolescentes tem diante de si os valores que se resguardam como direitos garantidos através de uma lei, só seria possível através da verificação da sua vida no dia a dia, posto que a realidade cotidiana é considerada a realidade por excelência.<sup>24</sup>

Só com a participação no dia a dia dos moradores do Jardim Borborema II nos foi possível colher informações e dados necessários para satisfação dos anseios da nossa pesquisa.

Nesse capítulo, portanto, percorremos os caminhos que nos foram apresentados desde o início da pesquisa. Em um primeiro momento, revelando a observação participante como importante aliada para constatação da realidade e, em seguida, trazendo a descrição possível do que encontramos na comunidade Jardim Borborema II.

Buscamos posicionar, também neste capítulo, a criança e o adolescente dentro da sociologia, bem como dentro da perspectiva de criação e formulação de direitos

---

<sup>24</sup> BERGER, Peter L. LUCKMANN, Thomas, loc. cit.

próprios, encontrando um processo histórico de evolução de sua importância no quadro da sociedade.

### **1.1 A observação participante que nos apresenta a realidade da vida cotidiana**

Tendo na observação participante um método de pesquisa que embora tenha seu berço na antropologia pode ser utilizado com maestria por outras disciplinas, é possível a partir dele ingressar no campo de pesquisa e compartilhar das experiências vividas pelo grupo social que ali está constituído, a fim de conhecer os aspectos gerais e as particularidades que o envolve.

Diante da observação participante, entendemos a etnografia como um método que contribui para coleta de dados de pesquisa realizada em campo a partir do ingresso do pesquisador em um determinado grupo e/ou cultura. A sua aplicação ultrapassa as pesquisas antropológicas, se aplicando, também, à sociologia e às outras áreas das ciências humanas.

Clifford Geertz (1926) traduz a ideia de etnografia afirmando que,

Segundo a opinião dos livros-textos, praticar a etnografia é estabelecer relações, selecionar informantes, transcrever textos, levantar genealogias, mapear campos, manter um diário, e assim por diante. Mas não são essas coisas, as técnicas e os processos determinados, que definem o empreendimento. O que define é o tipo de esforço intelectual que ele representa: um risco elaborado para uma “descrição densa”.<sup>25</sup>

A partir desta descrição, a interpretação científica do grupo é realizada pelo pesquisador com base em dados concretos, naquilo que o próprio grupo apresenta por meio de suas relações sociais.

Não consideramos a etnografia isolada nas técnicas utilizadas para realizá-la, mas sim incluindo o trabalho do pesquisador em realizar uma descrição densa com a qual seja possível conhecer a fundo a cultura estudada, para isso é necessário um certo grau de sensibilidade dele para ir além das aparências e adentrar nas entrelinhas das práticas vividas em grupo.

Concordamos que o “exercício etnográfico, caracterizado também pelo acúmulo do conhecimento teórico e acadêmico, tem como ponto crucial o trabalho de campo, e culmina com a escrita, tarefa não menos criteriosa”.<sup>26</sup> Assim,

<sup>25</sup> GEERTZ, Clifford, 1926. A interpretação das culturas - reimpr. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 04

<sup>26</sup> BEZERRA, Ada Kesea Guedes. A pesquisa etnográfica e as especificidades da observação participante. Disponível em: <<http://www.fiponline.com.br/eventos/vinheta/textos/pesquisa%20etnografica.pdf>> Acesso em: 22 Abr.2016

compreendemos a prática etnográfica como um processo que requer do etnógrafo o compromisso com a investigação em campo, bem como com a própria transformação dessa investigação em resultados apresentados em um texto científico final.

Encontrar-se com a realidade cotidiana de um determinado grupo social com um olhar atento para as suas peculiaridades, comparando ações e inatividades, diálogos, formas de vida individual e coletiva, etc. permite que a pesquisa social seja revestida de uma credibilidade que ousamos comparar com os experimentos nas pesquisas de ordem natural, como na química, por exemplo.

Então, diante da nossa proposta de pesquisa, optamos por utilizar a vertente metodológica da etnografia, posto que a busca pelas manifestações de efetividade e adequação de direitos da criança e do adolescente à sua vida, se revela na vida cotidiana desses indivíduos.

A crença absoluta de que uma lei é por si só capaz de garantir na vida real de seus destinatários o usufruto de direitos ali colacionados, não é capaz de gerar confiança no que diz respeito a sua efetividade. É necessário, portanto, que haja pesquisas atentas para às práticas sociais que favoreçam ou não a vivência desses direitos no plano de vida real, saindo das amarras de que o plano jurídico é completo por si.

Por esta razão, delimitando um grupo específico é possível que, ao adentrar na sua vida cotidiana, se possa constatar como na realidade esses valores, traduzidos em direitos, podem ser compreendidos pelo seu público alvo.

Berger e Luckmann (2010) chamam à atenção para o reconhecimento da importância da realidade da vida cotidiana. Para eles,

A realidade da vida cotidiana é admitida como sendo a realidade. Não requer maior verificação, que se estenda além de sua simples presença. Está simplesmente *ai*, como facticidade evidente por si mesma e compulsória. *Sei* que é real. Embora seja capaz de empenhar-me em dúvida a respeito da realidade dela, sou obrigado a suspender esta dúvida ao existir rotineiramente na vida cotidiana.<sup>27</sup>

Acreditamos que o ingresso do pesquisador na comunidade e o seu diálogo com a vida cotidiana de crianças e adolescentes o permitiria conhecê-la a fundo, podendo através dessa experiência elaborar essa ponte proposta entre as pretensões do ECA e o que pode ser observado como fatores sociais de influência para realização

---

<sup>27</sup> BERGER, Peter L. LUCKMANN, Thomas; op. cit. p. 40-41

desses direitos no dia-a-dia daqueles, em especial dos que vivem em uma comunidade de periferia.

A busca pela realidade me fez adentrar na vida cotidiana da comunidade Jardim Borborema II a fim de partilhar das vivências diárias próprias daquele grupo social.

Após duas idas descompromissadas na comunidade, que se deram em virtude de uma visita em família a velhos amigos, despertei o desejo de executar minha pesquisa ali, em meio aquelas pessoas tão acolhedoras. A partir de então, as idas passaram a ser uma constante no meu próprio dia a dia e, de uma forma inesperada, rapidamente já me senti ingressa naquela vida comunitária, sendo conhecida e reconhecida pelos moradores e também sendo apresentada às suas histórias de vida e de comunidade.

Com a ajuda dos moradores com quem tive o primeiro contato fui conhecendo outras pessoas, visitando suas casas, sentando nas rodas de conversas tão características do seu cotidiano. Por vezes, logo que chegava na comunidade, saudava os que passavam pelo caminho e registrava fotos que pudessem ilustrar os momentos presenciados. Participei, ainda, de almoços, dos cafés da tarde e até assisti TV algumas vezes, quando essa era a prática que reunia as pessoas.

Vários assuntos fazem parte das rodas de conversas: violência, as notícias do jornal, o quanto falta para a Igreja ficar pronta, as dificuldades no atendimento do posto de saúde, a falta de água, dentre outras. Mas não falam apenas sobre problemas. Presenciei, também, conversas sobre fé, festas, jogos, novelas, etc. São diálogos por vezes despretensiosos que retratam os pensamentos individuais e do grupo sobre assuntos que interferem ou não na realidade da comunidade.

Costumava sentar na calçada das casas para ver as crianças brincando e até me atrevia a participar de algumas brincadeiras com eles, como soltar pipas. Quando havia algum desentendimento entre as crianças, eu era chamada como uma espécie de testemunha para delatar quem começara a briga aos pais.

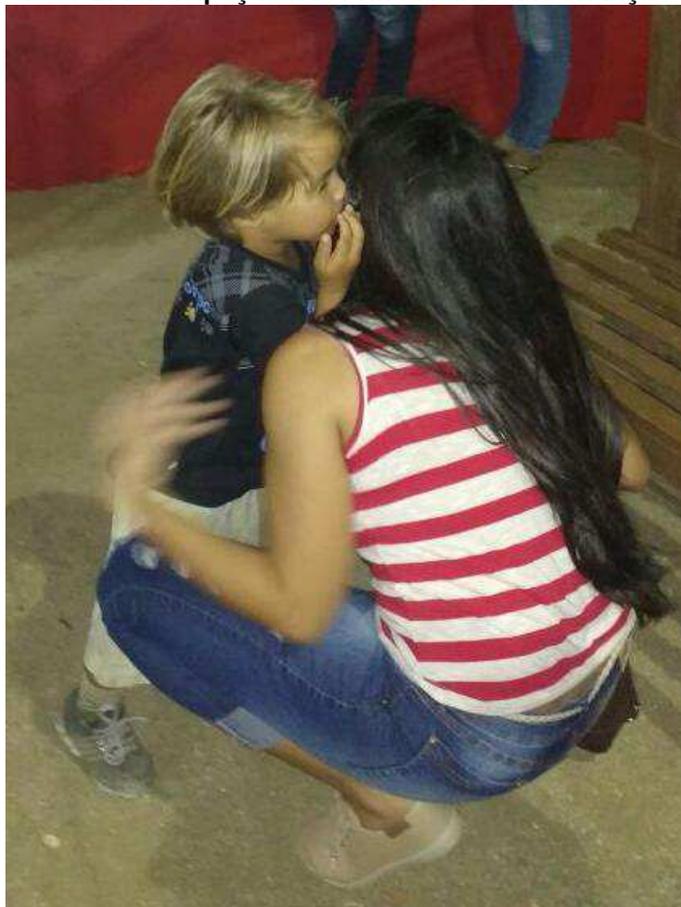
A minha aproximação com as crianças se deu de uma forma bastante natural, bastava um primeiro contato que no segundo eu já era recebida com abraços. Parece-me que as crianças possuem mais disponibilidade de entrosamento. Com um sorriso e um pouco de atenção às suas brincadeiras, as crianças não só deixavam eu me aproximar, como elas mesmo vinham até mim.

**Foto 1: Entrosamento com algumas crianças da comunidade**



Fonte: Registro de Rita Risonilda

**Foto 2: Participação nas brincadeiras das crianças**



Fonte: Registro de Rita Risonilda

Com os adolescentes, no entanto, o espaço não foi muito aberto para minha inserção nos grupinhos de conversa juvenil. Mantive contato com alguns adolescentes isoladamente ou quando eles também compunham as conversas dos adultos. Nesse cenário, minha observação teve que ser bem mais delicada e atenta.

Em junho de 2016, participei da festa junina da comunidade e fui convocada para dançar em uma quadrilha improvisada na noite de São João. Participei de algumas Missas e eventos da Igreja Católica ali construída, bem como ficava algumas tardes conversando sobre a construção da igreja com os seus responsáveis enquanto eles trabalhavam.

**Foto 3: Participação na festa junina promovida pela comunidade**



Fonte: Registro de Moradores

Dessa forma, a minha participação na comunidade não se deu apenas para obtenção de registros fotográficos ou entrevistas, mas participei do dia a dia da comunidade e das atividades ali desenvolvidas. Senti-me realmente ingressa na comunidade, quando em um dos eventos que ali participei, a pessoa que conduzia perguntou quem fazia parte daquela comunidade e quem vinha de outros bairros da cidade. Imediatamente alguns moradores que estavam ao meu lado exigiram que eu levantasse a mão como sendo parte integrante da comunidade, porque eu já não seria mais uma visitante.

A coleta de dados, quando delimitada no cronograma do projeto de pesquisa, é estipulada com base em alguns meses, o que após seria dedicado exclusivamente

à escrita do trabalho acadêmico. Contudo, nesta pesquisa, a escrita do trabalho se deu de forma quase que simultânea à vivência do campo, porque aproveitamos todo o tempo possível, desde a escolha da comunidade.

Foram cinco meses frequentando a comunidade, quase que diariamente, participando de suas atividades, frequentando casas, ouvindo histórias de vida, opiniões políticas, etc. após o que, mantive o contato por telefone com alguns moradores, bem como continuo visitando a comunidade de forma menos regular.

Foi impossível não criar um laço afetivo com as pessoas que mais estiveram presentes na minha passagem pela comunidade. Talvez essa seja uma das principais conquistas pela realização de uma pesquisa social: o contato mais próximo com pessoas que estão distantes de nossa própria realidade e zona de conforto nos acrescenta como seres humanos e sensíveis.

Habilitei o meu olhar para enxergar além do que a proposta de pesquisa me exigia, passei a ver nas entrelinhas dos cumprimentos, das palavras, dos sorrisos e olhares das crianças, principalmente, o quanto as vivências de outras pessoas só tem a contribuir de forma positiva para nossa formação pessoal, ultrapassando, assim, às barreiras do mero profissionalismo.

## **1.2 A “comunidade esquecida”: um jardim regado à força coletiva**

O encontro com a realidade da comunidade Jardim Borborema II foi possível a partir da convivência diária com os seus moradores, como mencionamos. Ao caminhar pelas ruas, a participação em conversas nas calçadas, nos almoços familiares, nas missas e eventos sociais, etc., adquirimos uma espécie de autoridade para realizar uma descrição de como é a comunidade e do que lá é encontrado.

Um dos primeiros problemas ali encontrados é o fato de não saber como se autodenominar. Alguns dizem morar no Jardim Borborema II, localizado no bairro Três Irmãs, o que oficialmente é considerado posto que é o que se encontra nas contas de energia recebida nas casas, outros costumam chamar aquele setor como Santa Cruz, que é um bairro vizinho. Mas de fato, para eles, é um detalhe de pouca importância, já que se consideram “a comunidade abandonada e esquecida pelas autoridades”.

Logo que saímos da avenida que dá acesso à comunidade<sup>28</sup>, adentramos na Rua Volta Redonda, que é sua rua principal, assim por nós considerada por ser de longa extensão e ter adjacentes à si as ruas e travessas que formam toda a comunidade. A última dessas ruas adjacentes – rua Curitiba – é onde se concentra as principais atividades da comunidade e onde está sendo construída a igreja católica daquele setor, apesar de sua importância, ela sequer aparece em um famoso site de localização mundial de ruas.

O último setor registrado pelo site é a rua principal de acesso – Rua Volta Redonda –, contudo, à frente, ainda, há duas ruas adjacentes que não são identificadas no site, sendo a última onde ocorre as suas atividades.

**Foto 4: Último setor registrado pelo site de localização de ruas**



Fonte: Google Maps

A denominação da Rua Curitiba só foi conquistada após reclamações realizadas por seus moradores junto à prefeitura da cidade, que até então, assim como no site de localização, não reconheciam como sendo uma rua da cidade. As dificuldades advindas da falta de denominação da rua se caracterizavam, quando por exemplo, as correspondências de seus moradores eram entregues em casas de outras ruas da comunidade.

<sup>28</sup> Avenida Francisco Lopes de Almeida, que é uma extensão da Avenida Almirante Barroso, bastante conhecida, por percorrer vários bairros até o centro da cidade.

Essas últimas ruas se iniciam na rua Volta Redonda e findam em um grande terreno, por sobre o qual passam fios de alta voltagem, em razão da proximidade com a subestação da CHESF em Campina Grande. A partir desse terreno há uma passagem que liga a comunidade ao bairro do Rocha Cavalcante e que é utilizada quando os moradores buscam serviços nesse outro bairro, como postos de saúde e de policiamento.

Não só como passagem, o terreno é um ambiente utilizado para brincadeiras das crianças e dos adolescentes, que diariamente vão ao final do dia jogar futebol, por exemplo. Os adultos também aproveitam o espaço e se unem aos demais como uma forma de distração e relaxamento das obrigações diárias.

**Foto 5: Terreno utilizado como campo de futebol**



Fonte: Registro da Pesquisadora

Nenhuma das ruas da comunidade possui calçamento. Durante a noite há pouca luminosidade. Há um matagal e um canal a céu aberto ao redor da comunidade, que unidos a outros, são fatores que já sinalizam para uma ausência de atenção dos poderes públicos para com os problemas sociais que afligem e preocupa esses moradores.

Em uma das Missas que pude participar na comunidade, o padre chamou a atenção para realidade de uma comunidade aparentemente rural, mas que está inserida dentro de uma cidade:

Aqui está meio rural não é? Com cara de sítio. Dentro da cidade desse jeito? Os prefeitos não calçam as ruas, não fazem esse canal e enquanto não fazem

esse canal, nós vamos ficando escondidos aqui. No dia que tiver um canal, com uma pista de um lado e de outro vai ficar iluminado, com as pessoas fazendo caminhada na beira desse canal.<sup>29</sup>

**Foto 6: Rua Volta Redonda entregue à escuridão da noite**



Fonte: Registro da Pesquisadora

**Foto 7: Esgoto e lixo nas ruas da comunidade**



Fonte: Registro da Pesquisadora

---

<sup>29</sup> Trecho do sermão do Padre Carlos Antonio Araujo, conhecido por Padre Carlinhos da Paróquia Sagrada Família que possui Matriz no bairro Três Irmãs. Ainda que a Paróquia abranja o bairro Três Irmãs, ele não é responsável pelo setor, que fica na circunscrição da Paróquia do Santíssimo Salvador no bairro de Santa Cruz.

As escolas públicas às quais as crianças e os adolescentes têm acesso são: CAIC, Maria Anunciada e Padre Cornelio Boer que ficam a uma distância média entre 10 e 20 minutos de caminhada, que é o principal meio pelo qual às crianças e os adolescentes chegam à escola. Tempo esse a depender de quão próxima as suas casas ficam da saída da comunidade para outros bairros como o Rocha Cavalcante e as Malvinas.

O posto de saúde e o posto policial mais próximos ficam em um bairro vizinho, chamado Rocha Cavalcante e as paradas de ônibus, que os moradores usam, ficam na Avenida Francisco Lopes de Almeida, cerca de 15 minutos de caminhada para quem mora nas últimas ruas da comunidade.

Os moradores da comunidade já fizeram abaixo assinado solicitando melhorias na acessibilidade da rua e só por meio de solicitações junto à SESUMA eles conquistam eventualmente o serviço de terraplanagem na rua Volta Redonda. Em Janeiro de 2016, esse serviço ocorrera em menos da metade da rua de acesso, uma vez que nesse ponto existe um galpão da prefeitura, e só após inúmeras reclamações dos moradores, o setor responsável concluiu o serviço até a o alcance da última rua.

**Foto 8: Trecho da rua Volta Redonda onde fica localizado um galpão municipal**



Fonte: Registro da Pesquisadora

Como é perceptível na imagem (foto 8), a Rua Volta Redonda se estreita logo após o depósito da prefeitura e mesmo dando continuidade à comunidade, a partir daí

a coleta de lixo e demais serviços públicos solicitados pelos próprios moradores são ínfimos diante da sua necessidade.

As pessoas que ali moram se ajudam mutuamente, seja cedendo um espaço no seu quintal para estender a roupa molhada e até ajudando a lavá-la, seja oferecendo açúcar ou café quando na casa vizinha estiver faltando. Fora possível perceber que o valor que eles atribuem uns aos outros é de uma grande família que, embora apresente problemas, sempre há a quem recorrer.

Ao entardecer, a cena que se repete todos os dias é a de crianças voltando da escola com seus pais ou irmãos mais velhos e de pessoas que vão se encontrando nas calçadas e trazendo à prosa as anedotas que a vida lhes apresenta. Os adolescentes, que também fazem parte deste cenário de uma comunidade movimentada, também se reúnem na frente de suas casas, ouvindo músicas e conversando entre si ou jogando bola no terreno baldio. A composição das rodas de conversa na calçada mesclam indivíduos das diversas idades, agregando aos diálogos uma visão eclética dos assuntos tratados em grupo.

**Foto 9: Roda de conversas em um fim de tarde**



Fonte: Registro da Pesquisadora

**Foto 10: Roda de conversas e jogo de futebol entre adolescentes**



Fonte: Registro da Pesquisadora

À noite, a escuridão faz sua morada e silenciosamente convida às pessoas a voltarem para suas casas e sair apenas em casos esporádicos, pois a insegurança também reside ali e não é difícil ouvir relatos sobre assaltos e circulação de drogas por aquelas ruas, ouvimos, inclusive, tiros em uma das visitas, mas nos mantivemos dentro de casa por precaução. E para alguns adultos que estudam à noite, a solução é ir e voltar para escola juntos, evitando, assim, andarem sozinhos na penumbra noturna.

**Foto 11: Moradores caminham à noite em grupo enfrentando a escuridão**



Fonte: Registro da Pesquisadora

A comunidade Jardim Borborema II é a própria materialização da força coletiva, pois sua principal característica é a luta de seus moradores por melhorias na qualidade de suas vidas e mesmo sem a ajuda dos governos, buscam meios alternativos para integrar e fortalecer a comunidade.

### 1.2.1 A Capela de São Sebastião

Durante o período de pesquisa, encontramos na comunidade uma capela construída pelos moradores que professam a fé católica, a qual não se trata apenas de um espaço físico construído para os cultos religiosos, mas trata-se de um espaço de socialização onde as práticas religiosas se mesclam à atividades de cunho assistencialista voltadas para todos os moradores, independentemente da religião a qual pertençam.

Ali se constituiu um campo religioso que, não voltado exclusivamente às práticas religiosas, une seus participantes em prol de atividades sociais para própria comunidade. Levando em consideração que o campo é um pequeno universo social dotado de certa autonomia, possui leis e regras específicas ao passo em que deixa-se influenciar e relacionar com um espaço social mais amplo<sup>30</sup>, a percepção dessa capela pode ser levada ao contexto de que ela forma um campo que embora religioso está inserido na comunidade sendo influenciada pela dinâmica da vida comunitária.

Essa ideia de campo pressupõe a ideia de relação, posto que os campos são compostos por agentes que criam os espaços a partir das relações estabelecidas. Nesse sentido, Pereira (2015) destaca a noção de campo apresentada por Pierre Bourdieu acentuando que:

A noção de campo em Pierre Bourdieu é usada para designar espaços (microcosmos) dotados de certa autonomia, ao mesmo tempo em que submetidos a leis sociais mais amplas (macrocosmo). Como espaços sociais relativamente autônomos, os campos podem compor suas próprias regras e leis, assumir posições e tomar decisões<sup>31</sup>.

É nesse contexto que a Capela nos chama a atenção posto que esse espaço, criado a partir dos moradores que professam a fé católica, constitui um campo social

---

<sup>30</sup> PEREIRA, Elaine Aparecida Teixeira. O conceito de campo de Pierre Bourdieu: possibilidade de análise para pesquisas em história da educação brasileira. Revista Linhas. v. 16, n.32, p. 337-356. Florianópolis: set./dez.2015. p.341

<sup>31</sup> Idem

dentro de um maior, qual seja a própria comunidade, que ao estabelecerem relações recíprocas contribuem para o desenvolvimento mútuo.

Um dos elementos que compõem o campo são os agentes que os integram reforçando esse seu caráter relacional. Nas suas palavras, Bourdieu (2003) afirma que “todas as pessoas que estão cometidas num campo têm em comum um certo número de interesses fundamentais, a saber tudo o que está ligado à própria existência do campo”.<sup>32</sup> Assim, os agentes que constituem o campo religioso materializado na capela da comunidade têm interesses em comum, dos quais podemos destacar o próprio interesse em ter um espaço físico para seus cultos, como o de manter uma relação contributiva para com a comunidade onde a capela está inserida.

A capela, portanto, nos surgiu como esse campo que compreende um misto de interesses e que, encontrado em um campo de maior amplitude, reúne aspectos que se entrelaçam e permitem aos seus agentes compartilharem interesses em comum e mais do que isso, contribui a partir de seu aspecto participativo com a estruturação e caracterização do campo maior que é a comunidade Jardim Borborema II.

Nesse diapasão, é necessário conhecer e reconhecer a posição que a capela ocupa na vida social que a rodeia, compreendendo o seu processo constitutivo, bem como a sua participação e importância para os moradores do Jardim Borborema II. Isso porque não podemos ficar inertes à sua presença e seu valor diante da comunidade, que implicam necessariamente em reflexos na vida das suas crianças e adolescentes.

Fruto da inquietude dos moradores católicos, que não sabiam ao certo qual igreja respondia por aquele setor e da longa distância às capelas mais próximas, eles passaram a se reunir em suas próprias casas para realizarem atividades religiosas. Através desses trabalhos comunitários, o padre responsável pela Paróquia do bairro oficializou aquela comunhão popular, como sendo a comunidade São Sebastião e em 2011 fora celebrada a primeira missa, na casa de uma das moradoras, o que com passar do tempo, passou a ser celebrada de forma campal.

---

<sup>32</sup> BOURDIEU, Pierre. *Questões de Sociologia*. Trad. Miguel Serras Pereira. Lisboa: Fim de Século, 2003. p. 121.

**Foto 12: Missa campal onde mais tarde seria a Igreja**



Fonte: Arquivo de Moradores

Percorrer as casas em busca do melhor local para realizar suas atividades parecia não mais satisfazer às exigências daquele povo, que ansiavam por uma estrutura física que mostrasse que ali havia a profissão de uma fé. Por isso em abril de 2015, São Sebastião ganhava oficialmente uma capela no Jardim Borborema II, que começara a ser construída por seus próprios moradores.

A pequena capela de São Sebastião, ainda em construção, não possui paredes rebocadas com cimento e os espaços abertos nas paredes são reflexos da ausência de portas e janelas. Acompanhamos a tarde de trabalho de pais e filhos, para colocação do teto na igreja, o que para eles estava sendo motivo de muita alegria, tendo em vista a demora em conseguir o montante necessário para compra do material.

Nos dias de celebração, as famílias montam o som e instalam lâmpadas temporárias, limpam e arrumam a capela, deixando-a aconchegante para Missa, que acontece a cada 15 dias. É possível perceber a participação de crianças nas missas, o que não é tão frequente e numerosa no que diz respeito aos adolescentes, que adotando um ar mais de independência em relação as exigências dos pais, não os acompanham como é comum que as crianças o façam.

**Foto 13: Construção da Igreja Católica da comunidade**



Fonte: Arquivo de Moradores

Há um expressivo zelo para com a igreja São Sebastião, pois é uma grande conquista daquele povo, que praticamente construíram-na sozinhos, e até pessoas que se mudaram para outros bairros, vêm à comunidade participar de celebrações e de outros momentos idealizados pelos fiéis.

A igreja, construída pelos próprios moradores, é motivo de orgulho para eles, pois é um refúgio em meio aos problemas ali vividos, bem como é uma importante aliada na comunhão das pessoas em busca de melhorias de vida para todos da comunidade.

**Foto 14: Preparação para celebração da Missa (13/08/2017)**



Fonte: Registro da pesquisadora

**Foto 15: Avanço na construção da Capela (22/01/2017)**



Fonte: Registro da Pesquisadora

Do início da pesquisa até seu fim, a construção da Capela passara por grandes avanços, por isso foi possível acompanhar e reconhecer que a sua presença na comunidade é merecedora de destaque, pois faz parte da própria identidade do Jardim Borborema II. Logo que iniciamos a pesquisa, não poderíamos imaginar que a construção dessa Igreja e a sua presença na comunidade teria um significado importante de ser observado e considerado na persecução dos seus objetivos, como será visto nos capítulos que se seguem.

### **1.3 A criança e o adolescente na sociologia**

Os ciclos da vida são uma construção social que contribui para diferenciação dos papéis sociais baseados nas idades e funções desenvolvidas na sociedade. Nesse sentido Papalia (2006) os coloca como sendo “um ideal acerca da natureza da realidade aceito pelos integrantes de uma determinada sociedade em uma determinada época com base em percepções ou suposições subjetivas compartilhadas”.<sup>33</sup> Ou seja, a partir da coletânea de atributos que assemelhem os indivíduos uns dos outros dentro de um contexto de desenvolvimento da vida, há uma formulação do ideário que compõe as etapas da vida humana.

---

<sup>33</sup> PAPALIA, Diane. et al. Desenvolvimento humano. Trad.: Daniel Bueno. 8 ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 51

O processo de divisão de fases da vida humana é contínuo posto que revela a compreensão das características humanas dentro do contexto social no qual se encontra. Portanto, o contexto social e cultural de um dado período determina as diversas representações das fases que compõem o ciclo da vida. Langevin (1998) pontua que:

A questão é importante, pois as representações sociais e culturais das etapas da duração humana, ao tempo em que organizam, a cada momento, uma visão simbólica do futuro, propõem enquadramentos sócio-econômicos e éticos dos comportamentos.<sup>34</sup>

É nesse sentido que o que consideramos hoje como sendo características próprias da infância e adolescência, poderão não ser as adotadas para identificar essas mesmas faixas etárias no futuro.

O período que hoje se compreende como a infância e a adolescência é caracterizada como sendo o processo de formação do indivíduo como ser humano e social. Seria nessas fases do ciclo vital que os indivíduos se integram à sociedade gradativamente, aprendendo a se posicionar no contexto social e ganhando maturação física.

Acontece que o reconhecimento da infância como uma fase da vida distinta das demais ocorreu de forma gradativa até o ponto em que alguns aspectos foram reconhecidos como características distintas das dos adultos. O que para nós, hoje, independe de tamanho ou força, outrora era o aspecto que primordialmente retirava ou inseria uma criança no mundo adulto. Segundo Debert (1999),

Na França medieval, as crianças não eram separadas do mundo adulto; a partir do momento em que sua capacidade física permitisse, em idade relativamente prematura, participavam integralmente do mundo do trabalho e da vida social. A noção de infância desenvolveu-se lentamente ao longo dos séculos e só gradualmente a criança passou a ser tratada como um problema específico. Roupas e maneiras adequadas, jogos, brincadeiras e outras atividades passaram a distinguir a criança do adulto.<sup>35</sup>

Como forma de alocar um significado à essa divisão entre crianças e adultos, Elias (1990) parte para uma ideia que diz respeito ao próprio processo de civilização da sociedade como determinante e necessária a este aparte de faixas etárias. Com a modernidade não se estaria formando apenas uma ideia de infância mas também de adulto, de um lado este sendo reconhecido como um ser independente, psicológica e

<sup>34</sup> LANGEVIN, Annete. A construção social das idades: mulheres adultas de hoje e velhas de amanhã. Trad. Regina Martins da Matta. Salvador: Caderno CRH, n. 19, p. 129-149. jul./dez., 1998. p. 129

<sup>35</sup> ELIAS, Nibert *apud* DEBERT, Guita Grin. op. cit.. p. 43

sociologicamente preparados para vida e possuidores tanto de obrigações quanto de direitos<sup>36</sup>, já podendo responder por todos os seus atos, e do outro aqueles indivíduos que por não atingirem certo nível de maturidade, em razão da idade, não estariam prontos para assumir as mesmas responsabilidades.

Por um longo tempo, a criança e sobretudo o adolescente não aparecem no cenário social como pessoas que têm algum destaque ou importância na vida em comum. Mas, Elias (1994), nos desperta para um importante papel da criança nesse processo de civilização da sociedade:

O padrão que está emergindo em nossa fase de civilização caracteriza-se por uma profunda discrepância entre o comportamento dos chamados "adultos" e das crianças. Estas têm no espaço de alguns anos que atingir o nível avançado de vergonha e nojo que demorou séculos para se desenvolver. A vida instintiva delas têm que ser rapidamente submetida ao controle rigoroso e modelagem específica que dão a nossa sociedade seu caráter e que se formou na lentidão dos séculos. Nisto os pais são apenas os instrumentos, amiúde inadequados, os agentes primários do condicionamento. Através deles e de milhares de outros instrumentos, é sempre a sociedade como um todo, todo o conjunto de seres humanos, que exerce pressão sobre a nova geração, levando-a mais perfeitamente, ou menos, para seus fins.<sup>37</sup>

Neste sentido, o papel da criança vem como imprescindível à manutenção dos anseios da sociedade, isso porque, dando complemento a ideia do autor, é nessa fase do desenvolvimento humano que ocorre uma espécie de preparação da criança para a vida social conforme o estágio de civilização na qual a sociedade se encontra. É nesse período, portanto, que inúmeros instrumentos sociais tendem a exercer influência no crescimento das crianças, de modo a ensiná-las o que está ou não em conformidade com o que a sociedade, onde estão inseridas, prega.

Durante o século XVII a ideia de dependência passa a ser determinante na limitação do período da infância, adotando-se agora, um sentido moderno. Philippe Ariès (1978), explica que

A longa duração da infância, tal como aparecia na língua comum, provinha da indiferença que se sentia então pelos fenômenos propriamente biológicos: ninguém teria a ideia de limitar a infância pela puberdade. A ideia de infância estava ligada à ideia de dependência (...) Só se saía da infância ao se sair da dependência, ou, ao menos, dos graus mais baixos da dependência.<sup>38</sup>

No que concerne à adolescência, em si, por um vasto período "como a juventude significava força da idade, 'idade média', não havia lugar para adolescência.

<sup>36</sup> DEBERT, Guita Grin. op. cit. p. 44

<sup>37</sup> ELIAS, Nobert. O processo Civilizador. Tradução Ruy Jungman – 2 ed. Vol. 1 – Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994. p. 145

<sup>38</sup> ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Trad. Editions du Seuil. Rio de Janeiro: LTC, 1978. p. 11

Até o século XVIII, a adolescência foi confundida com a infância”.<sup>39</sup> Assim, a noção de adolescência demorou a se formar neste cenário histórico, mas já aparece, no século XVIII, quando se passa a levar em consideração a existência de uma fase de transição da infância para juventude.

Ademais, Coutinho (2009) ressalta que:

A adolescência surge em seguida, como um derivado e um prolongamento da infância moderna, cujo período de permanência sob tutela da família e das escolas tende a se ampliar progressivamente. Paralelamente, o discurso do privatismo e do individualismo veicula a ideia de que cada sujeito deve encontrar o seu lugar e inventar seu próprio destino, de preferência, superando aquilo que foi alcançado pela sua família e sociedade de origem.<sup>40</sup>

Nesse período, “a adolescência se expandiria, empurrando a infância para trás e a maturidade para a frente (...) Assim, passamos de uma época sem adolescência a uma época em que a adolescência é a idade favorita”<sup>41</sup>. Logo, se têm aí a intenção em traduzir a adolescência em uma fase meramente transitória, na qual não se há mais um perfil de criança, contudo, também não se lhe pode transferir as exigências que são próprias dos adultos.

Até hoje, a adolescência é reconhecida como essa idade de transição, onde os adolescentes não são mais considerados crianças e já lhe são repassadas algumas responsabilidades, mas ainda assim, continuam não respondendo por si mesmo tal como os adultos o fazem.

Embora, como outrora mencionado antes, a delimitação das idades na sociedade ocidental não decorre de reflexão de estágios de maturidade, havendo legislações que determinam as idades cronológica dos indivíduos<sup>42</sup>, essa ideia de dependência como caracterização da fase infante das pessoas continua sendo considerada nos dias de hoje, reconhecendo, assim a vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes.

A infância, adolescência, maturidade e velhice compõem as etapas da vida que seriam divididas não com base no desenvolvimento biológico dos indivíduos, mas sim no que o Estado delimita como o sendo, a partir de seus regramentos legais.

---

<sup>39</sup> Ibidem p. 10

<sup>40</sup> COUTINHO, Luciana Gageiro. Adolescência, cultura contemporânea e educação. Estilos clin. vol.14 nº 27. São Paulo: 2009

<sup>41</sup> DEBERT, Guita Grin. op. cit. p. 15

<sup>42</sup> DEBERT, Guita Grin, loc. cit.

Nesse contexto de considerar a idade a partir do que está disposto em regramentos legais, reforçamos as considerações de Guita Grin Debert (1999) ao trabalho de Meyer Fortes (1984), que ressalta a ideia de que,

A idade cronológica, nas sociedades ocidentais, é estabelecida por um aparato cultural, um sistema de datação, independente e neutro em relação à estrutura biológica e à incorporação dos estágios de maturidade. Os critérios e normas da idade cronológica são impostos nas sociedades ocidentais não porque elas disponham de um aparato cultural que domina a reflexão sobre os estágios de maturidade, mas por exigência das leis que determinam os deveres e direitos do cidadão<sup>43</sup>.

O espaço que a criança e o adolescente ocupam na sociedade, nesse contexto, fora sendo delimitado, ora por questões sociais como a dependência, ora por delimitações de enquadramento de faixas etárias em regras estatais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo, preceitua que é criança “a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”<sup>44</sup>. Embora para o reconhecimento social da infância e adolescência no Brasil, se utilize desse estatuto que delimita um padrão etário, essa delimitação é fruto de uma evolução desses conceitos dentro do contexto da sociedade atual.

#### **1.4 Os direitos da criança e do adolescente**

Em razão do próprio processo de reconhecimento da adolescência como fase etária da vida humana, ao adentrar no campo do Direito, é necessário explicar que as primeiras menções aos direitos da criança e do adolescente serão compactados como sendo apenas direitos da criança.

Fora longo o processo de construção e reconhecimento de tais direitos. Embora hoje ganhe mais concretude e uma proteção mais incisiva, houvera tempos em que as crianças não passavam de objetos de direito dos pais e responsáveis, não sendo tratados como sujeitos de direitos.

Esse aspecto de mero objeto era observado desde a Antiguidade, perdurando por vários séculos da história, posto que as crianças eram submetidas totalmente às vontades patriarcais e seriam os pais, os reais detentores dos direitos que a criança representava, estando em suas mãos, inclusive, o próprio direito à vida.

---

<sup>43</sup> FORTES, Meyer *apud* DEBERT, Guita Grin. loc. cit.

<sup>44</sup> BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. loc.cit.

Nos dizeres de José Farias Tavares (2001): “entre quase todos os povos antigos, tanto do Ocidente como do Oriente, os filhos, durante a menoridade, não eram considerados sujeitos de direito, porém servos da autoridade paterna”.<sup>45</sup> Assim, podemos equiparar tal situação como a de um indivíduo que dispõe de suas propriedades como bem entender, e os direitos na relação existente, era da autoridade paterna e não das crianças, diferente do que vemos acontecer hoje.

Após o que, os direitos relacionados às crianças e adolescentes perpassaram o direito moderno com a adoção do método romano no qual fora consagrado o pátrio poder, inserindo os menores, com a Revolução Francesa, em um regime protetivo, recebendo maior atenção. Contudo, só passa a tomar importância em 1924 com a Declaração dos Direitos da Criança, de Genebra, quando se começa a chamar a atenção da sociedade internacional para o fato de que os direitos desses indivíduos precisam ganhar destaque e se efetivar.

Com o passar dos anos, conforme pontua Batista (2013):

Mesmo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem [em 1948], onde houve o comprometimento da tomada de medidas contínuas para garantir o reconhecimento e efetivo cumprimento dos direitos humanos, ainda se manteve um pensamento precário no tocante aos Direitos da Criança, pois se considerava que a atuação de tais direitos se dava apenas a partir da ineficiência do caráter protetivos dos pais [acréscimos nossos]<sup>46</sup>

Ou seja, a intervenção das autoridades político-estatais só ocorreria de modo subsidiário, quando os pais, principais responsáveis em prover um status de proteção às suas crianças, não cumprissem com sua obrigação de modo eficaz. Concluindo esse pensamento, a Secretaria de Direitos Humanos da República Federativa do Brasil (2010) relata que:

O olhar que os juristas tinham [...] foi sempre esse, da proteção devida pelos adultos, considerando que o direito deveria intervir justamente nesses momentos em que houvesse um desvio de que se supunha ser um ambiente de cuidado para eles.<sup>47</sup>

Para superar essa carência de interesse em atuar diretamente na proteção das crianças e adolescentes, houve o que se considera como um grande salto com a nova ordem constitucional. No seu art. 227, a Constituição Federal de 1988 conclama a

---

<sup>45</sup> TAVARES, José de Farias. Direito da infância e da juventude. – Belo Horizonte: Del Rey, 2001. p. 46

<sup>46</sup> BATISTA, Mayza de Araújo. A vulnerabilidade sexual das crianças prostituídas: o estupro de vulnerável e a sua nova perspectiva frente ao STJ. Monografia. Campina Grande: UEPB, 2013. p. 15

<sup>47</sup> BRASIL. Presidência da República. Direitos humanos: percepções da opinião pública: análises de pesquisa nacional. Organização Gustavo Venturi. – Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010. p. 164

união de forças, em vários setores da sociedade, voltadas à proteção integral dos menores de dezoito anos:

Art. 277. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, a liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.<sup>48</sup>

Como se depreende da leitura do artigo supra, há um chamamento constitucional para que a família, a sociedade e o Estado assegurem direitos e garantias que tenham como alvo principal as crianças e os adolescentes, colocando-os em um patamar de prioridade frente a outros direitos individuais, ganhando, assim, um grande destaque constitucional.

Se levarmos em conta que a Constituição é um documento fundamental de um Estado que além de estar voltado a estabelecer a sua organização política, determina, também, os parâmetros a serem observados para garantia das liberdades individuais, presando pela estipulação de direitos e deveres gerais que visam a manutenção de um bom convívio social,<sup>49</sup> alcançamos a importância de se estar inserido neste documento como indivíduos que possuem prioridade de atenção sociopolítica.

Nas palavras de Rezende (s.d.): “o Direito do Menor, privilegiado pela sua estrutura jurídica, fortalece o menor, dando-lhes segurança e serenidade, bem como, a esperança de um futuro honestamente definido”.<sup>50</sup> Assim, no ramo jurídico, acredita-se que essa nova estrutura que contempla o menor como merecedor de destaque na ordem constitucional contribui para o fortalecimento da criança e do adolescente na sociedade.

A partir desses mandamentos constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente fora editado como Lei nº 8.069/1990, criado para solidificar os ideais de proteção do público infanto-juvenil e confirmar o grande avanço jurídico-legal de proteção aos menores de idade. José Tavares (2001), ainda, conclui nesse sentido:

Na ordem jurídica brasileira, leis diversas ao longo do tempo vêm fazendo referência à situação das pessoas em menoridade, desde, mesmo, antes da

<sup>48</sup> BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 05 out. 1988. [art. 227]

<sup>49</sup> MENDES, Gilmar Ferreira. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional. 7. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2012. p. 85

<sup>50</sup> REZENDE, Mário Moura. Introdução ao estudo do Direito do Menor. João Pessoa: A União, [s.d.]. p. 31

existência da legislação especial consubstanciada nos Códigos de Menores revogados e, agora, no Estatuto da Criança e do Adolescente.<sup>51</sup>

Ao passo que há um reconhecimento social da importância da criança e do adolescente no contexto do avanço da sociedade, paralelamente, as legislações criadas buscam solidificar esse reconhecimento através de instrumentos legislativos.

Podemos falar, aqui, numa hipotética confiança de que as leis vinculam o comportamento social às suas exigências, o que nos faz retomar a ideia de teoria da dominação legal trazida por Weber (1956) segundo a qual, a sociedade se submete a uma força legítima, que exercida pelo Estado, pode se traduzir na criação e modificação de direitos por meio de estatutos e leis.<sup>52</sup>

Percebe-se, assim, que há uma grande esperança depositada na ordem jurídica no que concerne à proteção dos menores de idade, pois havendo um regramento legal da situação na qual as crianças e os adolescentes devem estar envolvidos, teoricamente há uma obrigatoriedade de cumprimento.

Diante desse contexto, as crianças e adolescentes passaram a ocupar um papel de destaque na sociedade, sendo reconhecidos como indivíduos integrantes do corpo social, deixando, assim, de ter um papel secundário, para ganhar um olhar de atenção às suas necessidades.

Elias (2012), contudo, pontua que “apesar do crescente volume de bibliografia sobre o tema, em muitos sentidos, ainda não sabemos muito bem como podemos ajudar as crianças a se ajustarem em sociedades tão complexas e nada infantis como as nossas”.<sup>53</sup> Concordando com o autor, visualizamos uma dificuldade, encontrada não só nas famílias, mas em todos os setores da sociedade, em contribuir para que não só crianças, mas também adolescentes tenham um bom desenvolvimento.

No que diz respeito ao Poder Público, uma das saídas encontrada foi fazê-los protagonizar um estatuto legal que tem por objetivo garantir a defesa dos seus direitos e de seu bem estar. Sem dúvidas, a lei que prioriza esses indivíduos é um grande avanço em uma sociedade que precisa compreender que as necessidades das crianças e dos adolescentes diferem e muito daqueles que já chegaram a fase adulta.

---

<sup>51</sup> TAVARES, José de Farias. op. cit. p. 59

<sup>52</sup> WEBER, Max. loc. cit.

<sup>53</sup> ELIAS, Nobert. A civilização dos pais. Revista Sociedade e Estado - [Brasília], v.27, n.3, p. 469 -493, set/dez. 2012. p. 496

Ainda em Elias (2012), há uma reflexão acerca dos direitos da criança e das dificuldades em encontrar uma homogeneidade no que tange a caracterização desses indivíduos como grupo detentor de determinados direitos:

A reflexão mais profunda sobre as necessidades das crianças é, no fundo, o reconhecimento do seu direito de serem compreendidas e apreciadas em seu caráter próprio e este também é um direito humano. Contudo, as tentativas de responder a esse direito apresentam dificuldades particulares. Quando se fala de direitos humanos, de grupos oprimidos, normalmente, têm-se, em mente, alguns perfis de distinção claros. Já, no caso das crianças, trata-se de um grupo de caráter diferenciado, de um grupo que se define pela idade; trata-se de filhos de pais, de pequenos seres humanos totalmente dependentes dos maiores e que se encontram a caminho de se tornarem adultos. Trata-se de crianças que formam um grupo social particular<sup>54</sup>.

Esse caráter diferenciado que envolve crianças e também os adolescentes, pode se dar, inclusive, no que concerne a estrutura social na qual se encontram inclusos. Embora os direitos estejam previstos – no direito brasileiro – à todos aqueles que possuam idade inferior a dezoito anos, este aspecto etário, como visto, é o único parâmetro que os define como semelhantes.

Mas as oportunidades não chegam a todos indistintamente: por exemplo, uma criança pobre que não tem acesso à educação, tal como uma em melhores condições o tenha, evidencia essa diferença entre indivíduos que teoricamente estão no mesmo grupo e são detentores dos mesmos direitos.

---

<sup>54</sup> Ibidem, p. 470

## **CAPÍTULO II – O DESENVOLVIMENTO HUMANO COMO FATOR CONTRIBUINTE PARA EFETIVIDADE DE DIREITOS E GARANTIAS PREVISTAS NO ECA**

O estudo do desenvolvimento humano se revela como uma análise das alterações e manutenções de determinadas características não só nos indivíduos, mas sobretudo no corpo social. Papalia (2006), em seu livro sobre o desenvolvimento humano, faz uma interessante observação:

Os cientistas do desenvolvimento estudam as mudanças quantitativas e qualitativas e a estabilidade nos domínios físico, cognitivo e psicossocial. O desenvolvimento está sujeito a influências internas e externas, tanto normativas como não normativas. Importantes influências contextuais sobre o desenvolvimento incluem a família, o bairro, a condição socioeconômica, a etnicidade e a cultura.<sup>55</sup>

É preciso levar em conta, portanto, uma multiplicidade de fatores concorrentes que intervenham simultaneamente para essas mudanças quantitativas e qualitativas nos indivíduos e na própria sociedade.

Os seres humanos durante toda a vida se deparam com a ampliação ou restrição de características físicas, motoras, psicológicas, etc., essas alterações com as quais se deparam no curso da vida, contextualizam a ideia de desenvolvimento. Contudo, é de se ressaltar que o próprio corpo social no qual o indivíduo esteja inserido também é influenciado por diversos fatores, de modo que há duas perspectivas de desenvolvimento que devem ser consideradas: a individual e a coletiva.

Partindo para uma primeira perspectiva, a humana, observa-se o desenvolvimento humano a partir do ciclo da vida (infância, adolescência, fase adulta e velhice) no contexto do crescimento físico e psíquico dos indivíduos. Em uma visão social, a que primordialmente nos interessa, temos uma perspectiva de promoção do potencial humano, dentro de um contexto de grupo social.

As crianças e adolescentes como ingressas nas primeiras etapas desse ciclo de vida humana são indivíduos que ainda não atingiram maturidade orgânica e social e necessitam, para seu desenvolvimento, de estímulo adequado para que ao atingir a fase adulta estejam dotados de todos os elementos necessários para conquista de uma vida digna. É por esta razão que à eles estão voltados ideais de proteção e cuidados distintos daqueles que já são considerados adultos.

---

<sup>55</sup> PAPALIA, Diane. op. cit., p. 43

O desenvolvimento humano na sua vertente social se traduz na ampliação das capacidades e oportunidades disponíveis aos seres humanos e que permitem realizar as escolhas de vida que melhor lhe aprouverem. Possui como dimensões destacáveis a qualidade de vida, o acesso à educação e cultura, a renda familiar, dentre outras, o que interfere, assim, no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

É durante a infância e adolescência dos indivíduos que há uma espécie de preparação para o futuro e o rol de possibilidades sobre o que fazer ou ser se apresentam, e o corpo social no qual as pessoas estão inseridas, interfere diretamente naquilo que se adotará como perspectiva de vida.

Ainda em Papalia (2006), ela acentua que:

*O desenvolvimento depende de história e contexto. Cada pessoa desenvolve-se dentro de um conjunto específico de circunstâncias ou condições definidas por tempo e lugar. Os seres humanos influenciam seu contexto histórico e social e são influenciados por eles. Eles não apenas respondem a seus ambientes físicos e sociais, mas também interagem com eles e os mudam.<sup>56</sup>*

É por isso que esses dois pontos de vista, quanto ao desenvolvimento humano, se entrelaçam na vida dos indivíduos, haja vista o primeiro acontecer dentro de um plano social do segundo. Ou seja, quando ainda em formação, o indivíduo (criança ou adolescente) se depara com a necessidade de desenvolver-se física e socialmente, e encontram-se, para isso, diante das dinâmicas sociais, econômicas e políticas do constructo social no qual estão envolvidas.

Para garantir, então, que os indivíduos ainda quando nas primeiras fases da vida (infância e adolescência) tenham um desenvolvimento condizente aos anseios da sociedade, há uma série de instrumentos sociais construídos com a finalidade de reconhecer o papel deles no corpo social, como também com a finalidade de lhes proporcionar as ferramentas necessárias para que se tenham um desenvolvimento satisfatório e assim poderão no futuro garantir a preservação dos aspectos característicos do corpo social.

A influência exercida de forma recíproca entre o desenvolvimento de um indivíduo e o constructo social no qual se encontra é inquestionável. Assim, somos forçados a ressaltar que a socialização, como processo de transmissão dos modos de vida de sua sociedade para os novos indivíduos, surge para nos explicar a existência desses instrumentos voltados a influenciar a postura das crianças e adolescentes com base no contexto social ao qual estão imersos.

---

<sup>56</sup> PAPALIA, Diane. op. cit., p. 49

Para ilustrar melhor recorreremos a Giddens (2005) que leciona sobre socialização de uma maneira simples:

A socialização, portanto, deveria ser vista como um processo que dura a vida inteira, em que o comportamento humano é continuamente modelado pelas interações sociais. Ela permite que os indivíduos desenvolvam a si mesmos e a seu potencial, a aprender e fazer ajustes (...) Os agentes de socialização são grupos ou contextos sociais em que ocorrem processos significativos de socialização (...) As interações sociais nesses contextos ajudam as pessoas a aprenderem os valores, as normas e as crenças que constituem os padrões de sua cultura.<sup>57</sup>

Então, quando os indivíduos estão envolvidos de um contexto social, cujo desenvolvimento retrata as suas potencialidades, eles terão acesso a um maior ou menor número de possibilidades, posto que os seus potenciais individuais podem ser descobertos a partir daí.

Conforme Sifuentes (2007), “as escolhas do indivíduo são feitas dentro de certos padrões e limites, condicionadas pelos processos de construção sócio-históricos”.<sup>58</sup> Há, portanto, uma relação imediata entre as escolhas individuais e o contexto social no qual os indivíduos estão inseridos.

Há uma espécie de via de mão dupla, na qual os indivíduos, que crescem diante de um ambiente favorável ou não para o desenvolvimento de suas habilidades, interagem com seu contexto social despertando as suas capacidades a partir do que lhes é oferecido e em contrapartida modificam e exercem influência nesse mesmo contexto.

No que diz respeito a esta pesquisa ,tal tema vem a calhar, posto que não é possível dissociar a ideia de efetividade de direitos previstos em uma lei para crianças e adolescentes da análise do desenvolvimento da comunidade na qual eles estejam nem das oportunidades oferecidas a eles. Onde há desenvolvimento suficiente para que seja ofertado aos seus indivíduos uma gama satisfatória de oportunidades, certamente as suas crianças e adolescente crescerão podendo visualizar mais efetivamente seus próprios direitos.

O desenvolvimento, quando alcançado de forma socialmente satisfatória, pode garantir a liberdade das crianças e adolescentes alcançarem um futuro digno e pautar suas escolhas de vida, quando na fase adulta, em oportunidades que os coloquem a salvo sua dignidade humana, social e econômica.

<sup>57</sup> GIDDENS, Anthony. Sociologia. 4 ed. Trad. Sandra Regina Netz. Porto Alegre: Artmed, 2005. p. 42

<sup>58</sup> SIFUENTES, Thirza Reis. et al. Desenvolvimento Humano: Desafios para a Compreensão das Trajetórias Probabilísticas. Psicologia: Teoria e Pesquisa. vol. 23. n. 4. out-dez 2007. p. 379/386. p. 379

Nesse capítulo, portanto, fazemos uma análise do desenvolvimento humano e de sua participação na construção das capacidades dos indivíduos, em especial das crianças e dos adolescentes. Para isso, aprofundamos a ideia de desenvolvimento como processo contribuinte para expansão das liberdades humanas e pontuaremos a participação do Estado e da própria sociedade nesse processo, dentro da comunidade Jardim Borborema II.

Consideramos que essa noção de desenvolvimento contribuiu de forma positiva para obtenção dos resultados dessa pesquisa, uma vez que enxergamos dentro do contexto do Jardim Borborema II os aspectos sociais daí decorrentes que influenciam na vivência dos valores tidos como direitos da criança e do adolescente pelo seu Estatuto.

## **2.1 O desenvolvimento humano a partir das perspectivas de vida social**

A expressão desenvolvimento humano se traduz no alcance de um estágio físico, social e econômico que permite ao homem encontrar-se diante das suas principais perspectivas como ser humano. É ele, portanto, que aproxima os indivíduos das formas possíveis de satisfação de seus anseios, como indivíduos dotados de capacidades.

Amartya Sen (2000) coloca que “o desenvolvimento pode ser visto como um processo de expansão das liberdades que as pessoas desfrutam”.<sup>59</sup> Nesse diapasão, a ideia de desenvolvimento abarca os próprios contextos social, econômico e familiar no qual os indivíduos estejam inseridos.

É a partir do meio no qual se encontre, que o indivíduo se depara com as oportunidades de ver estimuladas às suas próprias capacidades, despertando seus interesses de acordo com aquilo que faz presença no seu cotidiano. Conforme Giddens (2005) pontua, “os cenários culturais em que nascemos e amadurecemos influenciam nosso comportamento”.<sup>60</sup> Portanto, podem influenciar, também, nas oportunidades a serem oferecidas para despertar suas habilidades e escolhas pessoais, profissionais, religiosas, dentre outras.

A ideia de que o desenvolvimento humano abre possibilidades variadas aos indivíduos para que possam usufruir de elementos necessários à própria vida,

---

<sup>59</sup> SEN, Amartya Kumar. op. cit. p. 17

<sup>60</sup> GIDDENS, Anthony. op. cit., p. 43

contribuindo, assim, para solidificação de seus valores é defendida por Amartya Sen (2000) que explica:

Ver o desenvolvimento como expansão de liberdade substantivas dirige a atenção para os fins que o tornam importante, em vez de restringi-la a alguns dos meios que, *inter alia*, desempenham um papel relevante no processo. O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos. (...) Às vezes a ausência de liberdades substantivas relaciona-se diretamente com a pobreza econômica, que rouba das pessoas a liberdade de saciar a fome, de obter uma nutrição satisfatória ou remédios para doenças tratáveis, a oportunidade de vestir-se ou morar de modo apropriado, de ter acesso, a água tratada ou saneamento básico.<sup>61</sup>

Nesse contexto, o desenvolvimento está diretamente ligado à liberdade que as pessoas podem ter de satisfazer suas necessidades básicas incluindo aquelas ligadas ao seu bem estar pessoal. No entendimento do autor, o desenvolvimento carece de que seja dado um fim as formas de privação de liberdade dos indivíduos que compõe a sociedade.

É cediço que as pessoas que se encontram privadas de elementos básicos como saúde, educação, moradia e alimentação de qualidade, por exemplo, não terão chance de viver uma vida com liberdade para tomar todas as decisões inerentes aos seus próprios desejos, porque estarão impedidas de ter em seu contexto social o mínimo necessário para uma boa qualidade de vida. As oportunidades profissionais, por exemplo, terminam sendo limitadas, diante de indivíduos que não tiveram diante de si oportunidades básicas de desenvolvimento.

Amartya Sen (2000), nos ajuda com o debate mais uma vez, quando se refere à pobreza como privação de capacidades. O autor pontua que,

Nessa perspectiva, a pobreza deve ser vista como privação de capacidades básicas em vez de meramente como baixo nível de renda, que é o critério tradicional de identificação da pobreza. A perspectiva da pobreza como privação de capacidades não envolve nenhuma negação da ideia sensata de que a renda baixa é claramente uma das causas principais da pobreza, pois a falta de renda pode ser uma razão primordial da privação de capacidades de uma pessoa.<sup>62</sup>

A partir desse ponto de vista, firmamos nossa compreensão de que oferecer, às crianças e aos adolescentes da comunidade, um desenvolvimento saudável é lhes oferecer, também, oportunidades de ampliar suas próprias capacidades, fazendo-as enxergar além do que o estágio de pobreza no qual se encontram lhes oferta.

---

<sup>61</sup> SEM, Amartya Kumar. op. cit. p. 18

<sup>62</sup> Idem, p. 109

Acreditamos que um bom desenvolvimento a partir do leque de oportunidades que seja oferecido aos menores de idade, independentemente de quem os ofereça ou de como os ofereça, lhes permite crescer não só visualizando, mas ingressando em um futuro com qualidade de vida.

Pessoas que lidam diretamente com essa ausência de desenvolvimento ficam diante da privação de oportunidades básicas para suas vidas. Contudo, nos termos dessa pesquisa, somos convidados a reconhecer o desenvolvimento humano como um processo do qual faz parte não só a atuação do Estado, mas também a atuação dos atores sociais no contexto de sua vida coletiva.

## **2.2 O Estado e a Sociedade como partícipes na promoção do bem comum**

Dentro da conjuntura do desenvolvimento humano e o oferecimento de possibilidades de melhorias da qualidade de vida dos indivíduos, o Estado, as famílias, a comunidade, a religião, etc. fazem parte desse processo de desenvolvimento, desempenhando papéis importantes nessa construção social.

Sifuentes et al. (2007), completa o conceito de desenvolvimento humano, já discutido, acrescentando que

O desenvolvimento humano é um processo de construção contínua que se estende ao longo da vida dos indivíduos, sendo fruto de uma organização complexa e hierarquizada que envolve desde os componentes intraorgânicos até as relações sociais e a agência humana.<sup>63</sup>

Destarte, não se pode conceber o desenvolvimento humano como fruto de fatores isolados, haja vista está circunscrito dentro do contexto da vida em sociedade. Assim, todos os elementos que compõem a vida social não de ter alguma relevância nesse processo.

Nesse contexto, os agentes sociais possuem uma importante parcela na construção da identidade de seu grupo social, o que corresponde dizer que os indivíduos não são absolutamente passivos às construções sociais postas. Conforme Giddens (2005):

A socialização é o processo em que os humanos podem exercitar modos de ação; eles não são simplesmente sujeitos passivos esperando para serem instruídos ou programados. Os indivíduos passam a entender e a assumir papéis sociais por meio de um processo progressivo de interação social.<sup>64</sup>

---

<sup>63</sup> SIFUENTES, Thirza Reis. op. cit., p. 379

<sup>64</sup> GIDDENS, Anthony. op.cit. p. 43

Deve-se reconhecer, portanto, que os indivíduos protagonizam a vida em sociedade, não se concebendo a ideia de que há uma sujeição passiva absoluta ao que já está posto no constructo social. Essa construção é contínua e decorrente das relações sociais que se modificam e se constituem de acordo com o momento que está sendo vivido.

Há que se falar, também, do papel do Estado como regente da vida em sociedade, posto que as suas ações incidem na vida social como forma de organização e limitação dos indivíduos. Assim, pode contribuir para o desenvolvimento humano a partir do poder e influência que teoricamente exerce sobre todo o corpo social.

A partir dessa conjuntura que relaciona e dá importância aos papéis assumidos pelos agentes sociais e pelo Estado na promoção de condições favoráveis à vida em comunidade, incidindo assim no desenvolvimento, é de se reconhecer que a atividade conjunta entre Estado e população pode favorecer a conquista de interesses coletivos no que corresponde à promoção de um desenvolvimento humano fidedigno às necessidades humanas e sociais.

Nesse diapasão, desde que fora proposta uma pesquisa que confrontasse a realidade de crianças e adolescentes de uma periferia com aquilo que está disposto no ECA, percebemos a necessidade de compreender quais seriam os papéis do Estado e da própria sociedade na busca pela garantia de qualidade de vida para comunidade na qual se encontram, que de algum modo pudesse favorecer o usufruto de seus direitos infanto-juvenis.

Destarte, entre sociedade e Estado existe uma relação bilateral na qual o segundo é responsável pela organização e manutenção pacífica da vida coletiva, enquanto o corpo social possui um papel relevante nesta relação como influenciadora da atuação daquele e construtora de suas próprias ações e relações.

A sociedade deixa de ser uma mera receptora das ordens estatais e passa a agir de maneira ativa, conforme explica Novais (2006):

Para que o qualificativo 'social' apostado ao Estado não seja mero 'afã retórico' não basta a intervenção organizada e sistemática do Estado na economia, a procura do bem-estar, a institucionalização dos grupos de interesses ou mesmo o reconhecimento jurídico e a consagração constitucional dos direitos sociais; é ainda imprescindível a manutenção ou aprofundamento de um quadro político de via democrática que reconheça ao cidadão um estatuto de

participante e não apenas, como diz Garcia-Pelayo, de mero recipiente da intervenção 'social' do Estado.<sup>65</sup>

Assim, há uma espécie de coparticipação na promoção das condições de vida social. Portanto, mesmo a lei sendo uma forma de demonstrar e exercer uma espécie de dominação sobre os indivíduos da coletividade, ela pode surgir justamente a partir dessa influência da Sociedade sobre o Estado. Além do que, como é no caso do ECA, a efetividade de seus valores transcritos em direitos podem ser pensados a partir do ponto de vista das ações estatais, mas também da estrutura da vida comunitária e da ação social.

### **2.2.1 A participação do Estado no desenvolvimento da comunidade**

O estado brasileiro possui três dimensões de poder: o poder legislativo ao qual cabe primordialmente a criação de leis, o poder judiciário a quem cabe aplicar a lei ao caso concreto e o poder executivo a quem compete à administração do Estado como um todo.

A ideia de poder executivo é a dimensão que possui destaque nesta pesquisa, posto que é a que mais se aproxima daquilo que tratamos quando nos referimos ao Estado como sendo responsável pelo favorecimento da vida em comunidade. Isso acontece porque o Estado através de seu poder executivo é o responsável pela administração do corpo social e pela execução de ações para cumprimento de seus objetivos diante da sociedade.

Logo, uma vez o ECA seja fruto do poder legislativo, as disposições ali propostas quando direcionadas ao Estado, alcança este como um todo, mas principalmente o poder executivo, posto que sua função é propiciar condições necessárias à execução das políticas propostas no seu texto legislativo. É de se observar, ainda, que o executivo também faz parte do processo de criação de uma lei, pactuando, portanto, para com os mandamentos ali dispostos e assumindo a sua responsabilidade em, junto à sociedade, criar condições necessárias para aplicação da lei.

Ademais, o poder executivo se solidifica em três esferas: municipal, estadual e federal, onde cada uma delas tem suas atribuições específicas. As suas competências não são consideradas isoladamente nesta pesquisa, posto que tratamos de um

---

<sup>65</sup> NOVAIS, Jorge Reis. Contributo para uma teoria do Estado de direito. Coimbra: Almedina, 2006. p. 121

Estado em uma perspectiva sociológica e não jurídica. Esse é o mesmo pensamento ao reduzirmos, na maioria das vezes, a concepção de poderes executivo, legislativo e judiciário à ideia de Estado.

Assim, ainda que haja essa divisão de função e poder, ambos devem funcionar simultaneamente em harmonia a fim de manter o bem estar social e promover o bem comum. Pinho (1961) completa o nosso pensamento afirmando que,

O que pretendemos deixar assinalado é que a divisão de poderes nunca se dissociou da idéia da sua interpenetração, do seu equilíbrio, da sua harmonia, não podendo ser tida como absoluta e desintegradora. E teve sempre em vista, no consenso unânime dos que a adotaram, a limitação do poder em benefício da liberdade individual. Nem seria lícito imaginar-se que o Estado, destinado a servir ao homem, e sua criação, fosse organizado e funcionasse de tal modo que o absorvesse e o oprimisse, como ocorre nos regimes absolutistas e totalitários.<sup>66</sup>

Assim, distribuindo as competências do Estado através de seus três poderes ao passo que se preserva a harmonia entre eles há uma otimização no cumprimento de suas funções, bem como no favorecimento de condições para promoção dos direitos dos cidadãos.

Passada a fase de compreensão da dimensão adotada para referenciar à atuação do Estado quanto à execução de ações em prol da comunidade, partimos para a ideia de que, quanto ao oferecimento de oportunidades de desenvolvimento saudável para as crianças e os adolescentes, as políticas públicas podem ser uma grande ferramenta para consolidação de oportunidades que aproximem esses indivíduos de um bom futuro.

Recorrendo à Peters (1986) *apud* Souza (2006), temos que as políticas públicas podem ser consideradas como sendo “a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos”.<sup>67</sup> Assim, trata-se de uma atuação direta do Estado na realidade das pessoas, com a finalidade de proporcionar melhorias em aspectos sociais que carecem de uma atuação mais incisiva.

As políticas públicas surgem como proposta de executar planos inspirados nas demandas sociais, contando, para isso, com o apoio das pessoas e das instituições que compõem o coletivo.

---

<sup>66</sup> PINHO, A. P. Soares de. *Freios e Contrapesos do Governo na Constituição Brasileira*. Niterói/RJ: [s.e.], 1961. p. 27

<sup>67</sup> SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, n 16. jul/dez 2006, 20/45. p. 24

Conceituamos políticas públicas infanto-juvenis como sendo o conjunto coerente de princípios, objetivos e estratégias que identifica, compreende e aborda as realidades de crianças e adolescentes, dá vigência aos seus direitos e responsabilidades, reconhece e reafirma suas identidades, afiança suas potencialidades e resulta de consensos e acordos entre Estado e sociedade. Como finalidade, acreditamos que as políticas públicas com essa ênfase buscam criar condições para que os menores participem da vida social, econômica, cultural e democrática e, conseqüentemente, da construção de um novo país.

É com base nessa ideia, que o Estatuto da Criança e do Adolescente objetiva implantar exigências para favorecer a criação de políticas públicas com ênfase na infância e adolescência. Há, assim, uma exigência de atuação tanto do Estado quando da própria sociedade a fim de contribuir para com a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes.

Marília Pontes e Paulo César (2003) pontuam que

Mesmo no interior do aparelho de Estado, as políticas de juventude comportam diversidade de orientações e podem disputar recursos e operar diferentes definições de prioridades em face de outras políticas. Podem estar mais próximas de modelos participativos e democráticos ou serem definidos com base no que, no Brasil, tradicionalmente foi designado como cidadania tutelada, ou apenas como forma de assistência e controle do Estado sobre a sociedade, sobretudo para os grupos que estão na base da pirâmide social.<sup>68</sup>

Assim, diante da prioridade que é dada aos indivíduos menores de dezoito anos, conforme está previsto no ECA, o Estado tem uma participação importante na luta pela promoção do bem estar social daqueles, seja na forma de assistência e controle, seja na forma de participação nas iniciativas da própria sociedade.

Há um conclave para atuação conjunta de todos os setores da sociedade na luta para preservação dos direitos da criança e do adolescente, contudo a máquina estatal possui instrumentos que contribuiriam de modo mais contundente para com esse objetivo de promover esses direitos.

Renato Barão Varalda (s.d.) chama a atenção para ausência de iniciativas estatais para o público infanto-juvenil:

Apesar de se poder identificar, muitas vezes, nas leis orçamentárias, rubricas para a área da infância e juventude, nem sempre tais recursos públicos são realmente utilizados no decorrer do ano para a finalidade inicialmente prevista, seja porque são remanejados para outras finalidades elegidas pelos

---

<sup>68</sup> SPOSITO, Marília Pontes. CARRANO, Paulo César Rodrigues. Juventude e políticas públicas no Brasil. Revista Brasileira de Educação nº 24. set./out./nov./dez. 2003, 16/39. p. 20

administradores, seja porque simplesmente deixam de ser aplicados. É visível a omissão do Estado nessa área.<sup>69</sup>

Assim, se percebe que embora haja um discurso protetivo atinente à preservação da dignidade das crianças e dos adolescentes não é perceptível atuações positivas do Estado nesse contexto, que permanece inerte às necessidades que ele mesmo reconhece como sendo de prioridade absoluta.

A participação do Estado na comunidade Jardim Borborema II mais do que precária se revela quase que inexistente, exceto nos casos em que há manifestação do seu poder e não de contribuição para vida das pessoas. Como exemplo, não há execução de obras e serviços básicos para vida em comunidade, como calçamento de ruas e coleta de lixo, mas a polícia como poder repressivo não tarda em aparecer para revistar e dispersar jovens da comunidade que estejam em grupos.

**Foto 16: Lixo acumulado e ruas sem calçamento**



Fonte: Registro da Pesquisadora

No contexto de atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes dentro da comunidade, não é possível visualizar em que medida o Estado se apresenta. Nenhum dos poderes públicos (federal, estadual e municipal) tem uma participação de destaque na vida de crianças e adolescentes do Jardim Borborema II, sendo por

---

<sup>69</sup> VARALDA, Renato Barão. Políticas públicas infanto-juvenis. Disponível em: < <http://www.mpdft.mp.br/porta/pdf/unidades/promotorias/pdij/Artigos/Correio%20Braziliense-artigo1.pdf>> Acesso em: 20 dez. 2017

isso mesmo considerada pelos seus próprios moradores, como já mencionado, “a comunidade esquecida”.

É de se reconhecer, no entanto, que a ausência de Estado em uma perspectiva de promoção do bem comum, porque como visto em algumas situações de poder ele se apresenta, não limita as potencialidades da comunidade, contudo se sua participação se revelasse efetiva e visível favoreceria as expectativas de vida de crianças e adolescentes que por viverem em situação de descaso não tem diante de si as melhores oportunidades de execução de suas capacidades.

### ***2.2.1.1 O possível efeito simbólico do ECA frente à deficiência de atuação do Estado na comunidade***

O Estado quando promulga uma lei tem a intenção de criar ou restringir direitos, ordenar ou limitar comportamentos, prescrever punições para prática de condutas ilícitas, dentre outras. A lei, portanto, seria um instrumento estatal de afirmar-se como autoridade que determina quais são as regras a serem obedecidas pela sociedade para sua própria subsistência.

Contudo, não se pode considerar que a vinculação obrigatória de uma lei seja uma proposição absoluta, posto que não rara as vezes os indivíduos a quem se destina, a infringem negando a sua obrigatoriedade. Ademais, o Estado só existe em razão da sociedade e o que verdadeiramente legitima essa autoridade estatal são as próprias convenções sociais.

O Estado, como autoridade reguladora da vida em sociedade, na busca de mostrar-se eficiente e atento às exigências sociais, por vezes utiliza-se da criação de legislações-álibis, que têm como única função satisfazer os anseios sociais sem lhes apresentar, no entanto, uma solução efetiva para suas demandas.

Esse tipo de legislação teria por finalidade produzir confiança nos sistemas político e jurídico, o que não implica dizer que no plano fático obtivesse sucesso quanto ao que propunham.

Quanto à existência dessas leis e da atuação do Estado diante de problemas sociais que exige certa emergência do Estado, Marcelo Neves (2011) esclarece de maneira suscita explicando que:

Em face da insatisfação popular perante determinados acontecimentos ou da emergência de problemas sociais, exige-se do Estado muito frequentemente uma reação solucionadora imediata. Embora, nesses casos, em regra, seja improvável que a regulamentação normativa possa contribuir para a solução

dos respectivos problemas, a atividade legiferante serve como um álibi do legislador perante a população que exigia uma reação do Estado.<sup>70</sup>

Tem-se visível, através dessa ideia do autor, que por vezes a intenção do Estado, por meio do Poder Legislativo, é a de silenciar conflitos sociais através da criação de novas leis, o que não implica, necessariamente, em resultados efetivos.

Essa solução legislativa propugna dar uma falsa impressão à sociedade de que os dilemas ali previstos estão diante de uma solução eficaz. Tendo em vista o caráter imperativo da lei, esta é apresentada a sociedade como sendo a forma de o Estado resolver as questões sociais carentes de atenção, pois estaria impondo comportamentos que, como supostamente obrigatórios, eliminariam as carências sociais ali disciplinadas.

Esse efeito da lei em sinalizar para uma solução que aparentemente basta por si mesma, mas que na verdade não possui eficácia real na vida das pessoas, configura a ideia de legislação simbólica. Os maiores exemplos de legislação simbólica ocorrem na seara do Direito Penal, razão pela qual a explicamos através desse contexto, nas palavras de Pires (2012):

Surgem então novas e variadas leis penais emergenciais, que em geral não conseguem atingir o seu fim declarado de proteção ao bem jurídico, mas que possuem importantes funções político-ideológicas, prestando-se a confirmar valores sociais de determinado grupo, adiar a solução de conflitos ou servir como álibi do Estado diante das pressões sociais. Assim, as novas leis editadas em razão do fenômeno na expansão do Direito Penal possuem, em sua maioria, pouca efetividade jurídica, mas forte conteúdo simbólico.<sup>71</sup>

Entende-se, assim, que a legislação simbólica se apresenta como uma dilação de prazos para solução de conflitos sociais, mascarada como se fosse a medida mais eficaz para fazê-lo, enquanto isso, a sociedade fica à mercê de problemas que não se resolvem apenas pela criação de uma lei.

Com base nesse contexto, reconhecemos a possibilidade de que o Estado não confronte de fato alguns problemas sociais, pois mesmo havendo a sua manifestação na forma de uma lei, esta não tem o condão de por si só atuar aí diretamente, pois o que lhes falta são estruturas para aplicabilidade daquilo que vem previsto no seu próprio texto.

---

<sup>70</sup> NEVES, Marcelo. *A constitucionalização simbólica*. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. p. 37

<sup>71</sup> PIRES, Josiane Corrêa. *Legislação simbólica e expansão do direito penal: do caráter simbólico das novas leis penais*. Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Brasília, v. 1, n. 6, p. 329-358, 2012. Anual.

Trazendo para realidade do Estatuto da Criança e do Adolescente, retomamos à fala do promotor de justiça Alessandro Siqueira, quando ele diz que:

O estatuto é muito bem feito, ele tem uma confecção realmente prática de aplicabilidade muito grande. Infelizmente o que acontece é a questão da estrutura em si para fazer cumprir o estatuto. A questão não é a lei em si! Não é só o estatuto, mas também muitas outras leis em nosso país, são de pouca aplicabilidade em decorrência da falta de estrutura para aplicá-las. Mas o estatuto em si é um grande instrumento para defesa da criança e do adolescente do nosso país.<sup>72</sup>

A partir da ideia de legislação simbólica e da fala do promotor da infância e da juventude, que lida diariamente com a busca pela aplicação do ECA, percebemos um possível efeito simbólico à sua existência, quando o que se deseja nesta lei, não se cumpre na realidade de inúmeras crianças e adolescentes, em especial na daqueles que vivem em bairros de periferia.

Assim, as crianças e adolescentes que moram em periferias estão mais suscetíveis a ver no seu dia a dia a materialização desse conceito de legislação simbólica, quando diante de si não veem a concretização dos direitos que lhes são garantidos por meio do ECA, isso ocorre, primordialmente diante da ausência de políticas públicas que os alcance.

Dentro da realidade encontrada na comunidade Jardim Borborema II o conceito de legislação simbólica ganha significado real quando se busca verificar a atuação do Estado dentro do contexto do ECA. Mesmo constando no estatuto, promulgado pelo Estado, a exigência de que ele próprio participe da execução de medidas eficazes para promoção dos direitos da criança e do adolescente, o que pudemos perceber é que as ideias ali previstas de observância prioritária dos direitos daqueles menores, se perdem dentro de suas próprias palavras.

A vida real nos apresenta um Estado alheio às necessidades da comunidade Jardim Borborema II. Mesmo nas necessidades básicas de seus moradores, o Estado se mostra inerte, quando não atua diretamente na urbanização do bairro, por exemplo.

---

<sup>72</sup> SIQUEIRA, loc. cit.

**Foto 17: Crianças que dividem seu espaço de brincadeiras com o lixo acumulado**



Fonte: Registro da Pesquisadora

Pelo fato de não haver atuação do poder público, de forma aproximada da realidade dessas crianças, para executar ações em prol da consolidação do ECA, o conceito de legislação simbólica, como uma lei que não é aplicável a um dado contexto social, estaria a um passo de se concretizar nesse meio.

Não ousamos afirmar de maneira absoluta a configuração do ECA como sendo uma legislação simbólica, porque o Estado não é o único ente responsável e capaz de promover a efetivação de direitos de crianças e adolescentes.

Assim, o desenvolvimento social de uma dada comunidade não está vinculado estritamente ao cumprimento ou não das obrigações do Estado em obediência a uma lei. Isso é sedimentado quando o Jardim Borborema II não se limita a esperar a atuação do Estado diretamente no seu setor, logo, o desenvolvimento social que há naquela comunidade não existe por causa do Estado, mas ocorre apesar de sua inércia.

### **2.2.2 A participação dos moradores no desenvolvimento comunitário**

As abordagens que giram em torno das políticas públicas alocam uma enorme importância no todo a ser considerado, posto que a atuação do Estado não se dá de forma isolada, já que através desse instrumento de atuação social, há união com forças que provém da própria sociedade.

De fato há uma grande expectativa no que concerne à atuação do Estado nos segmentos da sociedade que por si só não conseguem promover ações que viabilizem a realização de ações concretas que visem o preenchimento das lacunas estabelecidas pelas necessidades dos indivíduos.

Souza (2006) destaca sobre políticas públicas, esse olhar voltado com ênfase aos governos, explicando que,

Definições de políticas públicas, mesmo as minimalistas, guiam o nosso olhar para o locus onde os embates em torno de interesses, preferências e idéias se desenvolvem, isto é, os governos. Apesar de optar por abordagens diferentes, as definições de políticas públicas assumem, em geral, uma visão holística do tema, uma perspectiva de que o todo é mais importante do que a soma das partes e que indivíduos, instituições, interações, ideologia e interesses contam, mesmo que existam diferenças sobre a importância relativa destes fatores.<sup>73</sup>

Através das políticas públicas, o governo conta com a participação da própria sociedade, através de grupos sociais que se disponibilizam em contribuir para o prosseguimento das intenções propostas. É uma espécie de ação conjunta para promoção e execução de ações que visem melhoria para própria vida comunitária.

Ainda em Souza (2006):

Apesar da aceitação de várias teses do “novo gerencialismo público” e da experimentação de delegação de poder para grupos sociais comunitários e/ou que representam grupos de interesse, os governos continuam tomando decisões sobre situações-problema e desenhando políticas para enfrentá-las, mesmo que delegando parte de sua responsabilidade, principalmente a de implementação, para outras instâncias, inclusive não-governamentais.<sup>74</sup>

Então, mesmo diante de uma imagem de autoridade governamental como provedora de recursos que viabilizem a vida comunitária, há uma descentralização de poder, se concedendo aos grupos sociais representantes de certos interesses da sociedade, alguma responsabilidade para o enfrentamento conjunto das situações-problema.

Somos levados, nesse contexto, à ideia de controle social a partir de duas abordagens, quais sejam: a exercida pelo Estado, que executa suas funções clássicas de dominação haja vista ser possuidor de um poder ao qual a sociedade se submete e a que diz respeito à participação do corpo social nas políticas públicas em prol da comunidade.

Quanto ao controle social exercido pela sociedade, destacamos que

Controle social é uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania. Trata-se da capacidade que a sociedade tem de

---

<sup>73</sup> SOUZA Celina. op. cit. p. 25

<sup>74</sup> Idem, p. 36

intervir nas políticas públicas. Esta intervenção ocorre quando a sociedade interage com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, do estado ou do governo federal.<sup>75</sup>

Tendo como pressupostos a democracia e a cidadania, o controle social vem a calhar como um importante instrumento de intervenção dos grupos sociais na promoção de políticas públicas, interagindo e compartilhando suas experiências como forma de contribuição para melhorias dentro de sua própria estrutura social.

É necessário para essa efetiva participação social, no entanto, o chamamento da comunidade para tal. Por vezes, os moradores do Jardim Borborema II participaram de reuniões que traçavam planos e projetos do governo municipal, contudo, não obtiveram êxito sequer nas questões básicas de urbanização da comunidade.

A falta de urbanização na comunidade expõe os seus moradores a problemas cotidianos como a convivência com lixo e entulho nas ruas, canal a céu aberto que passa paralelo a rua de principal acesso à comunidade, rua essa que fica enlameada, dificultando a passagem dos moradores em época de chuvas, o crescimento exorbitante de mato ao redor, que faz com que aumentem as chances de aparecimento de animais peçonhentos e venenosos, como escorpiões e cobras, dentre outros aspectos precários, que são percebidos em uma simples caminhada pelo bairro.

Além de, até então, não conseguirem sucesso nas reuniões de planejamento comunitário, junto à prefeitura, há uma falta de informação acerca de dias e horários dessas reuniões<sup>76</sup>, o que dificulta ainda mais, por parte da comunidade, a concretização do controle social a partir da segunda vertente apresentada.

Não são todos os moradores que entendem a importância de sua atuação no controle social das atividades do Estado, mas o sentimento coletivo que se espraia na vida daquelas pessoas faz com que escutem as convocações realizadas por aqueles que tem um maior conhecimento da forma pela qual devem lutar pelas melhorias na comunidade.

---

<sup>75</sup> PÓLIS. Controle social das políticas públicas. Participação popular na construção do poder local. São Paulo: Instituto de estudos, formação e assessoria em políticas públicas. n. 29, ago/2008. p.1

<sup>76</sup> Informações extraídas de entrevista informal realizada com D. Eurides que é uma das líderes da comunidade e executa esse papel de ligação entre poder público e comunidade. A ela, vários moradores recorrem a fim de solicitar posicionamentos como o da passagem da máquina que facilite o acesso das ruas.

**Foto 18: Lixo e ruas sem calçamento como algumas das consequências da falta de urbanização da comunidade**



Fonte: Registro da Pesquisadora

O desenvolvimento encontrado na comunidade é, principalmente, fruto das ações que são executadas pelos próprios agentes sociais. Eles se revestem de uma força coletiva e unidos desenvolvem ações que favorecem o próprio crescimento da comunidade. Pode-se falar, assim, em desenvolvimento comunitário de acordo com o que Simielli (2002) expõe:

Desenvolvimento comunitário pode ser definido como a busca pela melhora da qualidade de vida de uma comunidade através de programas realizados pelos seus próprios moradores. A questão chave que surge quando falamos de desenvolvimento comunitário é a participação dos membros da comunidade, a participação da população que vive em determinada área e seus esforços para melhorar a situação da comunidade em que vivem.<sup>77</sup>

Os próprios moradores do Jardim Borborema II desenvolvem medidas e programas para melhoria de suas vidas em comunidade. Assim, com uma força conjunta lutam para melhorar situações das mais diversas que se apresentam em seu cotidiano e que representam diminuição na sua qualidade de vida.

Diante disso, retomamos a teoria da estruturação de Anthony Giddens (2003) quando reconhecemos que diante de uma dualidade de estrutura<sup>78</sup> onde estado e agentes se encontram produzindo e reproduzindo ação social. A comunidade atua

<sup>77</sup> SIMIELLI, Lara Elena Ramos. Terceiro Setor, Sociedade Civil e Políticas Públicas. PIBIC 2002. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <[http://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/publicacoes/terceiro\\_setor\\_sociedade\\_civil\\_e\\_politicas\\_publicas.pdf](http://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/publicacoes/terceiro_setor_sociedade_civil_e_politicas_publicas.pdf)>. Acesso em: 20 dez. 2016

<sup>78</sup> GIDDENS, Anthony. loc. cit.

influenciando a própria estrutura na medida em que favorece a transformação social para melhor, se unindo em atividades que promovem o bem estar de seus moradores.

É interessante levar em conta, que não há uma espécie de imposição legal ou institucional para que eles se movimentem com a finalidade de executar ações em prol da comunidade. O que acontece é que a organização social de seus moradores, através de laços afetivos, principalmente, os envolve em uma corrente de solidariedade que propicia a busca coletiva por melhorias nas condições de vida dos moradores da comunidade.

A união de forças que é proposta para garantir ações estatais por meio de projetos sociais, se realizada de forma concreta tende a levar aos diversos grupos sociais a garantia de acesso à melhores condições de vida, como acesso à educação, saneamento, saúde, cultura, etc. É nesse sentido que a busca pela solidificação dos direitos da criança e do adolescente conta com a parceria de inúmeras entidades públicas e privadas, mas a demanda na comunidade é superior às ações que conseguem se concretizar.

É nesse contexto que visualizamos a importância de uma parceria do poder público com grupos sociais para execução de suas políticas públicas. Tal parceria ainda não é bem sucedida na comunidade Jardim Borborema II, no bairro Três Irmãs, pois embora seja perceptível a organização dos moradores para realização de ações sociais em prol da comunidade, a contraprestação do governo (em qualquer uma das suas esferas – estadual, municipal e federal) não é enxergada, sobretudo no que concerne a políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes.

A própria comunidade executa ações voltadas às crianças e aos adolescentes, sem necessariamente conhecer o ECA e saber que ele prevê direitos. Vários pais, mães e até mesmo adolescentes da comunidade me relataram que não conhecem o Estatuto e alguns não sabiam nem do que se tratava.

A ausência de conhecimento acerca de uma lei não interfere a produção de medidas que realizam as intenções nela propostas. Assim, muitos dos pais e responsáveis tem um pensamento voltado para o oferecimento de condições necessárias para que as suas crianças e adolescentes cresçam de uma forma sadia. Acontece que, no contexto de cada uma das famílias, esse crescimento sadio toma uma roupagem diferente.

Atividades que estimulem a participação de crianças e adolescentes na comunidade são de iniciativa, principalmente, da Igreja Católica. Embora em alguns

momentos tenha sido possível perceber atuação ativa desses indivíduos, na maioria das vezes os adolescentes figuram na comunidade um papel de expectador. Quando convocados para participar de reuniões que põem em discussão as metas para melhoria da comunidade, eles participam não com uma voz ativa, mas geralmente de concordância, basicamente “onda leva, onda trás”, como no dito popular.

A falta de iniciativa dos jovens na busca por condições favoráveis a sua própria situação dentro da comunidade se revela como sendo não uma falta de interesse, até porque quando convocados eles partem para luta, mas sim em razão de uma falta de estímulo, de ver que talvez não valha a pena. Ao que parece, a confiança na mudança é quase nenhuma e uma vez que mesmo com as buscas constantes da comunidade sequer a urbanização do bairro conseguira, por que conseguiriam coisas aparentemente maiores?

A comunidade atua para seu próprio desenvolvimento sem precisar da iniciativa do poder público, mas algumas de suas pretensões só poderiam ser alcançadas a partir da força conjunta com os governos responsáveis pelos setores mais necessitados de atenção. Se assim o fosse, os inúmeros esforços dos moradores em ver suas demandas sociais atendidas teriam um resultado bem mais eficiente.

### **2.2.3 A participação da religião no desenvolvimento comunitário**

Como vimos, a capela de São Sebastião tem um grande significado para comunidade, razão pela qual trazemos para reflexão, a definição de religião proposta por Durkheim (1912), considerando que a religião está diretamente ligada a manifestação da fé através de práticas que reúnem adeptos a uma determinada Igreja.

Uma religião é um sistema solidário de crenças e de práticas relativas a coisas sagradas, isto é, separadas, proibidas, crenças e práticas que reúnem numa mesma comunidade moral, chamada igreja, todos aqueles que a aderem. O segundo elemento que participa assim de nossa definição não é menos essencial que o primeiro, pois, ao mostrar que a ideia de religião é inseparável da ideia de igreja, ele faz pressentir que a religião deve ser uma coisa eminentemente coletiva.<sup>79</sup>

Nesta senda, “sua definição parte do princípio de que a religião é eminentemente um constructo social, em uma evidente redução do religioso a um fato social”.<sup>80</sup> Assim, o coletivo é o elemento fundamental para caracterizar a religião,

<sup>79</sup> DURKHEIM, Emile. As formas elementares da vida religiosa. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 32

<sup>80</sup> GUERRIERO, Silas. A atualidade da teoria da religião de Durkheim e sua aplicabilidade no estudo das novas espiritualidades. Estudos de Religião, v. 26, n. 42 Edição Especial, 2012. p.12

posto que as crenças religiosas pressupõem a existência de uma coletividade determinada, na qual há uma ligação entre os indivíduos proveniente da existência de uma fé comum.

As crenças religiosas, portanto, são representações coletivas que se sustentam a partir de uma organização, denominada igreja. Ou seja, a religião estaria socialmente organizada<sup>81</sup> e a sua institucionalização é uma forma de manter claro esse aspecto de representação do social.

Há uma espécie de integração social em torno da religião, de modo que “as representações sociais produzidas por grupos sociais interferem nas maneiras de agir desses grupos”.<sup>82</sup> É cediço, portanto, que a religião influencia na conduta social e ultrapassa as barreiras do sobrenatural, tendo participação relevante no comportamento dos indivíduos e dos grupos que professam uma fé.

A religião, portanto, desempenha um papel de influência na construção das características do corpo social e, nesse contexto, Giddens (2005) nos convida a complementar o pensamento de Durkheim, trazendo Weber à discussão:

Os escritos de Weber sobre a religião diferem dos de Durkheim no modo como relacionam a religião à transformação social, um ponto ao qual Durkheim havia dado pouca atenção. [...] Weber argumenta que a religião não é necessariamente uma força conservadora; ao contrário, movimentos inspirados na religião muitas vezes geram transformações sociais impressionantes.<sup>83</sup>

Nesta senda, além de influenciar seu comportamento, a igreja pode participar diretamente das transformações no corpo social, o que é visível no Jardim Borborema II, quando a presença da Igreja Católica naquele meio se traduz em contribuições para o desenvolvimento da comunidade, atuando, inclusive na vida de católicos e de não católicos. Podemos citar como exemplo dessa relação recíproca de contribuição entre religião e corpo social a atuação da pastoral da criança que realiza pesagem das crianças que ali moram de forma mensal, orientando pais e responsáveis a como manter a saúde da criança.

---

<sup>81</sup> Ibidem, p. 13

<sup>82</sup> BITUN, Ricardo. SOUZA NETO, João Clemente. Formas elementares da vida religiosa: apontamentos de uma abordagem durkheimiana para compreensão da atualidade do fenômeno neopentecostal nos Brasil. Estudos de Religião, v. 26, n. 42 Edição Especial, 2012. p.12

<sup>83</sup> GIDDENS, op.cit. p. 432

**Foto 19: Pesagem de crianças realizada pela Pastoral da Criança**



Fonte: Registro da pesquisadora

É interessante observar que uma das líderes da comunidade, que atua diretamente na busca por melhorias naquele setor, também é líder na própria igreja, o que faz com que a sua atuação seja uma retratação personificada dessas influências da religião por sob o social e vice-versa. É na sua casa que inúmeras atividades, tanto religiosas, como comunitárias, são desenvolvidas comumente.

Os jovens que participam da comunidade católica fazendo leituras e cantando não se enquadram mais na definição de adolescentes e das missas que participei pude ver que apenas uma criança, dentre tantas, demonstrava interesse na participação da igreja, desejando fazer leituras nas missas.

Mais uma vez, a participação das crianças e adolescentes se mostra de forma passiva, posto que ocorre a partir da convocação dos pais ou demais integrantes da comunidade religiosa. A intenção em promover eventos religiosos dissociados da ideia de religiosidade, exclusivamente, parte da própria líder comunitária, D. Eurides que arquiteta meios de integrar famílias, crianças, adolescentes e jovens à comunidade.

Ainda que os projetos como gincana familiar e festa do padroeiro, por exemplo, tenham um viés religioso predominantemente, são em momentos como esse que há uma espécie de integração de todas as faixas etárias para promoção dos eventos, bem como para integração de adolescentes e jovens mais afastados do convívio comunitário.

**Foto 20: Participação de crianças e adolescentes nas celebrações**



Fonte: Registro da Pesquisadora

**Foto 21: Festejos à São Sebastião, padroeiro da comunidade**



Fonte: Registro da Pesquisadora

Nos eventos da Igreja, também foi possível perceber discursos de convocação da população a buscar a urbanização do bairro, principalmente. O padre Carlinhos, já citado anteriormente, comentara que “essa Igreja funciona para elevar a própria autoestima da comunidade”. Essas palavras tinham como objetivo me explicar que quando os moradores decidiram por si mesmos construir uma Igreja, a intenção

religiosa embora tenha um destaque, essa decisão e atitude traz em si camuflada, a intenção de valorizar aquele meio social, tão esquecido, como eles mesmo dizem.

Nos bastidores dos eventos religiosos, pude ouvir conversas direcionadas à luta pelo calçamento das ruas, por exemplo. Os moradores junto ao padre discutindo a qual vereador poderiam recorrer para que, como eles diziam, “comprasse a briga” em prol da urbanização, iluminação e calçamento das ruas da comunidade.

A representação religiosa na comunidade possui bastante destaque e uma vez que a própria capela, ali edificada, é sinônimo de conquista e luta de seus moradores que desejaram construí-la para valorizar o território que é deles, a religião se mostrou como uma espécie de parceira da comunidade na promoção de elementos que melhorem a qualidade de vida dos moradores.

### **CAPÍTULO III – O TIPO IDEAL A PARTIR DO ECA: ENCONTROS E DESENCONTROS ENTRE SEU IDEÁRIO UTÓPICO E A REALIDADE DA VIDA COTIDIANA NO JARDIM BORBOREMA II**

Após conhecer toda a dinâmica da vida na comunidade Jardim Borborema II através da observação participante, é possível realizar os paralelos propostos desde o início desta pesquisa. Retomamos, para isso, com as considerações teóricas e metodológicas utilizadas, apresentado a seguir os elementos educação, cultura, esporte e lazer dentro dos contextos propostos: realidade *versus* ECA. Reconhecer o espaço ocupado pelas crianças e adolescentes no nosso cenário social nos remete ao ECA como sendo um diploma legal que reproduz intenções em forma de mandamentos, exatamente sobre como os menores de idade devem se alocar numa sociedade tão múltipla como é a nossa.

Buscamos em Weber um aparato metodológico para, a partir da interpretação da realidade social na qual estão envolvidos crianças e adolescentes, conseguirmos reconhecer aí os elementos que favorecem a efetividade do ideário disposto no ECA.

A metodologia proposta por Weber para os estudos próprios das ciências sociais remete à necessidade de o pesquisador afastar-se da formação de juízos de valor sobre seu objeto de pesquisa e entender a sociologia como uma ciência compreensiva e interpretativa. Este deve ser o ponto de partida a ser considerado quando se pretende realizar estudo de uma realidade social: escapar das possibilidades de o pesquisador influenciar nos resultados da pesquisa devido as suas percepções subjetivas.

Embora a relação com valores seja algo inevitável em um trabalho social, este não pode se confundir com a ideia do “dever ser”, pois só a neutralidade do pesquisador pode garantir uma pesquisa de alcance real dos fatos sociais.

Tivemos cautela em formular uma distinção entre o “dever ser” a que Weber se refere, do “dever ser” de uma lei, uma vez que este está presente nesta pesquisa, mesmo que indiretamente, desde o momento que propusemos verificar a realidade da comunidade embasados no que está disposto no ECA. Enquanto este trata da imposição de regras sociais através de uma lei à qual supostamente a sociedade encontra-se obrigada, aquele inibe a neutralidade do pesquisador, posto que ocorre quando pretendendo alcançar um resultado desejado subjetivamente, abandona a imparcialidade sobre o que realmente está sendo observado. Em síntese, enquanto

um se refere à metodologia do pesquisador social, o outro diz respeito à obrigatoriedade que é própria das normas do Direito.

Na pesquisa social, os pontos de vista do pesquisador devem ser deixados de lado para que a pesquisa apresente apenas os juízos de fato por ele alcançados. Apenas com essa neutralidade é possível a compreensão científica de fenômenos sociais, ou seja, apenas quando o cientista social abre mão da influência de seus valores e concepções subjetivos a pesquisa se realizaria satisfatoriamente.

Quando fomos a campo tínhamos a consciência de que buscávamos elementos que se relacionassem ou pudessem ser considerados dentro do contexto de direitos previstos em um estatuto legal, dentre os quais escolhemos a educação, a cultura, o esporte e o lazer. Acontece que era importante traçar aquilo que pretendíamos tomar como parâmetro para representação legal de tais direitos, assim, utilizamos o tipo ideal de Weber como instrumento para essa construção.

O tipo ideal na concepção de Weber (1973) contribui na formulação de hipóteses de pesquisa. No contexto do estudo de um estatuto legal como o é o ECA, ele vem a ser formado a partir dos objetivos, intenções e princípios que existem por trás da criação de uma lei dessa espécie.

Para estudar os elementos extraídos do ECA como análogos à valores sociais de uma comunidade da periferia era preciso associar a representação desses direitos na vida cotidiana com o que vem disposto na lei.

A formação do tipo ideal veio a servir como parâmetro desta verificação, haja vista que para verificarmos como se dá a materialização desses direitos na realidade de crianças e adolescentes, precisamos ter de forma pré-definida o que são esses direitos, a que eles se referem, bem como quais os objetivos e intenções que os colocaram em um estatuto legal.

No que concerne a visualização desses quatro elementos, como direitos propriamente ditos, têm-se que eles são indissociáveis da ideia de desenvolvimento saudável para as crianças e os adolescentes e são deveres precipuamente estatais, que se complementam com o apoio da sociedade.

Além das características próprias que envolvem a educação, a cultura, o esporte e o lazer, eles foram dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente como direitos fundamentais acompanhados de uma vinculação do Estado para com a obrigação de promover-lhes não só com o acesso, mas também com um certo grau de satisfação social.

Como outrora mencionado, o princípio da proteção integral é incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro como forma de destacar a infância e a adolescência como prioridade no cenário nacional e o ECA se destaca como um diploma legal que traz exigências para a concretização dos direitos da criança e do adolescente. Conforme Albuquerque (2006):

A emenda constitucional, que visava a adoção da Doutrina da Proteção Integral, é aprovada de forma unânime e suprapartidária. Aproveitando-se deste processo, o movimento da criança e do adolescente consegue, dois anos depois, que o Congresso Nacional aprove uma lei específica que se torna um referencial para todo o mundo. O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) reafirma e descreve de forma mais detalhada o novo direito da infância e adolescência, incorporando definitivamente a Doutrina da Proteção Integral. Com a adoção do novo paradigma legal, o ECA impõe a necessidade de criação de novas estruturas e adaptação de outras já existentes para a plena adequação ao moderno direito da infância e adolescência. Nele estão previstas algumas normas, denominadas operativas, que estabelecem a forma de concretização dos direitos, tais como: a política de atendimento dos direitos; os órgãos de atendimento, de fiscalização e de garantia de direitos; as medidas de proteção e sócio-educativas aplicáveis a crianças e adolescentes; e a responsabilização penal e administrativa de agentes públicos e privados que violarem os direitos atribuídos a essa população. Toda esta estrutura normativa, fundada numa Política de Atendimento dos Direitos, também passa a ser chamada de Sistema de Garantia de Direitos.<sup>84</sup>

É cedo afirmar, portanto, que o ECA é um grande avanço na busca pela solidificação dos direitos das crianças e dos adolescentes, posto que além de expor as garantias para os indivíduos menores de dezoito anos, propõe meios e métodos para que prevaleçam na vida daqueles.

A intenção encontrada na criação do ECA é a de priorizar a situação da criança e do adolescente, dando ênfase à necessidade de prevalência dos seus direitos para que possuam um desenvolvimento saudável. É, no entanto, de acordo com o meio social no qual estejam inseridos, que esses indivíduos poderão ou não ter esses direitos efetivados em suas vidas.

No contexto da vida comunitária do Jardim Borborema II, o ECA não se encontra nesse patamar de destaque, haja vista crianças, adolescentes, pais e demais moradores, em sua maioria não saberem do que se trata, ou ao que faz referência. Mas mesmo assim, é possível perceber que direitos ali transcritos possuem sua própria significação e manifestação para os indivíduos que ali residem. De tal modo, as representações sociais e legais da educação, cultura, esporte e lazer se entrelaçam

---

<sup>84</sup> ALBUQUERQUE, Maria do Carmo (Org.). Participação popular em políticas públicas: espaço de construção da democracia brasileira. São Paulo: Instituto Pólis, 2006. p. 68

na vida cotidiana das crianças e adolescentes do Jardim Borborema II de uma forma independente.

Nessa vertente, esses elementos não podem ser visualizados exclusivamente pelo que é trazido no ECA, posto que, como mecanismos de socialização estão presentes na sociedade independentemente de haver algum tipo de previsão legal. Podem, ainda, serem apresentados e vivenciados pelos indivíduos sob formas diferentes, de acordo com os imperativos da vida em sociedade.

Embora nossa proposta se depare com determinações legais, estas são trazidas como algo com o que podemos discutir sociologicamente. Isso é possível porque as representações sociais de tais elementos estão expressas na continuidade de suas práticas e antecedem os preceitos legais que tentam disciplinar a sua existência em sociedade.

Acontece que, a determinação legal que esquematiza tais valores como sendo direitos fundamentais, destinados em especial às crianças e aos adolescentes, não se sobrepõe ao *habitus* que orienta e regula as práticas sociais dentro de um determinado contexto. Canesin (2000), ao explicar o conceito de *habitus* a partir das lições de Pierre Bourdieu, considera que

o *habitus* pode ser compreendido como um conjunto de valores, costumes, formas de percepções dominantes, esquemas de pensamento que são incorporados pelo indivíduo e que possibilitam a ele perceber, interpretar o mundo social e, assim, orientar e regular suas práticas sociais. Como um esquema de pensamento, em geral inconsciente, atua como um princípio gerador de estratégias que permite ao indivíduo enfrentar situações imprevisíveis ou improvisações reguladoras.<sup>85</sup>

É necessário reconhecer, portanto, que muito mais faz parte de uma comunidade como o Jardim Borborema II o *habitus* que termina por delimitar o espaço que a educação, a cultura, o esporte e o lazer ocupam na vida comunitária, do que as regulamentações legislativas do ECA que posteriormente tentam garantir que tenham efetividade na vida cotidiana de crianças e adolescentes.

Esse discurso nos leva, ainda, às lições de Bourdieu (2003) quando ele trata dos gostos como sendo uma possibilidade variante de acordo com cada posição social. Quando o sociólogo fala de gostos, ele está se referindo a práticas sociais onde podemos enquadrar a educação, a cultura, o esporte e o lazer. Ainda acrescenta, em suas palavras, que,

---

<sup>85</sup> CANEZIN GUIMARES, M. T. O conceito de *habitus* na „teoria da prática” de Bourdieu com o pensamento sociológico durkheimiano. In: Fragmentos de Cultura. Goiânia, v.10. n. 2. p. 425-441, mar./abr. 2000. p. 427

Compreender os gostos, fazer a sociologia daquilo que as pessoas têm, das suas propriedades e das suas práticas, é, portanto, conhecer por um lado as condições em que se produzem os produtos oferecidos e por outro as condições em que se produzem os consumidores. Assim, para compreender os desportos que as pessoas praticam, é necessário conhecer as suas disposições, mas também a oferta, que é o produto de invenções históricas. O que significa que o mesmo gosto teria podido, num outro estado da oferta, exprimir-se em práticas fenomenalmente muito diferentes e, contudo, estruturalmente equivalentes.<sup>86</sup>

Bourdieu, nos ajuda, portanto, a compreender que tais práticas sociais podem se dar de maneira conforme à sua oferta. Exemplificando com o desporto, o sociólogo alcança o pensamento de que a depender de como se é ofertado a um determinado grupo de indivíduos, vem a despertar interesses ou não. Assim o é com os demais elementos, alcançam qualquer grau de gosto e importância, a partir de como estão dispostos e apresentados aos indivíduos.

Assim, as crianças e adolescentes mediados pelo *habitus* realizam escolhas e sofrem consequências das vivências educacionais, culturais, históricas e econômicas da comunidade onde vivem. Por mais que exista uma lei reguladora que expressa a necessidade de usufruto de elementos como a educação, a cultura, o esporte e o lazer, estes passam, antes, pelo crivo das convenções sociais e do interesse despertado nas crianças e dos adolescentes.

O exame em particular de tais elementos demonstram a coerência da discussão supra, posto que revela o ideário utópico trazido em uma legislação voltada às crianças e aos adolescentes e a sua possibilidade de efetividade dentro do contexto social vivido pelos moradores do Jardim Borborema II. Assim, o comparativo entre o sonho plasmado no ECA e a realidade social de tais indivíduos atesta que o *habitus* tem um papel fundamental na perspectiva de efetividade de tal diploma legal.

### 3.1 Educação

A educação é a forma de capacitar pessoas, em especial, crianças e adolescentes, a fim de fazê-las atender determinadas exigências intelectuais que são predeterminadas pelo estágio de desenvolvimento da sociedade. Para Émile Durkheim (1965):

A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social; tem por objetivo suscitar e desenvolver, na criança, certo número de estados físicos,

---

<sup>86</sup> BOURDIEU, Pierre. op. cit. p. 175

intelectuais e morais, reclamados pela sociedade política, no seu conjunto, e pelo meio especial a que a criança, particularmente, se destine.<sup>87</sup>

É a partir da educação, portanto, que são repassadas aos novos indivíduos sociais as convenções sobre determinados assuntos ou estados sociais. A perpetuação da vida comunitária é favorecida pelos costumes e aprendizados repassados através da educação.

É de se considerar, portanto, que a educação nesses termos, faz parte do processo de desenvolvimento humano, isso porque tende a cultivar nos indivíduos os valores de determinada sociedade, dentro do momento no qual está inserida. Conforme Brandão (2007),

A educação é uma prática social (como a saúde pública, a comunicação social, o serviço militar) cujo fim é o desenvolvimento do que na pessoa humana pode ser aprendido entre os tipos de saber existentes em uma cultura, para a formação de tipos de sujeitos, de acordo com as necessidades e exigências de sua sociedade, em um momento da história de seu próprio desenvolvimento.<sup>88</sup>

Assim, a educação é uma forma de assegurar que os indivíduos que a ela estejam submetidos possuam uma formação intelectual de acordo com o rol de possibilidades do saber que estejam imersos em um mesmo contexto social e temporal.

Os preceitos repassados através da educação não são imutáveis, posto que se adequam a realidade da sociedade. Mais do que formar intelectualmente os indivíduos, a educação se revela como instrumento de transmissão da cultura de uma dada sociedade.

Ainda em Brandão (2007), “a educação é, como outras, uma fração do modo de vida dos grupos sociais que a criam e recriam, entre tantas outras invenções de sua cultura, em sua sociedade”.<sup>89</sup> É por isso que o meio social no qual determinado indivíduo esteja, dita, de certa forma, o nível, a forma e a extensão dos princípios sociais transmitidos através da educação.

Para adentrar no que o ECA entende como sendo educação, é imperioso mencionar que ele não traz em seu arcabouço um conceito ou uma delimitação prática. Ele traz em si determinações quanto ao direito que as crianças e os adolescentes têm à educação.

---

<sup>87</sup> DURKHEIM, Émile. Educação e Sociologia. 6 ed. Trad. Lourenço Filho. São Paulo: Edições Melhoramento, 1965. p.41

<sup>88</sup> BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é educação. São Paulo: Brasiliense, 2007. p. 73/74

<sup>89</sup> Idem, p.10

Para delimitar, portanto, a que faz referência tal direito, destacamos uma lei posterior ao ECA, mas que trata a educação com um processo de formação humana:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.<sup>90</sup>

Assim, a educação envolve todo o contexto de capacitação humana, ultrapassando as barreiras escolares e compreendendo diversos aspectos inerentes à vida humana e social, como o conhecimento das coisas e dos costumes.

### 3.1.1 A educação como direito fundamental

Por ser visualizada como importante aliada na transmissão dos costumes, dos valores, dos princípios, dos saberes, etc., a educação é tratada pelo ECA como um direito que visa o pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes para o exercício da cidadania e do trabalho.

Dentre as prioridades das demandas infanto-juvenis, a educação se destaca como sendo uma possibilidade de contribuir para o desenvolvimento intelectual desse público, favorecendo que as suas aptidões sejam despertadas durante seu processo de capacitação humana e social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente traz essa percepção de educação como imprescindível ao desenvolvimento humano quando prescreve em seu artigo 53 que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho(...)”.<sup>91</sup> Há nesse contexto, ainda, uma busca por uma alfabetização que seja fidedigna às pretensões sociais de terem crianças e adolescentes alfabetizados de forma satisfatória:

Na verdade, quando o Estatuto assegura à criança e ao adolescente o direito à educação nada mais está fazendo do que regulamentar a necessidade de se alfabetizar de forma digna, o que os levará a ter uma convivência sadia e equilibrada.<sup>92</sup>

Uma convivência equilibrada parte do pressuposto de que à todas as crianças e adolescentes são ofertados indistintamente os elementos necessários para sua

---

<sup>90</sup> BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], DF. 20 dez. 1996. [art. 1º]

<sup>91</sup> BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. op. cit. [art. 53]

<sup>92</sup> LIBERATI, Wilson Donizeti. Direito da criança e do adolescente. 4 ed. São Paulo: Rideel, 2010. p. 72

formação sócio, psíquica e intelectual. E o ECA surge como instrumento de confirmação de que a educação é direito de todos.

É na busca de ampliação das capacidades humanas que a educação se destaca como ferramenta que contribui para persecução dos demais direitos. Nesse diapasão, Maciel (2010) destaca que a educação:

É direito fundamental que permite a instrumentalização dos demais, pois sem conhecimento não há o implemento universal dos direitos fundamentais. A ignorância leva a uma passividade generalizada que impede questionamentos, assegura a manutenção de velhos sistemas violadores das normas que valorizam o ser humano e impede o crescimento do ser humano e o conseqüente amadurecimento da nação.<sup>93</sup>

Assim, o ECA visa a educação como um direito que se percebido de uma forma satisfatória garantirá aos indivíduos o acesso às possibilidades de crescimento intelectual e de profissionalização. Como já discutido neste trabalho, o desenvolvimento humano calha como um processo “de expansão das liberdades que as pessoas desfrutam”.<sup>94</sup> Liberdades essas que dizem respeito às possibilidades de as pessoas satisfazerem suas necessidades, inclusive às que giram em torno da melhoria de suas condições de bem estar. É nesse contexto que o acesso à educação amplia esse rol de possibilidades.

O ECA volta seus olhares para educação como forma de, considerando sua imposição à sociedade, ampliar as possibilidades de as crianças e os adolescentes desenvolverem suas capacidades, exercerem cidadania, reclamar seus direitos, contribuir no desenvolvimento da sociedade, etc.

No contexto do ECA:

A educação, portanto, não pode ser mero sinônimo de “ensino” das disciplinas tradicionais (português, matemática, história, geografia etc.), mas sim deve estar fundamentalmente voltada ao preparo para o exercício da cidadania, inclusive para o trabalho qualificado, através da aprendizagem/profissionalização e o ensino de seus direitos fundamentais. É, no entanto (...) tarefa que não pode ficar apenas a cargo da escola, mas também deve ser desempenhada pela família e pela comunidade, que para tanto precisam se integrar e articular.<sup>95</sup>

O direito fundamental à educação, como consta no ECA, assimila, portanto, a intenção de ensinar às crianças e aos adolescentes, sem distinção, os saberes

<sup>93</sup> MACIEL, Katia (org.). Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos. 4.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 49

<sup>94</sup> SEN, Amartya Kumar. loc. cit. p. 17

<sup>95</sup> DIGIÁCOMO, Murillo José. DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado. 6 ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da criança e do adolescente, 2013. p. 75

tradicionais através das disciplinas de ensino, ao interesse de transmitir costumes, princípios e regras sociais que façam parte do cotidiano da vida em sociedade.

### **3.1.2 O acesso à educação: oportunidades e barreiras**

Há um ideário sobre educação no ECA, que a coloca como prioridade e um direito fundamental, acreditando a partir disso ser possível com que ela atinja todas os indivíduos que possuam faixa etária até dezoito anos.

No plano ideal do ECA, a educação é direito de todos, assim todas as crianças e adolescentes terão acesso a uma educação de qualidade que permitirá seu crescimento individual pautado nas máximas sociais. Percebe-se que a educação é de interesse social haja vista ser uma aliada na construção das capacidades humanas no que tange, inclusive, a profissionalização, preparando, portanto, os indivíduos para o futuro. Afinal, adultos bem instruídos serão profissionais capacitados que contribuirão para as principais demandas sociais e com isso dão continuidade à própria sociedade.

Educar, no entanto, não diz respeito apenas a frequentar escola e se profissionalizar. Dentro do contexto no qual uma criança ou adolescente esteja inserido, a educação se manifesta de formas distintas.

Nesse sentido, Brandão (2007) pontua que:

Não há uma forma única nem um único modelo de educação; a escola não é o único lugar onde ela acontece e talvez nem seja o melhor; o ensino escolar não é a sua única prática e o professor profissional não é o seu único praticante. Da família à comunidade, a educação existe difusa em todos os mundos sociais, entre as incontáveis práticas dos mistérios do aprender; primeiro, sem classes de alunos, sem livros e sem professores especialistas; mais adiante com escolas, salas, professores e métodos pedagógicos.<sup>96</sup>

É nesse ponto que destacamos a educação com uma amplitude além de uma educação escolar. A previsão legal de que educação é um direito fundamental, ou seja, está atrelado a condição de ser humano, não é o bastante para que se oferte à crianças e adolescentes educação de qualidade.

Na comunidade Jardim Borborema II, as crianças frequentam a escola, mas vários adolescentes a abandonam para trabalhar e ajudar seus familiares, cheguei a ouvir de Liminha, que já não mais se enquadra na configuração de adolescentes pois

---

<sup>96</sup> BRANDÃO, op. cit. p. 9/10

tem 21 anos, que abandonou a escola, quando adolescente, no sexto ano do ensino fundamental, porque tinha preguiça.

Esse é um discurso nem tão difícil de encontrar na comunidade, pois a educação, no sentido frequentar à escola, não tem um atrativo que “lhes encha os olhos”. A mudança que eles precisam é para agora, é para já! Na visão deles, esperar anos e anos frequentando a escola para poder trabalhar, ajudar a família e ter sua própria vida não é uma opção que mereça realmente ser considerada.

Os exemplos travados na comunidade são o de pessoas batalhadoras e que trabalham dia e noite para ter o mínimo necessário para seu sustento. São adultos que muitas vezes não puderam frequentar a escola e que passa para seus filhos os seus ofícios. Na casa de Graça e Biu, por exemplo, seus filhos e netos trabalham vendendo brindes nas festas das cidades pequenas com os pais. É um ofício passado por gerações.

Como Papalia (2006) já mencionava: “os seres humanos influenciam seu contexto histórico e social e são influenciados por eles”.<sup>97</sup> Por isso é tão comum encontrar na comunidade crianças e adolescentes que tenham como manifestação da educação apenas aquela que é oferecida pelos seus pais, a partir dos valores que compõem o seu contexto familiar.

A educação escolar que daria melhores condições para profissionalização futura das crianças e dos adolescentes e como vem sendo idealizada pelo ECA, não se revela bem como um direito fundamental naquele contexto. O que acontece na comunidade é uma variação de condições que terminam por colocar a educação em um patamar de necessidade, mas não obrigatoriedade.

Por outro lado, dona Irene com 72 anos que não sabe sequer do que trata o ECA, por consequência não entende que ali está previsto um direito à educação que favorece todos os seus seis netos, de quem cuida, que tem faixa etária entre 2 e 17 anos. Ainda, assim, ela impulsiona seus netos a frequentarem a escola e em casa ensina os valores que considera essenciais para vida e crescimento deles. Dona Irene tenta mostrar a seus netos a importância do trabalho e da responsabilidade para com a família.

---

<sup>97</sup> PAPALIA, loc. cit. p. 49

Um dos seus netos, com 17 anos, cursa o 9º ano do ensino fundamental. Erivaldo não só estuda, ele trabalha para ajudar em casa e diz que frequenta à escola porque acredita que pode melhorar suas condições de trabalho.

Emanuelle, por sua vez, com 14 anos, frequenta, também, o 9º ano do ensino fundamental, sonha em ser psicóloga e se considera como uma menina diferenciada porque é uma das únicas da sua escola que se interessa em estudar. Através de um trabalho a ser desenvolvido na sua escola, que fica há uns 20 minutos de caminhada de sua residência, ela conheceu o ECA e os seus direitos.

Embora tenha interesse nos estudos, Emanuelle com apenas 14 anos já reveza as obrigações de uma adulta com sua avó, pois cuida da casa e dos seus irmãos menores. Essa doce menina traz consigo sonhos e projetos de vida, que se dividem com as obrigações que a própria vida lhe impõe.

**Foto 22: D. Irene e dois de seus netos: Erivaldo e Emanuelle**



Fonte: Registro da Pesquisadora

É certo que o ideário utópico de uma educação para todos que consta no ECA não se cumpre de uma forma totalmente satisfatória, posto que embora hajam escolas nas quais as crianças e adolescentes dessa comunidade possam frequentar há uma barreira social para construção e persecução de projetos de vida.

Estudar não é visto como um direito, mas como uma obrigação! Obrigação essa que não traz nenhum retorno prático, rápido e necessário à essas crianças e adolescentes, que veem que o trabalho é a única fonte de melhoria de vida. Suzana, com 14 anos, me perguntava o porquê ela não podia trabalhar de carteira assinada,

ao invés de estudar: “não concordo com isso, eu poderia estar trabalhando para comprar minhas coisas e ajudar em casa!” Entre estudar e garantir uma roupa nova ou até mesmo o complemento da feira, essas últimas são opções que têm mais chance de serem escolhidas.

Dentro do contexto social no qual essas crianças se encontram, podemos falar em uma privação das liberdades e do desenvolvimento de suas capacidades. Retomando as palavras de Amartya Sen (2000):

O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos. (...) Às vezes a ausência de liberdades substantivas relaciona-se diretamente com a pobreza econômica, que rouba das pessoas a liberdade de saciar a fome, de obter uma nutrição satisfatória ou remédios para doenças tratáveis, a oportunidade de vestir-se ou morar de modo apropriado, de ter acesso, a água tratada ou saneamento básico.<sup>98</sup>

Sem a liberdade de terem providas suas necessidades básicas, as crianças e os adolescentes acreditam que têm diante de si duas únicas opções: frequentar a escola durante anos e adquirir um futuro incerto já que são poucos os casos de sucesso acadêmico na comunidade, ou trabalhar desde cedo, abandonar os estudos e conseguir prover o seu próprio bem estar e o contribuir para o de sua família. Essa segunda opção é a que prevalece como vestígio do próprio processo de socialização da comunidade.

Adolescentes como Emanuelle que sonham e projetam planos alcançáveis por meio da educação nos faz perceber que nas dificuldades enfrentadas por uma comunidade que carece de inúmeros elementos de desenvolvimento humano, há vestígios de que a educação pode apresentar-se para esses indivíduos como uma aposta de que é possível ampliar o horizontes de possibilidades a partir de dedicação escolar. Hoje, é um valor transmitido como obrigação e que perde espaço diante da obrigação maior de ajudar a manutenção da vida de sua família, mas pode tornar-se para eles um direito usufruído nas suas melhores condições, garantindo muito mais do que a manutenção da vida, mas também uma melhoria dessa.

---

<sup>98</sup> SEM, Amartya Kumar. loc. cit. p. 18

### 3.2 Cultura

Passando adiante nas considerações acerca dos quatro elementos traduzidos pelo ECA como direitos fundamentais, partimos para cultura, dando destaque inicial ao que Giddens (2005) leciona:

Quando pensamos na palavra “cultura”, em conversas comuns do cotidiano, frequentemente a vemos como equivalente a “coisas mais elevadas da mente” – à arte, à literatura, à música e à pintura. Da maneira como os sociólogos usam o termo, ele inclui tais atividades e ainda muito mais. A cultura refere-se às formas de vida dos membros de uma sociedade ou de grupos dentro da sociedade. Inclui como eles se vestem, seus costumes matrimoniais e vida familiar, seus padrões de trabalho, cerimônias religiosas e ocupações de lazer<sup>99</sup>

Portanto, as suas lições serão tomadas como ponto de partida, considerando a amplitude do conceito de cultura, que se traduz na transferência de valores tangíveis e intangíveis por entre as gerações, através de documentos ou de comportamentos e costumes.

A cultura se resvala na vida humana como sendo valores que compõem a sua própria identidade, a sua história. São aspectos sociais que repassados por entre gerações formam um contexto comum que abriga as características que individualizam uma comunidade. Nesse sentido, Giddens (2005):

Quando os sociólogos se referem à cultura, estão preocupados com aqueles aspectos da sociedade humana que são antes aprendidos do que herdados. Esses elementos culturais são compartilhados por membros da sociedade e tornam possível a cooperação e a comunicação. Formam o contexto comum em que os indivíduos numa sociedade vivem as suas vidas. A cultura de uma sociedade compreende tanto aspectos intangíveis – as crenças, as idéias e os valores que formam o conteúdo da cultura – como também aspectos tangíveis – os objetos, os símbolos ou a tecnologia que representam esse conteúdo.<sup>100</sup>

Há, portanto, ligada à ideia de cultura uma ideia de preservação da identidade e da história de um povo. Caminha ao lado da educação por compactar os valores, os princípios, as ideias, etc. que podem ser transmitidos por meio daquela.

As crianças e os adolescentes crescem em um contexto social já formado antes do seu nascimento. Dentro desse contexto, há elementos que o caracterizam e são passados para os novos indivíduos como rudimentares à história e desenvolvimento da sociedade da qual fazem parte.

<sup>99</sup> GIDDENS, Anthony. op. cit. p.38

<sup>100</sup> Idem, p. 38

Franco Crespi (1997) diz que:

Falar do papel que a cultura desempenha no interior da vida social implica necessariamente a utilização do termo cultura numa acepção bastante ampla, enquanto conjunto das mediações simbólico-normativas próprias de um dado contexto social.<sup>101</sup>

Nesse interim, tratando de cultura dentro do contexto Jardim Borborema II, devemos levar em consideração os elementos simbólicos que tem importância na própria identidade comunitária. Ainda através das lições de Crespi (1997):

A cultura, enquanto conjunto de representações, crenças, valores, normas, possui por isso mesmo a função de estabelecer a coesão e o consenso sociais, organizando um sistema de controlo, apoiado em *sanções e recompensas*, que orientará em todas as situações o agir dos indivíduos, limitando-lhes os desejos e indicando o objectivo concreto cuja prossecução aqueles devem tentar alcançar.<sup>102</sup>

Nesse sentido, a cultura traça os comportamentos dos indivíduos dentro da sociedade e através de suas representações indica os elementos tangíveis e intangíveis que possui valoração simbólica na comunidade.

Assim, a cultura é manifestação do modo de vida de uma sociedade, podendo incidir na forma de pensar e agir das pessoas e fortalecer a identidade social de um povo e do seu desenvolvimento humano.

Uma comunidade que é tão autêntica, como o é a comunidade Jardim Borborema II, traça seus próprios valores e representações culturais a partir do todo social no qual está inserida - a cidade de Campina Grande, na Paraíba. Isso torna possível à comunidade tecer suas manifestações próprias daquilo que está ou não de acordo com a sua cultura.

### 3.2.1 A cultura como um direito fundamental

A cultura aparece no ECA como direito fundamental às crianças e adolescentes ao lado da educação de forma complementar a essa. Considera-se que as manifestações culturais completam o conteúdo material do direito à educação, um fazendo parte da estrutura do outro.

Como Liberati (2010) afirma de acordo com o ECA,

A criança e o jovem têm direito a um desenvolvimento sadio e completo devendo o Estado, a família e a sociedade proporcionar-lhes condições de se aprimorar e crescer com liberdade de criação e acesso às fontes de cultura (ECA, art. 58).<sup>103</sup>

<sup>101</sup> CRESPI, Franco. Manual de Sociologia da Cultura. Lisboa: Editorial Estampa, 1997. p. 79

<sup>102</sup> Idem, p. 83

<sup>103</sup> LIBERATI, op. cit. p. 74

Há uma convocação legal, portanto, para que a sociedade compreendida como um todo proporcione às crianças e aos adolescentes meios que viabilizem o seu desenvolvimento com liberdade o que permite o aprimoramento de suas capacidades, bem como o acesso à cultura em todas as suas formas.

O ECA prevê, ainda, que há um dever por parte do Estado “de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, devendo apoiar e incentivar, sobretudo, a valorização e difusão das manifestações culturais”.<sup>104</sup> Deposita-se, assim, no Estado a obrigatoriedade de viabilizar o acesso à cultura por parte das crianças e dos adolescentes, em razão da relevância que possui como fator que individualiza um determinado grupo e individualiza a pessoa humana como inclusa nesse grupo.

Para persecução dos seu objetivos faz-se necessário uma gestão cultural que, conforme pontua Barros e Oliveira (2011):

Implica implementar normas, planos e projetos, estabelecer estruturas, alocar recursos humanos, financeiros, físicos e tecnológicos e, principalmente, empenhar criatividade e capacidade de inovação para atingir esses objetivos da melhor forma possível. A especificidade cultural está dada pelo fato de se tratar da implementação de políticas culturais ou de lidar com instituições culturais.<sup>105</sup>

Alcançar os objetivos do ECA, em ver oferecidos os meios necessários para apoio e incremento das manifestações culturais a fim de ver sempre avivados elementos culturais na sociedade, requer essa gestão que inove e ao mesmo tempo implemente novas formas de manifestação cultural, reconhecendo o papel do Estado através das políticas culturais e o papel da própria sociedade por meio de suas instituições culturais.

É de se ver, portanto que há uma preocupação com a garantia do efetivo exercício dos direitos culturais, contudo, não há uma definição clara sobre como esse exercício é configurado. Ademais, impõe-se ao Estado o financiamento de atividades culturais que garantam a preservação das suas manifestações dentro da sociedade e que tenham como público não só crianças e adolescentes, mas a comunidade como um todo.

Há um ideal transcrito no ECA, portanto, de que sendo um direito fundamental seu, as crianças e os adolescentes terão acesso à cultura em todas as suas

---

<sup>104</sup> Ibidem, p. 75

<sup>105</sup> BARROS, José Márcio. OLIVEIRA, José. Pensar e agir com a cultura: desafios da gestão cultural. Belo Horizonte: Observatório da Diversidade Cultural, 2011. p. 15

possibilidades de manifestação e o Estado irá promover meios que facilite a aproximação entre esses indivíduos e as formas de cultura do país.

### **3.2.2 Práticas culturais e a participação das crianças e adolescentes**

A diversidade cultural existente em uma sociedade múltipla como a nossa requer uma articulação entre cultura e desenvolvimento.<sup>106</sup> Nesse sentido, há que se levar em conta que a gestão cultural necessária ao alcance dos objetivos do ECA ultrapassa seu interesse em fazer com que as crianças e os adolescentes tenham acesso à cultura, porque o que diz muito sobre como esse acesso ocorrerá é o nível de desenvolvimento da comunidade.

A valorização da cultura e de suas manifestações, dentro de um dado contexto social, determina o que se torna relevante à ser transmitido como valor cultural, posto que suas representações decorrem daquilo que passa a representar aspectos que o individualizam e o caracterizam.

A partir da compreensão da cultura como um conjunto de representações, crenças, valores e normas,<sup>107</sup> é de se destacar que uma comunidade como o Jardim Borborema II determina, ainda que involuntariamente, o que faz ou não parte do seu universo cultural.

Mais uma vez a discussão sobre o desenvolvimento humano da comunidade se apresenta, haja vista que a criação das representações culturais da comunidade são decorrentes das liberdades de escolha de seus moradores. Não tendo um Estado participativo nas suas atividades, os valores comunitários ali presenciados variam de acordo com as possibilidades da própria comunidade.

De certo, os valores culturais cultuados pela comunidade que encara problemas de ordem sócio econômica, mas que não visualizam esses problemas como barreiras para uma boa vida social, são distintos dos valores de comunidades que possuem um nível de desenvolvimento diferenciado.

As crianças e adolescentes que crescem no Jardim Borborema II não têm acesso à cultura como um conceito formado em concreto, mas se encontram com inúmeros valores sociais, religiosos e tradicionais que rodeiam as pessoas que ali vivem. Dentre as representações de cultura com as quais podem se deparar e que

---

<sup>106</sup> Ibidem, p. 25

<sup>107</sup> CRESPI, loc. cit. p. 83

estão dentro das possibilidades desses indivíduos, algumas dizem respeito ao que decorre da sua formação familiar, da programação televisiva e difusora às quais tem acesso, às crenças religiosas e os eventos culturais, como festas juninas e de padroeiro, organizadas pelos moradores.

Durante o desenvolver da pesquisa, duas grandes festas se destacaram como propulsoras de um sentimento cultural avivado na comunidade: a festa de São João e a festa do padroeiro religioso da comunidade católica ali construída.

As festas juninas, uma das maiores manifestações populares do Nordeste, ganham um importante destaque na comunidade que se empenha em desenvolver festejos e ações em prol da festa de São João.

Ouvi relatos de que durante alguns anos, desenvolveram na comunidade uma quadrilha junina que chegou a se apresentar em alguns lugares da cidade e não só na festa junina da comunidade. Contudo, a falta de incentivo e as dificuldades econômicas em produzir figurino e aparatos foram os principais fatores que influenciaram o seu encerramento. Hoje, resta na memória dos moradores as alegrias advindas do tempo de preparação e apresentação da quadrilha.

Como forma de manter acesa a representação cultural dos festejos juninos, executam todos os anos uma grande festa na noite de São João. Sem apoio de qualquer iniciativa pública, a união dos seus moradores contribui para preparação do grande “arraial da comunidade esquecida”.

Enquanto um prepara as comidas o outro contribui com as bandeirinhas, aquele que não pode contribuir com material nem dinheiro, ajuda na montagem do arraial. Ninguém fica de fora dessa grande festa e até quem vem de outros bairros tem um espaço reservado no “quadrilhão” improvisado.

As crianças se divertem ao redor da fogueira com alguns fogos de artifício, brincam, correm e até dançam ao som da música de forró que toca ao fundo. Os adolescentes por sua vez, aproveitam o momento para encontrar os colegas, se reúnem em rodinhas de conversas. E o momento também convida às paqueras timidamente descobertas após um olhar ou algum “toque” do amigo que percebera algum romance no ar.

Nesse cenário, as crianças e os adolescentes vivenciam a materialização de um aspecto cultural presente no seio da comunidade e que integra, também, a própria região nordeste do país.

**Foto 23: Festa Junina da Comunidade, organizada pelos moradores (24/06/2016)**



Fonte: Registro da Pesquisadora

**Foto 24: Festa Junina da Comunidade, organizada pelos moradores (24/06/2016)**



Fonte: Registro da Pesquisadora

As manifestações religiosas também marcam presença na vivência cultural da comunidade e isso reflete nos valores repassados para crianças e adolescentes que acompanham essas manifestações. O santo padroeiro, São Sebastião, recebe anualmente uma festa que reúne famílias, crianças, adolescentes e visitantes que

juntos celebram sua fé cristã, transmitindo assim uma crença que pode ser traduzida como manifestação cultural dessa comunidade.

**Foto 25: Festejos à São Sebastião, padroeiro da comunidade**



Fonte: Registro da Pesquisadora

**Foto 26: Preparação para os festejos à São Sebastião, padroeiro da comunidade**



Fonte: Registro da Pesquisadora

A participação comunitária se revela, portanto, como a grande ferramenta de promoção de manutenção de aspectos culturais valorizados pelos indivíduos que compõem à comunidade. Valorizam esses momentos como uma oportunidade de

convivência ou celebração festiva, ainda que não os visualize como a concretização de um direito de acesso à cultura que é desejado às crianças e adolescentes.

Os desejos legais de participação do Estado na promoção e valorização de práticas culturais das mais diversas seriam bem melhor aproveitados pelos menores que vivem na comunidade Jardim Borborema II, se eles pudessem visualizar, pelo menos, o apoio da máquina pública às manifestações, simples, mas significativas, que são executadas naquele contexto social. Talvez se houvesse algum apoio, a quadrilha formada pelos adolescentes com o apoio dos moradores, não teria encerrado suas atividades e haveria para o público infanto-juvenil uma oportunidade de ampliar as suas possibilidades de manifestar a cultura nordestina, em específico.

### 3.3 Esporte e Lazer

O esporte e o lazer se contextualizam na história da sociedade como uma importante ferramenta de socialização que aproxima pessoas de um mesmo contexto social e até pessoas de grupos sociais diferentes. O seu papel não se esgota, portanto, no conjunto de potencialidades físico-motoras do homem.<sup>108</sup> Assim, o sentido para o esporte e o lazer ultrapassa a sua contribuição para o desenvolvimento físico dos indivíduos, tecendo um papel importante na convivência entre as pessoas.

Elias (1992) explica que “La mayoría de los deportes entrañan un factor de competitividad. Son competiciones que implican el uso de la fuerza corporal o de habilidades no militares”.<sup>109</sup> Assim, o esporte se revela como sendo competições que usam forças e habilidades destinadas a um fim em que um dos competidores sai vitorioso.

Quanto ao lazer, Dumazedier (1974) o entende como sendo,

Um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se, ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais.<sup>110</sup>

Assim, podemos dizer que o lazer se refere à prática de atividades prazerosas, realizadas em um tempo de ócio que distancia a pessoa de suas obrigações. Há uma associação comum entre esportes e lazer já que em seus momentos livres, muitas

---

<sup>108</sup> BETTI, Mauro. Esporte e Sociologia. Motrivivência, 1989

<sup>109</sup> ELIAS, Norbert. DUNNING, Eric. Deporte y Ocio en el proceso de la civilización. Madrid: Fondo de cultura económica, 1992. p. 31

<sup>110</sup> DUMAZEDIER, Joffre. Lazer e cultura popular. São Paulo: Perspectiva, 1974. p. 34

pessoas optam a utilizá-lo com uma atividade desportiva de modo que esse tempo de ócio é ocupado com o prazer em figurar um esporte.

O esporte e o lazer podem, no âmbito social, contribuir para formação e individualização do indivíduo, por isso se apresenta como tão necessário ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

Através do esporte, principalmente, há uma potencialidade em socializar os indivíduos ainda que de diferentes classes, cultos, idades, etc., pois através da reunião de pessoas para praticar algum esporte, as pessoas se relacionam e criam vínculos que poderiam sequer possuírem antes.

Buriti (2001) destaca que “é possível perceber-se o desenvolvimento das relações socioafetivas, a comunicabilidade, a sociabilidade, ajustando socialmente esse homem ao meio que vive”.<sup>111</sup> Por isso, mesmo que a competição seja uma característica dos esportes, eles estão intimamente ligados a uma socialização entre indivíduos que se relacionam competindo, torcendo ou trocando experiências.

Esporte e lazer, portanto, fazem parte da vida em comunidade, pois ampliam as possibilidades de convivência e de relações entre os indivíduos que a compõem. Uma simples partida de futebol, por exemplo, pode reunir crianças, jovens, adultos, cristãos, ateus, protestantes, negros, brancos, etc. que se reúnem para jogar, vibrar ou apenas assisti-la.

São elementos que estão presentes no processo de valorização da identidade dos indivíduos e de suas relações sociais e fazem parte do próprio processo de civilização.<sup>112</sup> São conceitos que na sua vivência se interligam, haja vista promoverem diversão àqueles que os praticam.

### **3.3.1 O esporte e lazer como direitos fundamentais**

O ECA traduz o esporte e lazer como instrumentos importantíssimos para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, razão pela qual os inclui no rol de direitos fundamentais. Assim, esporte e lazer se transformam em elementos, os quais os menores de dezoito anos não só tem livre acesso como devem tê-los ofertados pelos diversos setores da sociedade.

---

<sup>111</sup> BURITI, Maria do Socorro Leite. Variáveis que influenciam o comportamento agressivo de adolescentes nos esportes. In BURITI, Marcelo de Almeida (Org.). Psicologia do Esporte. Campinas: Editora Alínea, 2ª Edição, 2001. p. 49

<sup>112</sup> ELIAS, Norbert. op. cit.

Os Municípios, com o apoio dos Estados e da União, deverão estimular e facilitar a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude<sup>113</sup> que devem ser incentivadas como forma de promoção da comunidade.<sup>114</sup> Assim, deve haver oportunidades concretas para realização de práticas de esportes e lazer pelas crianças e adolescentes, promovidas pelo Poder Público.

É, sobretudo, dever dos Municípios, que, com o apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para infância e juventude. Ainda, compete ao Estado, como prestador do serviço de esporte e lazer, incentivar essas atividades como forma de promoção da comunidade.<sup>115</sup>

O ECA, portanto, traça o esporte e lazer como um direito ao qual todas as crianças e adolescentes terão acesso a partir da mobilização da máquina pública na sua valorização dentro da comunidade, promovendo espaços para programações culturais, esportivas e de lazer. Assim, a partir da atuação do Estado com a prestação de serviços voltados para o esporte e o lazer, essas atividades restariam incentivadas a fim de promover a própria comunidade.

Por se entender como sendo setores importantes para o desenvolvimento social, o Governo Federal através do Ministério do Esporte declara que:

Falar em políticas de esporte, lazer, cultura e educação é, sem sombra de dúvida, falar em desenvolvimento humano. Quando alcançarmos os objetivos mais gerais destas áreas como a garantia do acesso, a qualidade da universalidade, certamente teremos contribuído significativamente para o desenvolvimento do cidadão brasileiro.<sup>116</sup>

Como se vê há uma intenção em promover a garantia de acesso a esses direitos, bem como a sua qualidade, a fim de contribuir para o desenvolvimento humano, em especial das crianças e adolescentes. Se percebe, ainda, que se fala em universalidade desses elementos a partir da intenção em beneficiar todos os setores da sociedade com instrumentos que favoreçam a vivência do esporte e do lazer, independentemente da situação social na qual os menores se encontrem.

---

<sup>113</sup> BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. op. cit. [art.59]

<sup>114</sup> BRASIL. Constituição (1988). op. cit. [art. 217]

<sup>115</sup> LIBERATI, op. cit. p. 75

<sup>116</sup> Ministério do Esporte. Brincar, Jogar, Viver. Programa Esporte e Lazer da Cidade. vol. 01, 2007. p.14

### **3.3.2 Um desafio comunitário: locais e práticas para divertimento**

Quando trazemos essas ideias acerca da promoção de espaços e incentivo para práticas desportivas e de lazer para realidade do público infanto-juvenil da comunidade Jardim Borborema II, percebemos que alguns dos setores da sociedade desempenham um papel relevante para promoção do divertimento das crianças e adolescentes.

Esses setores da sociedade, no entanto, dizem respeito à família, a igreja e à comunidade, uma vez que são esses que elaboram planos e executam ações voltadas para o público infanto-juvenil que dali fazem parte.

A partir da programação da semana da família aderida pela Igreja Católica, os moradores da comunidade promovem uma gincana que envolve crianças, adolescentes e adultos. Infelizmente, não tivemos oportunidade de registrar a gincana ocorrida durante o ano de 2016, mas os comentários das pessoas com quem tivemos contato eram todos no sentido de que a gincana tinha movimentado muitas pessoas e que toda a comunidade participara, inclusive os adolescentes e jovens que se mantem mais afastados por estarem envolvidos com o consumo de drogas, se juntavam para desempenhar as atividades planejadas.

No dia a dia da comunidade, vários são os meios encontrados para divertimento: um jogo de bingo que se inicia com dois ou três vizinhos, mas que aos poucos agrega indivíduos de todas as faixas etárias para participar; as crianças incrementam suas brincadeiras com o que está disponível ao seu alcance; as partidas de futebol que ocorrem no campinho da comunidade ou até na rua, mesmo, envolvem pessoas das mais variadas idades.

**Foto 27: Jogos realizados em casas da comunidade**



Fonte: Registro da Pesquisadora

**Foto 28: Crianças que improvisaram pipas com papel de caderno**



Fonte: Registro da Pesquisadora

**Foto 29: Crianças que se reúnem na rua para brincar**



Fonte: Registro da Pesquisadora

O que seria espaço adequado para práticas de divertimento e de esporte? Para esses indivíduos qualquer lugar no qual possam se reunir é o lugar ideal, até porque não há muitas opções.

O improvisado é uma das regras para prática desportiva e desenvolvimento de atividades prazerosas, isso porque o plano de ter um lugar no qual possam jogar futebol, realizar a gincana, andar de bicicleta, etc. estão no plano hipotético do ECA. A realidade apresenta a esses indivíduos a necessidade de incrementar as suas brincadeiras com aquilo que está a seu alcance. Por esta razão, brincam e se divertem onde podem, sendo a rua de terra, ou seja, qualquer uma das ruas da comunidade, o espaço ideal para correr ou brincar.

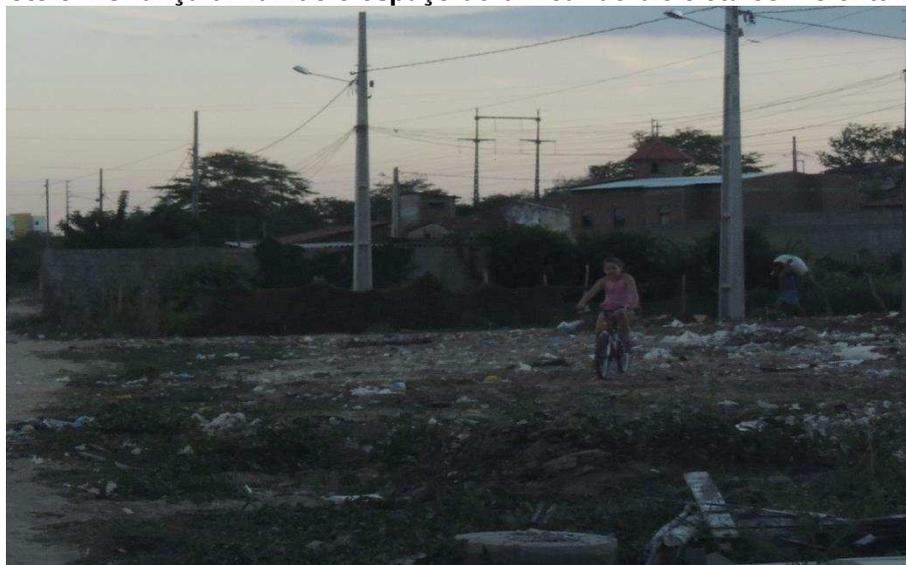
Não é o fato de estarem em um estatuto legal como sendo um direito fundamental, que propicia o esporte e lazer estar na vida das crianças e adolescentes da comunidade. O que lhes falta, no entanto, são espaços adequados para o desenvolvimento de suas práticas de divertimento, conforme o ECA determina. Nesse ponto sim, o esporte e lazer nos termos do ECA não passam de uma utopia para vida dessas crianças e adolescentes.

**Foto 30: Crianças que se reúnem na rua para jogar futebol**



Fonte: Registro da Pesquisadora

**Foto 31: Criança dividindo o espaço de brincar de bicicleta com o entulho**



Fonte: Registro da Pesquisadora

Com a preocupação de promover um espaço de qualidade para os jogos de futebol, principalmente, os moradores fizeram uma campanha de arrecadação de pneus inutilizados para que pudessem pintá-los e delimitar uma área que servisse como campo de futebol e ao mesmo tempo como espaço para prática de outras atividades de divertimento. Acontece que os pneus começaram a ser colocados, mas em poucos dias, alguns vândalos roubaram os pneus e o lugar voltou a ser apenas um terreno baldio com duas estacas servindo de trave.

**Foto 32: Terreno baldio utilizado como campo de futebol**



Fonte: Registro da Pesquisadora

Os moradores buscam, agora, realizar um campeonato de futebol com equipes de outros bairros, para que possam envolver mais pessoas nos seus propósitos e conseguir renda para melhorar a situação do campinho, só que para isso não contam com o apoio de ninguém além deles mesmos. Mas, conforme ouvi de alguns moradores “temos que cuidar do que é nosso, já que ninguém faz!” e é a partir desse pensamento que as pessoas continuam lutando para desenvolver mais atividades de esporte e lazer.

A vida na comunidade acontece paralela aos problemas sociais e de estrutura e a educação e o lazer não são vistos como direitos, mas sim como oportunidade de eles verem sua comunidade se integrar. Aprimoram suas ações em prol desses elementos de modo a ver acontecer na comunidade, aquilo que eles não tem a consciência de que se trata de um direito fundamental.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para ser possível verificar a realidade social, dentro de um contexto de uma legislação, seria necessário um método de análise que nos permitisse permanecer com um foco social, mas levando em consideração as pretensões aduzidas pelo direito. O método adotado fora o tipo ideal de Weber, que permitiu com que estabelecêssemos um diálogo entre o que se deseja através de uma lei e quais seriam as reais implicações na vida dos indivíduos, dentro de uma análise sociológica.

A partir do tipo ideal na concepção de Weber, fomos auxiliados a nos aproximar o máximo possível da realidade fática, levando em consideração as propostas do Estatuto da Criança e do Adolescente, porque ele nos servia de parâmetro para comparação para com o que é posto como realidade social.

Para Weber (1979), “torna-se impossível encontrar empiricamente na realidade esse quadro, na sua pureza conceitual, pois trata-se de uma *utopia*”.<sup>117</sup> Portanto formulamos o ideário utópico do ECA para na realidade ordenar as hipóteses ou processos sociais que podem fazer acontecer a consolidação de seus valores, percebendo se existem elementos comuns na vivência da comunidade que correspondem à utopia plasmada no estatuto.

Weber fora o grande norteador dessa pesquisa a título de metodologia, unindo seus ensinamentos ao nosso interesse de realizar uma pesquisa relevante. A formulação de um ideário utópico para esta pesquisa se moldou ao interesse primordial de conhecer e reconhecer à ação social dentro do contexto de uma lei. Assim, mesmo adotando elementos caracterizadores dos escopos do estatuto para formar o tipo ideal, este só fora constituído através da nossa intenção em verificar e interpretar a realidade, conforme sua proposta de ver a sociologia como ciência da realidade.

Fora essa realidade que nos fez completar esse projeto reconhecendo que independentemente de um ideário utópico constituído em uma lei, há possibilidade de verificar na vida de crianças e adolescentes meios que influenciam a consolidação de direitos ali previstos e que lhes proporcionaria uma aplicabilidade real no seu dia a dia, a partir da concepção social dos valores que são deduzidos em lei.

Encontramos na comunidade Jardim Borborema II uma realidade destoante aos anseios de um estatuto legal se tivermos que levar em conta a aplicabilidade da

---

<sup>117</sup> WEBER, Max. loc. cit. p. 106

lei. No entanto, trazendo para o campo da representação social dos elementos educação, cultura, esporte e lazer, temos valores que são perpassados na comunidade a partir daquilo que ela possui, sem necessariamente haver uma interferência estatal.

Embora a atuação estatal tenha relevância no processo de efetivação de direitos garantidos ao público infante-juvenil, através de uma lei, a sua não incidência satisfatória não freia as atuações comunitárias para fazer acontecer os direitos que muitos deles nem sabem que o são.

Conseguimos encontrar na comunidade Jardim Borborema II um desenvolvimento social baseado na força coletiva, na qual o Estado revela-se como um não contribuinte direto para elevação das condições de vida dos indivíduos que lá residem. Já os próprios moradores através de suas ações que por vezes se conjugam às atividades religiosas da comunidade demonstram um grande interesse em melhorar as circunstâncias nas quais vivem.

As crianças e os adolescentes aparecem nesse contexto social como tendo seus direitos pensados de forma secundária, já que as prioridades comunitárias partem para uma vertente voltada à urbanização do bairro, por exemplo. Ainda assim, seus moradores veem que se alcançarem as conquistas pleiteadas, terão mais chances de contribuir com o bem estar de crianças e dos adolescentes, o que facilitaria, assim, a efetivação de seus direitos.

Embora tratem-se de direitos fundamentais previstos em uma lei e que deveriam ser observados com absoluta prioridade, a educação, a cultura, o esporte e o lazer se apresentam na vida das crianças e dos adolescentes da comunidade Jardim Borborema II não como direitos, mas sim como valores que se camuflam na percepção da vida daqueles indivíduos.

As correlações que existem entre as previsões legislativas e a vida cotidiana na comunidade da periferia, no que tange a atuação do Estado como provedor de condições para usufruto de tais direitos, mostram-se enfraquecidas pela falta de olhar direcionado às demandas comunitárias.

É de se considerar, portanto, que antes de tornarem-se direitos consagrados em uma lei, tais valores participam do próprio processo de sociabilidades dos indivíduos, e a depender da sua representação para comunidade, eles podem se manifestar de formas distintas das que são sugeridas pelo estatuto.

Nesse contexto social, crianças e adolescentes crescem diante de um reduzido número de condições de expansão de suas próprias capacidades, onde a máquina do poder público não caminha como aliada ao povo para promoção dos seus direitos.

A partir do pressuposto apresentado por Amartya Sen de que “a pobreza deve ser vista como privação de capacidades básicas em vez de meramente como baixo nível de renda, que é o critério tradicional de identificação da pobreza,”<sup>118</sup> podemos reconhecer que em uma comunidade que se autodenomina esquecida, em razão de não haver participação estatal na promoção de projetos de revitalização do seu setor, é possível encontrar essa privação de capacidades básicas. No entanto, valores que ali instituídos a partir de suas próprias convenções sociais se manifestam em prol da própria comunidade que cria e recria situações de valoração de sua identidade.

Os desejos utópicos descritos no ECA, no que diz respeito a educação, cultura, esporte e lazer, têm uma grande propensão de aplicabilidade na comunidade, porque por mais que exista uma omissão estatal no cumprimento de sua responsabilidade para pôr efetividade aos preceitos de sua lei, os moradores da comunidade não se revelam inertes aos seus interesses que por vezes se confundem com os ideais estatuídos no ECA.

Enquanto no ECA há um mandamento obrigacional de oferecimento de educação, cultura, esporte e lazer para os menores de dezoito anos, na comunidade Jardim Borborema II, seus moradores executam atividades que possibilitam o usufruto de tais direitos de uma forma não idêntica ao que está prescrito na lei, mas conforme as suas necessidades e possibilidades. Assim, é possível é encontrar naquele setor mecanismos de aplicabilidade do ECA, que não decorrem do próprio estatuto, mas sim das próprias vivências da comunidade.

Havendo uma atuação estatal participativa no desenvolvimento das atividades comunitárias, os direitos previstos no ECA poderiam ser vislumbrados com maior sucesso deixando o plano ideário, uma vez que o primeiro passo para sua efetividade, aliás, todos os passos já dados, foram por parte da comunidade.

---

<sup>118</sup> AMARTYA, Sen. loc. cit.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Maria do Carmo (Org.). **Participação popular em políticas públicas: espaço de construção da democracia brasileira**. São Paulo: Instituto Pólis, 2006.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Trad. Editions du Seuil. Rio de Janeiro: LTC, 1978.

BARROS, José Márcio. OLIVEIRA, José. **Pensar e agir com a cultura: desafios da gestão cultural**. Belo Horizonte: Observatório da Diversidade Cultural, 2011.

BATISTA, Mayza de Araújo. **A vulnerabilidade sexual das crianças prostituídas: o estupro de vulnerável e a sua nova perspectiva frente ao STJ**. Monografia. Campina Grande: UEPB, 2013.

BERGER, Peter L. LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento**. 32. ed. Trad. Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis: Vozes, 2010.

BETTI, Mauro. **Esporte e Sociologia**. Motrivivência, 1989

BEZERRA, Ada Kesea Guedes. **A pesquisa etnográfica e as especificidades da observação participante**. Disponível em: <  
<http://www.fiponline.com.br/eventos/vinheta/textos/pesquisa%20etnografica.pdf>>  
 Acesso em: 22 Abr.2016.

BITUN, Ricardo. SOUZA NETO, João Clemente. **Formas elementares da vida religiosa: apontamentos de uma abordagem durkheimiana para compreensão da atualidade do fenômeno neopentecostal nos Brasil**. Estudos de Religião, v. 26, n. 42 Edição Especial, 2012.

BOBBIO, Norberto. **Teoria da norma jurídica**.1.ed. São Paulo: Edipro, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de Sociologia**. Trad. Miguel Serras Pereira. Lisboa: Fim de Século, 2003.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. 05 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], DF. 16 dez. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], DF. 20 dez. 1996.

BRASIL. Presidência da República. **Direitos humanos: percepções da opinião pública: análises de pesquisa nacional.** Organização Gustavo Venturi. – Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

BURITI, Maria do Socorro Leite. **Variáveis que influenciam o comportamento agressivo de adolescentes nos esportes.** In BURITI, Marcelo de Almeida (Org.). Psicologia do Esporte. Campinas: Editora Alínea, 2ª Edição, 2001.

CANEZIN GUIMARES, M. T. **O conceito de *habitus* na teoria da prática de Bourdieu com o pensamento sociológico durkheimiano.** In: Fragmentos de Cultura. Goiânia, v.10. n. 2. p. 425-441, mar./abr. 2000.

COUTINHO, Luciana Gageiro. **Adolescência, cultura contemporânea e educação.** Estilos clin. vol.14 nº 27. São Paulo: 2009.

CRESPI, Franco. **Manual de Sociologia da Cultura.** Lisboa: Editorial Estampa, 1997.

DEBERT, Guita Grin. **A reinvenção da velhice: Socialização e Processos de Reprivatização do Envelhecimento.** São Paulo: Fapesp, 1999.

DIGIÁCOMO, Murillo José. DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado.** 6 ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da criança e do adolescente, 2013.

DUMAZEDIER, Joffre. **Lazer e cultura popular.** São Paulo: Perspectiva, 1974.

DURKHEIM, Emile. **As formas elementares da vida religiosa.** Trad. Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia.** 6 ed. Trad. Lourenço Filho. São Paulo: Edições Melhoramento, 1965.

ELIAS, Norbert. **A civilização dos pais.** Revista Sociedade e Estado - [Brasília], v.27, n.3, p. 469 -493, set/dez. 2012.

ELIAS, Norbert. **O processo Civilizador.** Tradução Ruy Jungman – 2 ed. Vol. 1 – Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ELIAS, Norbert. DUNNING, Eric. **Deporte y Ocio en el proceso de la civilizacion.** Madrid: Fondo de cultura económica, 1992.

GEERTZ, Clifford, 1926. **A interpretação das culturas** - reimpr. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GIDDENS, Anthony. **A constituição da sociedade.** Trad. Álvaro Cabral. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 4 ed. Trad. Sandra Regina Netz. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUERRIERO, Silas. **A atualidade da teoria da religião de Durkheim e sua aplicabilidade no estudo das novas espiritualidades**. Estudos de Religião, v. 26, n. 42 Edição Especial, 2012.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. **Metodologias qualitativas na sociologia**. 14ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

Infância e adolescência no Brasil. Disponível em: <<http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>>. Acesso em: 30 abr. 2016.

LANGEVIN, Annete. **A construção social das idades: mulheres adultas de hoje e velhas de amanhã**. Trad. Regina Martins da Matta. Salvador: Caderno CRH, n. 19, p. 129-149. jul./dez., 1998.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Direito da criança e do adolescente**. 4 ed. São Paulo: Rideel, 2010.

MACIEL, Katia (org.). **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos**. 4.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **Estado Democrático de Direito Social**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 173, 26 dez. 2003. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/4613>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

MENDES, Gilmar Ferreira. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 7. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2012.

Ministério do Esporte. **Brincar, Jogar, Viver. Programa Esporte e Lazer da Cidade**. vol. 01, 2007.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

NOVAIS, Jorge Reis. **Contributo para uma teoria do Estado de direito**. Coimbra: Almedina, 2006.

PAPALIA, Diane. et al. **Desenvolvimento humano**. Trad.: Daniel Bueno. 8 ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PEREIRA, Elaine Aparecida Teixeira. **O conceito de campo de Pierre Bourdieu: possibilidade de análise para pesquisas em história da educação brasileira**. Revista Linhas. v. 16, n.32, p. 337-356. Florianópolis: set./dez.2015.

PINHO, A. P. Soares de. **Freios e Contrapesos do Governo na Constituição Brasileira**. Niterói/RJ: [s.e.], 1961.

PIRES, Josiane Corrêa. **Legislação simbólica e expansão do direito penal: do caráter simbólico das novas leis penais.** Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Brasília, v. 1, n. 6, p. 329-358, 2012. Anual.

PÓLIS. **Controle social das políticas públicas. Participação popular na construção do poder local.** São Paulo: Instituto de estudos, formação e assessoria em políticas públicas. n. 29, ago/2008.

REALE, Miguel. **Lições preliminares do Direito.** 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

REZENDE, Mário Moura. **Introdução ao estudo do Direito do Menor.** João Pessoa: A União, [s.d.].

ROBERTI JUNIOR, João Paulo. **Evolução jurídica do direito da criança e do adolescente no Brasil.** Revista da Unifebe (Online) 2012; 10(jan/jun). ISSN 2177-742X. Disponível em: <<http://www.unifebe.edu.br/revistadaunifebe/20121/artigo025.pdf>>. Acesso em 28 nov. 2015.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade.** trad. Laura Texeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SIFUENTES, Thirza Reis. et al. **Desenvolvimento Humano: Desafios para a Compreensão das Trajetórias Probabilísticas.** Psicologia: Teoria e Pesquisa. vol. 23. n. 4. out-dez 2007. p. 379/386.

SIMIELLI, Lara Elena Ramos. **Terceiro Setor, Sociedade Civil e Políticas Públicas.** PIBIC 2002. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <[http://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/publicacoes/terceiro\\_setor\\_sociedade\\_civil\\_e\\_politicas\\_publicas.pdf](http://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/publicacoes/terceiro_setor_sociedade_civil_e_politicas_publicas.pdf)> Acesso em: 20 dez. 2016.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n 16. jul/dez 2006, 20/45.

SPOSITO, Marília Pontes. CARRANO, Paulo César Rodrigues. **Juventude e políticas públicas no Brasil.** Revista Brasileira de Educação nº 24. set./out./nov./dez. 2003, 16/39.

STRAUSS, A. Corbin, J. **Pesquisa qualitativa: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento da teoria fundamentada.** Trad. Luciane de Oliveira da Rocha. Porto Alegre: Artmed, 2008.

TAVARES, José de Farias. **Direito da infância e da juventude.** – Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

VARALDA, Renato Barão. **Políticas públicas infanto-juvenis.** Disponível em: <<http://www.mpdf.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Artigos/Correio%20Braziliense-artigo1.pdf>> Acesso em: 20 dez. 2017.

WEBER, Max. **A objetividade do conhecimento nas ciências sociais**. Trad. Gabriel Cohn. In Sociologia. Coleção grandes cientistas sociais, n.13. São Paulo: Ática, 1979.

WEBER, Max. **Conceitos sociológicos fundamentais**. Trad. Artur Morão Covilhã, 2010.

WEBER, Max. **Os três tipos puros de dominação legítima**. Trad. Gabriel Cohn. In Sociologia. Coleção grandes cientistas sociais, n.13. São Paulo: Ática, 1979.

WELSCH, Gisele Mazzoni. **A eficácia jurídica e social - efetividade - das normas de direitos fundamentais**. Datadez nº 38, mai./jun. de 2007.